



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministério das Comunicações - SCS - SCE  
FIR  
Rubrica NK

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Protocolo nº: 53000.012370/2013-89

Interessado: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

Assunto: RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Conforme consta nos documentos em anexo, determino a abertura de processo administrativo para as providências cabíveis segundo a legislação vigente, contendo inicialmente 76 (Setenta e seis) folhas, contando com o presente Termo de Abertura.

Em 29/04/2013

MARIA IVAGNA FERREIRA MENDES REIS  
Chefe de serviço  
SDPOS/GTDI/SCE-MC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20



SOPOS  
**VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM**

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
www.minasfm.com.br

Ministério das Comunicações  
S.2  
Fis.  
Rubrica D  
M  
SCE

Exmo. Sr.  
Ministro de Estado Das Comunicações  
Dr. Paulo Bernardo Silva  
Esplanada dos Ministérios – Bloco R  
Brasília – DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
BRASÍLIA - DF  
53000 012370/2013-99  
DRMC/MD  
18/03/2013-14:52

Vitória Comunicação Ltda CNPJ Nº 02.317.616/0001-16, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto nº 88.066, de 26 de Janeiro de 1983, requer a V.Exa. se digne apreciar e submeter à decisão da autoridade competente, pedido de renovação, por novo período, da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 421, de 07 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 subsequente, Decreto Legislativo nº 145, de 16 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 subsequente, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais.

Declara, outrossim, conhecer e aderir às cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de execução do serviço.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013

Ana Elisa Ventura Paiva  
ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF : 062.458.866-19  
GERENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



**Senado Federal**  
Subsecretaria de Informações

Ministério das Comunicações - SCE  
Fol. 03  
Rubrica 11

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

**Nº 145, DE 2003**

*Aprova o ato que outorga permissão à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.*

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Vitória Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003

**SENADOR JOSÉ SARNEY**  
Presidente do Senado Federal



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://senado.gov.br/legislacao/ListaPublicacoes.action?id=236508&tipoDocumento=DLG&tipoTe...>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



**VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM**  
Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)



## DECLARAÇÃO

A Vitória Comunicação Ltda, CNPJ Nº 02.317.616/0001-16, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, por seu representante legal declara que conhece e adere às cláusulas que regulam o referido serviço.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013.

*ana Elisa Ventura Paiva*  
ANA ELISA VENTURA PAIVA

CPF : 062.458.866-19

GERENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Ministério das Comunicações  
05  
Rubrica N  
SCE

## DECLARAÇÃO DE ADESÃO ÀS CLAUSULAS DE CONCESSIONÁRIAS

Declaramos para os devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Vitória Comunicação Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando canal 247, Freqüência 97,3 MHz, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, encontra-se ciente das cláusulas que regulam as relações da concessionária com o Poder Concedente, caso seu pedido de Renovação de Outorga seja atendido, Artigo 3º, § 1º, a, Decreto 88.066/1983, de 26/01/1983.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013.

Ana Elisa Ventura Paiva  
ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF : 062.458.866-19  
GERENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Q6  
Rubrica  
Ministério das Comunicações  
SCE

### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXADOS

1. Documentos atualizados revelando a composição societária e alterações.  
Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
2. Certidão de regularidade para com a Seguridade Social – INSS.
3. Certidão conjunta relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
5. Prova de regularidade para com o FISTEL.
6. Cópia completa da RAIS incluindo funcionários.
7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.
8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.
9. Prova de regularidade com o Sindicato Patronal nos últimos cinco anos.
10. Prova de regularidade com o Sindicato dos Empregados nos últimos cinco anos.
11. Declarações pertinentes ao Ato Normativo da Comissão de Constituição e Justiça do Congresso Nacional e da Presidência da República.
12. Cópia autenticada do documento de identidade do responsável pela gestão de edição e programação da emissora.
13. Laudo de Ensaio do equipamento transmissor e documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente.
14. Laudo de Vistoria da Estação e documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013.

Ana Elisa Ventura Paiva  
ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF : 062.458.866-19  
GERENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

# CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de contrato social as partes contratantes a seguir designadas:

CASSIO PAIVA MONTEIRO, brasileiro nato, casado, Engenheiro Agronomo, residente e domiciliado na cidade de Varginha-Minas Gerais, Alameda das Tulipas, nº 47, Bairro Pinheiros, portador da cédula de identidade nº 3.143.641 e CIC nº 663.535.486-72.

LÚCIO RAIMUNDO DE FARIA, brasileiro nato, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Carecaú, Minas Gerais, à Rua. Ernesto Marques, nº 35, Bairro Centro, portador da cédula de identidade nº M- 1.212.600 e CIC nº 257.947.366-15.

tem entre si, justo e acordado a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas condições e cláusulas seguintes e, nas omissões, pela legislação específica que regula essa forma societária:

## PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**

**Parágrafo único:** para fins de divulgação de suas transmissões a sociedade usará o nome de fantasia **VITÓRIA FM.**

## SEGUNDA

A sociedade terá sua sede social na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Minas Gerais, à Rua. do Carangola, nº 267.

**Parágrafo único:** a sociedade mediante a autorização específica poderá abrir filiais nesta ou em outras localidades do território nacional.

## TERCEIRA

A sociedade terá como objetivo social principal a instalação, execução e exploração comercial dos serviços de radiodifusão em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, bem como os seus serviços afins ou correlatos tais como: serviço especial de música funcional e repetição e/ou retransmissão de sons, e/ou programas especiais pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, de forma a contribuir para o desenvolvimento na Nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

## QUARTA

O capital social inicial da sociedade será de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) divididos em 40.000 quotas do valor unitário de R\$ 1,00(um real), e totalmente subscrito a integralizar no prazo de 3(três) meses a partir da data do contrato social, em moeda corrente do país e fica assim distribuído:

CASSIO PAIVA MONTEIRO	36.000 quotas	-R\$ 36.000,00
LÚCIO RAIMUNDO DE FARIA	4.000 quotas	-R\$ 4.000,00

**Parágrafo único:** o capital social acima mencionado poderá ser aumentado a qualquer momento mediante chamadas, em função das reais necessidades do empreendimento e ou das exigências legais.

## QUINTA

As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo qualquer alteração contratual, assim como transferência de quotas de prévia autorização do Poder Concedente.

## SEXTA

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social nos termos do artigo 2º "in fins" do Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1969.

## SÉTIMA

RELISSONTO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 | TEL (35) 3241-2120

## AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibida.  
Dou fe em 26 FEVEREIRO de 2013, S.G. Sapucaí/MG

( ) Titular - Silberth Steffany de Souza  
( ) Substituto - Kleide Papini Rodrigues

Ministério das Comunicações  
FM 07  
Rubrica N  
SCE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ministério das Comunicações  
Rubrica  
SCE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

#### OITAVA

A gerência da sociedade será executada pelo sócio Cassio Paiva Monteiro que se incumbirá de todas as operações sociais e representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajuridicamente, que exercerá, ourossim , o uso de denominação social, sendo-lhe vedado, porém, o seu emprego em negócios de mero favor, especialmente o de prestar em nome da sociedade avais, fianças, abônos e/ou endóssos.

#### NONA

O sócio acima indicado no exercício de gerência e de cargos na administração da sociedade, fará juz a uma retirada mensal, a título de pró-labore, fixado e acordado no mês de janeiro de cada ano, obedecendo os limites regulados pelo imposto de renda.

#### DÉCIMA

Anualmente , a 31 de dezembro, será procedido levantamento do Balanço Geral, sendo que os lucros e prejuízos serão distribuídos e/ou suportados pelos sócios na proporção de sua quotas de participação do Capital Social.

Parágrafo único: a critério dos sócios e no atendimento dos interesses sociais, a totalidade ou parte dos lucros poderão ser retirados na sociedade, sob a forma de Reserva de Lucros, de acordo com o estabelecido na Lei nº 6.404/76, ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

#### UNDÉCIMA

As quotas sociais são indivisíveis perante a sociedade e não poderão ser cedidas, alienadas, caucionadas, ou de qualquer forma transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de outro quotista desejar ceder as quotas que possui, observando-se o disposto na cláusula 5º do presente instrumento.

#### DUODÉCIMA

No caso de qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar, por escrito, os outros sócios com a antecedência de 30 dias e seus haveres lhe serão reembolsados.

#### DÉCIMA TERCEIRA

Os contratantes declaram sob uma responsabilidade individual e às penas da Lei, que não incorrem nas proibições de arquivamento previstas no inciso III, do artigo 38 da Lei Federal nº 4.726, de 13 de julho de 1965, impeditivas do registro deste instrumento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

#### DÉCIMA QUARTA

As comissões ou dúvidas que possam suscitadas sobre o presente contrato social, serão supridas e/ou resolvidas com base no Decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919 ou outras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

#### DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o fórum da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Minas Gerais, para qualquer ação fundada neste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### DÉCIMA SEXTA

Os administradores deverão ser brasileiros natos, ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura nos cargos somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

Assim, justos e contratados firmam o presente instrumento em 3 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante nomeadas.

São Gonçalo do Sapucaí, MG, 09 de Janeiro de 2013  
TABELIONATO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua João Junqueira Merelles, 39-SL 03 e 04 | TEL (35) 3241-2120

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibida.  
Dou fe em 25 de FEVEREIRO de 2013.  
*Kleide Papini Rodrigues*

( ) Titular - Silberth Silfany de Souza  
( ) Substituto - Kleide Papini Rodrigues



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

VITORIA COMUNICAÇÃO LTDA

*Ass. Paiva Monteiro*

CASSIO PAIVA MONTEIRO

*Lúcio Raimundo de Faria*

LÚCIO RAIMUNDO DE FARIA



TESTEMUNHAS:

*Rita de Cássia Gonçalves*  
RITA DE CASSIA GONÇALVES  
RG: M-6.558.430 - SSP/MG.

*Marlene dos Santos*  
MARLENE DOS SANTOS  
RG: M-8.245.311 - SSP/MG.



TABELIONATO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua João Junqueira Merrelles, 39-SL 03 e 04 / TEL (35) 3241-2120  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.  
Dou fé em ~~True~~ da verdade S.O. Sapucaí/MG 6 FEV. 2013  
*Kleide Papini Rodrigues*  
( Titular - Silberth Steffany de Souza  
( Substituta - Kleide Papini Rodrigues)

*Souza PBH*  
Tabelionato de Souza PBH  
OAB - MG 55.088

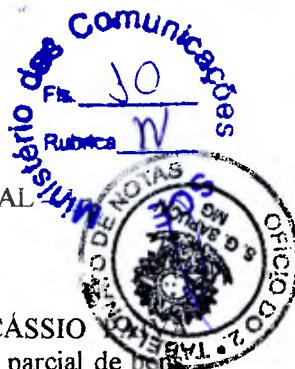


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
- SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA -



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, CÁSSIO MONTEIRO, brasileiro, nascido em 29/09/67, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente na cidade de Varginha - MG, à Alameda das Tulipas, n.º 47, bairro Pinheiros, CEP.: 37.030-600, portador da carteira de identidade n.º 3.143.641, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 663.535.486-72 e LÚCIO RAIMUNDO DE FARIA, brasileiro, nascido em 31/10/55, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, portador da carteira de identidade RG n.º M - 1.212.600, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 257.947.366-15, residente na cidade de Carecaú, Estado de Minas Gerais, à Rua Ernesto Marques , n.º 35, centro, CEP - 37.556-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. - ME., com o nome de fantasia "VITÓRIA FM", com sede à Rua do Carangola, n.º 267, centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí - MG, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL sob n.º 3120535312-1 em 12/01/98 e inscrita no CNPJ n.º 02.317.616/0001-16, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuarem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade empresária limitada denominada VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. - ME, com o nome de fantasia "VITÓRIA FM", passará a ter o nome de fantasia "SUPER RÁDIO MINAS FM" e continuará tendo sua sede à Rua do Carangola, n.º 267, centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí - MG, CEP.: 37.490-000, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional , onde convenha aos interesses, com aprovação de todos os sócios.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sociedade continua tendo como objetivo social a instalação, execução e exploração comercial dos serviços de radiodifusão em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, bem como os serviços afins correlatos tais como: serviço especial de música funcional e repetição e/ou retransmissão de sons, e/ou programas especiais pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, de forma a contribuir para o desenvolvimento na Nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria, podendo trabalhar por conta própria ou terceiros, Importar e Exportar, tudo a critério de sua administração..

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Nesta data demite-se da sociedade o sócio LÚCIO RAIMUNDO DE FARIA, cedendo e transferindo a totalidade de suas 4.000 (quatro mil) cotas no valor de R\$ 4.000,00 ( quatro mil reais ) ao sócio recém admitido o Sr. CORNÉLIO IBRAHIM PAIVA, brasileiro, nascido em 16/10/51, casado pelo regime de comunhão universal de bens, jornalista, residente na cidade de São Gonçalo do Sapucaí - MG, à Rua da Carangola, n.º 267, centro, CEP.: 37.490-000, portador da carteira de identidade n.º 262.373, expedida pela DPF/DF e CPF n.º 119.952.461-15, dando o cedente ao cessionário , ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em decorrência da demissão e admissão havida na cláusula anterior o capital social que continua sendo no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 ( quarenta mil ) cotas de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma , ficará assim distribuído entre ambos os sócios:

CÁSSIO PAIVA MONTEIRO	36.000	cotas	R\$ 36.000,00
CORNÉLIO IBRAHIM PAIVA	4.000	cotas	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>cotas</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios integralizam neste ato em moeda corrente no País o valor das quotas subscritas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406/ 2002.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



TABELIONATO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 / TEL (35) 3241-2120

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido  
Dou fe em TT da verdade, S.G.Sapucaí/MG 26 FEVEREIRO 2013

Silberth Souza  
(Substituto - Kleide Papini Rodrigues)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20

minada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002, ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA QUINTA** - Em caso de aumento de capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuam no capital da sociedade, tendo um prazo de 30 ( trinta ) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade será administrada pelo sócio CÁSSIO PAIVA MONTEIRO, o qual poderá e terá direito de representá-la individualmente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente , podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406/ 2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que esteja de comum acordo entre os sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O sócio CÁSSIO PAIVA MONTEIRO no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada mensal a título de pró - labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA OITAVA** - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do Inventário, Balanço Patrimonial e o Balanço de Resultado Econômico, e apurado o resultado do exercício, sendo que após as deduções previstas em Lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros ou prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas respectivas quotas de capital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderão os sócios deliberar de comum acordo na retenção ou capitalização parcial ou total, dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observada a legislação pertinente a matéria.

**CLÁUSULA NONA** - As quotas de capital da sociedade não poderão ser alienadas ou cedidas a terceiros estranhos ao quadro social sem o prévio e expresso consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo o sócio cedente oferecer aos demais sócios, sempre por escrito, em correspondência dirigida a cada um dos sócios, da qual constem as condições da alienação, para que estes se manifestem sobre o exercício da preferência no prazo de 30 ( trinta ) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Findo o prazo de 30 ( trinta ) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Desejando um dos quotistas retirar-se da sociedade, terá a remanescente preferência para aquisição das suas quotas, em igualdade de condições com eventuais pretendentes. Esse direito deverá ser exercido no prazo de 60 ( sessenta ) dias após a notificação por escrito, enviada pela pretendente, que especificará as condições com que se efetivará a cessão. Decorrido esse prazo, sem que haja manifestação da remanescente, a pretendente a retirar-se ficará liberada para negociar suas quotas com terceiros. ( Art. 1029 do C. Civil / 2002 ).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Concretizando-se a saída do sócio sem alienação das suas quotas, aos demais sócios ou terceiros, a sociedade reembolsará o valor da sua participação o qual será apurado pelo valor do Patrimônio Líquido através de Balanço Especial a ser procedido, sendo o respectivo pagamento efetuado nas condições a serem acordadas na ocasião, sempre em prazo não inferior a 12 (doze) meses.





TABELIONATO SOUZA - CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS  
Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 | TEL (35) 3241-2120

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico que a presente cópia concorda com o original que me foi exibido.  
Dou fé em TT da verdade. S.G Sapucaí/MG 26 FEV. 2017

Rodrigo

Titular - Silberth Steffany de Souza  
 Substituta - Kleide Papini Rodrigues



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A sociedade não se dissolverá pela morte, falência, ausência ou impedimento de um dos sócios, ficando os herdeiros ou sucessores subrogados nos direitos do falecido, falso, ausente ou impedido, se nisso concordarem e mediante procedimento o legal aplicável. Inexistindo a concordância dos herdeiros ou sucessores, quanto a continuidade, aplicar-se-á o procedimento no parágrafo único da Cláusula Décima Primeira, efetuando-se o primeiro pagamento do reembolso das quotas 30 ( trinta ) dias após a manifestação de não concordância dos herdeiros ou sucessores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficando a sociedade constituída apenas de um único sócio, e a pluralidade de sócios, não for reconstituída no prazo de 180 ( cento e oitenta ) dias entrará a sociedade em liquidação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Este Instrumento Contratual, será regido pela Lei 10.406/2002, tendo como regência supletiva as Normas Regimentais da Sociedade Anônima Lei 6.404/76.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os sócios declararam sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade, conforme arquivo 1.011 parágrafo primeiro da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração Contratual, lavrado em 3 ( três ) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a fim de que se produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo do Sapucaí, 23 de janeiro 2.004.

*Cássio Paiva Monteiro*  
Cássio Paiva Monteiro

*Lúcio Raimundo de Faria*  
Lúcio Raimundo de Faria

*Cornélio Ibrahim Paixão*  
Cornélio Ibrahim Paixão

FABRÍCIO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS Av. Presidente Dutra, 35-Sal 09-014 TEL (35) 3241-2120	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido. Dou fe em 26 FEV 2013 na verdade. S.G.Sapucaí/MG	
<input checked="" type="checkbox"/> Titular - Silberth Steffany de Souza <input checked="" type="checkbox"/> Substituto - Kleide Papini Rodrigues	



**TESTEMUNHAS:**

*Lucimara dos Santos Malaquias*  
Lucimara dos Santos Malaquias  
RG - MG - 10.831189 - SSP / MG

Rita de Cássia Gonçalves  
RG - M - 6.558.430 - SSP/MG



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3155044

DATA: 20/04/2004

PROTOCOLO: 040511821

#VITORIA COMUNICACAO LTDA -ME#

*Helio Evangelista Júnior* *Marcos Tito*  
HELIO EVANGELISTA JÚNIOR  
SECRETÁRIO GERAL  
MARCOS TITO  
PRESIDENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ministério das Comunicações - SCE  
J3  
Publico

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL - II -  
- SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA -

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direitos, CÁSSIO PAIVA MONTEIRO, brasileiro, nascido em 29/09/67, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, engenheiro agrônomo, residente na cidade de Varginha – MG, à Alameda das Tulipas, n.º 47, bairro Pinheiros, CEP.: 37.030-600, portador da carteira de identidade n.º 3.143.641, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 663.535.486-72 e CORNÉLIO IBRAHIM PAIVA, brasileiro, nascido em 16/10/51, jornalista, casado pelo regime de comunhão universal de bens, residente na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG, à Rua da Carangola, n.º 267- A, centro, CEP.: 37.490-000, portador da carteira de identidade n.º 262.373, expedida pela DPF/DF e CPF n.º 119.952.461-15, únicos sócios da sociedade empresária limitada VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA – ME, com o nome de fantasia “SUPER RÁDIO MINAS FM”, com sede à Rua do Carangola, n.º 267 , centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG, devidamente registrada na JUNTA COMERCIAL sob n.º 3120535312-1 em 12/01/98 e inscrita no CNPJ n.º 02.317.616/0001-16, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, efetuarem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

*Luzia Paiva*  
*Cássio Paiva*  
*Carangola*  
*Notaria*  
*Paulo*

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária limitada denominada VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA – ME, com o nome de fantasia “SUPER RÁDIO MINAS”, continuará tendo a sua sede à Rua do Carangola, n.º 267, centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG, CEP.: 37.490-000, podendo abrir e fechar filiais em qualquer localidade do Território Nacional, onde convenha aos interesses, com aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade continua tendo como objetivo social a instalação, execução e exploração comercial dos serviços de radiodifusão em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, bem como os serviços afins correlatos tais como: serviço especial de música funcional e repetição e/ou retransmissão de sons, e/ou programas especiais pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, de forma a contribuir para o desenvolvimento na Nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria, podendo trabalhar por conta própria ou terceiros, Importar e Exportar, tudo a critério de sua administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Nesta data demite-se da sociedade os sócios CORNÉLIO IBRAHIM PAIVA e CÁSSIO PAIVA MONTEIRO, cedendo e transferindo a totalidade de suas 40.000 ( quatro mil ) cotas no valor de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, às sósias recém admitidas à Senhorita ANA ELISA VENTURA PAIVA, brasileira, solteira, nascida em 14/04/85, estudante, residente na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG, à Rua da Carangola, n.º 267- A, centro, CEP.: 37.490-000, portadora da carteira de identidade n.º MG -12.949.498, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 062.458.866-19 e a Senhora JUCEMARA MARIA BILIBIO MONTEIRO, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 08/09/66, residente na cidade de Varginha – MG, Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 | TEL (35) 3241-2120

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibida.  
Dou fe em 11 de fevereiro de 2013. S. G. Sapucaí/MG 6 FEVEREIRO 2013

( ) Titular - Silberth Steffany de Souza  
( ) Substituta - Kleide Papini Rodrigues



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Comunicações  
SCE - Segs - Fis  
Rubrica [initials]

VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME

à alameda das Tulipas, n.º 47, bairro Pinheiros, CEP.: 37.030-600, portadora da carteira de identidade n.º 3.355.498-2, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 644.597.219-53, dando os cedentes às cessionárias, amplas, gerais, plenas e irrevogáveis quitações.

**CLÁUSULA QUARTA** – Em decorrência das demissões e admissões havida na cláusula na cláusula anterior o capital social continua sendo no valor de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais ), dividido em 40.000 ( quarenta mil ) cotas de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, ficará assim distribuído entre ambas as sócias:

ANA ELISA VENTURA PAIVA	20.400 cotas	R\$ 20.400,00
JUCEMARA MARIA BILIBIO MONTEIRO	19.600 cotas	R\$ 19.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000 cotas</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os sócios integralizam neste ato moeda corrente no País o valor das quotas subscritas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o artigo 1052 da Lei 10.406 / 2002.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA QUINTA** – Em caso de aumento de capital os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição das novas quotas, proporcionalmente ao número das que possuam no capital da sociedade, tendo um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição da quotas.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sociedade será administrada pela sócia ANA ELISA VENTURA PAIVA, a qual poderá e terá direito de representa-la em conjunto ou separadamente e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos afins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do artigo 1061 da Lei 10.406 / 2002, fica permitida a alteração deste contrato social para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que esteja de ~~comum acordo entre os sócios~~.

SILVANATO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua João Junqueira Merrelles, 39-SL 03 e 04 / TEL (35) 3241-2120  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentada  
ou fez em TTE a verdade. S.G.Sapucaí/MG 10 FEV 2013

( ) Titular - Silberth Stellany de Souza  
(x) Substituta - Kleide Papini Rodrigues



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ministério das Comunicações  
Folha 16  
Rubrica N  
SCE - 5905

## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME

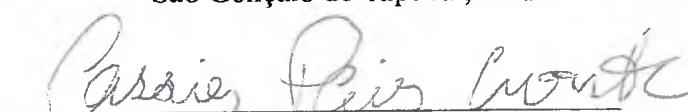
**CLÁUSULA SÉTIMA** - A sócia ANA ELISA VENTURA PAIVA no exercício da administração da sociedade terá direito a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será fixado, de comum acordo entre os sócios, sendo observadas as disposições regulamentares pertinentes.

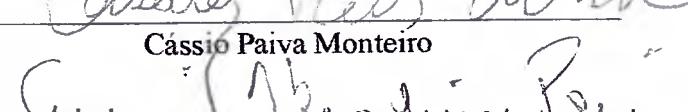
**CLÁUSULA OITAVA** - As demais cláusulas constantes na alteração anterior de data de 20/04/2004 , com certificado de registro sob n.º 3155044, continuam inalteradas.

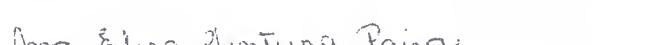
**CLÁUSULA NONA** - Fica eleito o foro da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí - MG, com exclusão de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado para dirimir dúvidas, questões ou ações originárias deste Instrumento de Contrato Social.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este Instrumento Particular de Alteração Contratual, lavrado em 3 ( três ) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas ) testemunhas, a fim de que produzam os devidos efeitos legais e jurídicos.

São Gonçalo do Sapucaí, 10 de setembro de 2.004.

  
Cássio Paiva Monteiro

  
Cornélio Ibrahim Paiva

  
Ana Elisa Ventura Paiva

  
Jucemara Maria Bilibio Monteiro

### TESTEMUNHAS:



Lucimara dos Santos Malaquias  
RG - MG - 10.831.189 SSP/MG

José Rafael da Mata

RG - MG - 1874.675 - SSP/MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
RUA JOÃO GOMES MERELLES, 39-SL 03 e 04 | TEL (35) 3241-2120

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia concorda com o original que me foi exibido  
Dado em 26 FEV. 2013

( ) Titular - Silberth Stellany de Souza  
(X) Substituta - Kleide Papini Rodriguez

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3236604  
DATA: 26/10/2004 PROTOCOLO: 040598152

#VITORIA COMUNICACAO LTDA - ME#

MARCOS VITO  
PRESIDENTE

HELIOS EUSTACIO BARCELLO JUNQUEIRA  
SECRETARIO GERAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ministério das Comunicações  
Fol. 16  
Rubrica 11  
SCE

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL III

VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME

NIRE: 3120535312-1  
CNPJ: 02.317.616/0001-16

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, ANA ELISA VENTURA PAIVA, brasileira, nascida em 14/04/85, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade n.º MG – 12.949.498, expedida pela SSP / MG e CPF n.º 062.458.866-19, residente no município de São Gonçalo do Sapucaí – MG, à Rua da Carangola, nº 267-A, centro, CEP.: 37.490-000 e JUCEMARA MARIA BILIBIO MONTEIRO, brasileira, nascida em 28/01/66, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da carteira de identidade n.º 3.355.498-2, expedida pela SSP/PR e CPF n.º 644.597.219-53, residente na cidade de Varginha – MG, à Alameda das Tulipas, nº 47, bairro Pinheiros, CEP.: 37.030-600, únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME , com o nome de fantasia “SUPER RÁDIO MINAS FM”, com sede no município de São Gonçalo do Sapucaí – MG, à Rua do Carangola, 267, centro, CEP.: 37.490-000, devidamente registrada na Junta Comercial sob n.º 3120535312-1 em 12/01/98 e inscrita no CNPJ sob n.º 02.317.616/0001-16, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Nesta data demite-se da sociedade a sócia JUCEMARA MARIA BILIBIO MONTEIRO, cedendo e transferindo a totalidade de suas 19.600 ( dezenove mil e seiscentas ) quotas no valor total de R\$ 19.600,00 ( dezenove mil e seicentos reais ) para a sócia recém admitida a Senhorita ANA CLARA VENTURA PAIVA, brasileira, solteira, nascida em 21/01/87, estudante, residente na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG, à Rua da Carangola, nº 267-A, centro, CEP.: 37.490-000, portadora da carteira de identidade n.º MG– 13.636.047, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 069.941.256-02, dando a cedente à cessionária, ampla, geral, plena e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em decorrência da demissão havida na cláusula anterior, o capital social que continua sendo de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil ) quotas de R\$ 1,00 ( um real ) cada uma, ficará assim distribuído entre ambos as sócias:

ANA ELISA VENTURA PAIVA	20.400 cotas	R\$ 20.400,00
ANA CLARA VENTURA PAIVA	19.600 cotas	R\$ 19.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000 cotas</b>	<b>R\$ 40.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, será exercida isoladamente pela sócia ANA ELISA VENTURA PAIVA, ficando por este motivo, expressamente proibida, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. A sócia ANA ELISA VENTURA PAIVA, responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e ~~representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.~~



AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentada. Dou fe em 26 FEVEREIRO DE 2013 Silberth Stellany de Souza	
( ) Titular - Silberth Stellany de Souza ( ) Substituta - Kleide Papini Rodrigues	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

# CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Ministério das Comunicações  
Folha 57  
Rubrica N  
SCE

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a Denominação Social de VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME, com o nome de fantasia “SUPER RÁDIO MINAS FM”, com sede no município de São Gonçalo do Sapucaí – MG, à Rua do Carangola, nº 267, centro, CEP.: 37.490-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais ), já integralizado em moeda corrente do País, dividido em 40.000 ( quarenta mil ) quotas de R\$ 1,00 (um real ) cada uma, e está assim distribuído entre ambas sócias:

ANA ELISA VENTURA PAIVA	20.400 quotas	R\$ 20.400,00
ANA CLARA VENTURA PAIVA	19.600 quotas	R\$ 19.600,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objetivo da sociedade continua sendo a instalação, execução e exploração comercial dos serviços de radiodifusão em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, bem como os serviços afins, correlatos tais como: serviço especial de música funcional e repetição e/ou retransmissão de sons, e/ou programas especiais pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidade educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, de forma a contribuir para o desenvolvimento na Nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a legislação específica que rege a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida isoladamente pela sócia ANA ELISA VENTURA PAIVA, estando por este motivo, expressamente proibida, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. A sócia ANA ELISA VENTURA PAIVA, responde perante a sociedade e a terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sócia administradora ANA ELISA VENTURA PAIVA tem direito a uma retirada a título de pró-labore que é até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que seu início de atividades se deu em 12/01/1998.

**CLÁUSULA OITAVA** – O foro eleito foi a Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os quinhões daqueles apurados.

Autenticado digitalmente com a assinatura de Silberth Stilany de Souza  
Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 | TEL (35) 3241-2120  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi submetida  
Data: 26 FEVEREIRO DE 2013  
Local: São Gonçalo do Sapucaí / MG  
Assinatura: Silberth Stilany de Souza  
( ) Titular - Silberth Stilany de Souza  
( ) Substituta - Kleide Papini Rodrigues



Autenticado eletronicamente após confronto com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

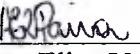
VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME  
SCE

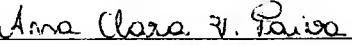
Sistema de Comunicação  
Fazendo parte da  
Rubrica  
SCE

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. ( Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil / 2002).

E assim, por estarem justas e combinadas, assinam a presente alteração contratual, feita em três vias iguais forma e teor.

São Gonçalo do Sapucaí, 01 de abril de 2.005.

  
Ana Elisa Ventura Paiva  
Sócia - Administradora

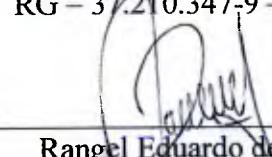
  
Ana Clara Ventura Paiva  
Sócia

  
Jucemara Maria Bilibio Monteiro  
Sócia

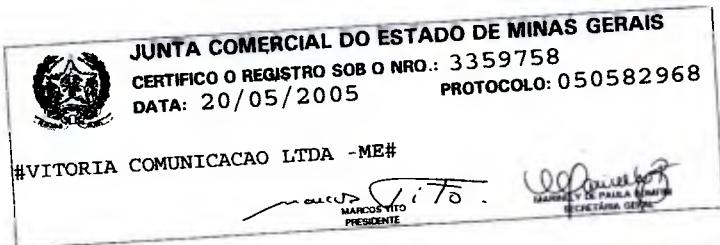
TESTEMUNHAS:

  
Benedita Viviane Aparecida Nogueira  
RG - 37.210.347-9 - SSP/SP



  
Rangel Eduardo de Paiva  
RG - M - 9.318.907 - SSP/MG

SILBERLONATO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. São João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 | TEL (35) 3241-2120  
AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido  
Dou fe em TTE da verdade S.G.Sapucaí/MG 25 FEVEREIRO 2013  
( ) Titular - Silberth Steffany de Souza  
( ) Substituta - Kleide Papini Rodrigues



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

TABELIONATO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua João Junqueira Merelles, 39-SL 03 e 04   TEL (35) 3241-2120	
<b>A U T E N T I C A Ç Ã O</b>	
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentada Davi em 26 de fevereiro de 2011 na verdade S.G.Sapucaí/MG	
( ) Titular - Silberth Staffany de Souza ( ) Substituta - Kleide Papini Rodrigues	

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL IV

VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME

NIRE: 3120535312-1 MG

CNPJ: 02.317.616/0001-16



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, ANA ELISA VENTURA PAIVA, brasileira, nascida em 14/04/85, solteira, comerciante, portadora da carteira de identidade n.º MG – 12.949.498, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 062.458.866-19, residente na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG, à Rua da Carangola, n.º 267- A, centro, CEP.: 37.490-000 e ANA CLARA VENTURA PAIVA, brasileira, nascida em 21/01/87, estudante, residente na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG, à Rua da Carangola, n.º 267 – A, centro, CEP.: 37.490-000, portadora da carteira de identidade n.º MG – 13.636.047, expedida pela SSP/MG e CPF n.º 069.941.256-02, únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA – ME, com o nome de fantasia “SUPER RÁDIO MINAS FM”, com a sede na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG, à Rua do Carangola, n.º 267, centro, CEP.: 37-490-000, devidamente registrada na Junta Comercial sob n.º 3120535312-1 em 12/01/98 e inscrita no CNPJ sob n.º 02.317.616/0001-16, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sede da sociedade que era à Rua do Carangola, n.º 267, centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG, CEP.: 37.490-000, passará a ser à Praça Alberto Siqueira, n.º 120, Edifício Paula, Sala 09, centro, na mesma cidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, CEP.: 37.490-000.

## CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a Denominação Social de VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA – ME, com o nome de fantasia “ SUPER RÁDIO MINAS FM ”, com sede na cidade de São Gonçalo do Sapucaí – MG, à Praça Alberto Siqueira, n.º 120, Edifício Paula, Sala 09, centro, CEP.: 37.490-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 40.000,00 ( quarenta mil reais ), já integralizado em moeda corrente do País, dividido em 40.000 ( quarenta mil ) quotas de R\$ 1,00 (um real ) cada uma, e está assim distribuído entre ambas sócias:

ANA ELISA VENTURA PAIVA	20.400 quotas	R\$ 20.400,00
ANA CLARA VENTURA PAIVA	19.600 quotas	R\$ 19.600,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objetivo da sociedade continua sendo a instalação, execução e exploração comercial dos serviços de radiodifusão em freqüência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, bem como os serviços afins, correlatos tais como: serviço especial de música funcional e repetição e/ou retransmissão de sons, e/ou programações especiais pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ministério das Comunicações  
Rubrica N  
20

VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA - ME

e informativas, cívicas e patrióticas, de forma a contribuir para o desenvolvimento na Nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a Legislação específica que rege a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida isoladamente pela sócia ANA ELISA VENTURA PAIVA, estando por este motivo, expressamente proibida, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. A sócia ANA ELISA VENTURA PAIVA, responde perante a sociedade e a terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sócia administradora ANA ELISA VENTURA PAIVA tem direito a uma retirada a título de pró-labore que é até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que seu início de atividades se deu em 12/01/1998.

**CLÁUSULA OITAVA** – O foro eleito foi a Comarca de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil / 2002).

E assim, por estarem justas e combinadas, assinam a presente alteração contratual, feita em três vias iguais forma e teor.

São Gonçalo do Sapucaí - MG, 06 de fevereiro de 2.006.

Ana Elisa Ventura Paiva

Ana Elisa Ventura Paiva  
Sócia – Administradora

Ana Clara P. Paiva

Ana Clara Ventura Paiva  
Sócia

**TESTEMUNHAS:**

RG - 37.210.347-9 - SSP/SAU T E N T I C A Ç Ã O - M - 9.318.907- SSP/MG  
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido  
Data em 26 FEV 2013

( ) Titular - Silberth Steffany de Souza  
(x) Substituto - Kleide Papini Rodrigues



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



S. G. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3504383  
DATA: 13/02/2006 PROTOCOLO: 060239506

VITORIA COMUNICACAO LTDA -ME#

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20  
Comunicação  
Autenticidade  
Digital

TABELIONATO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 | TEL (35) 3241-2120

## ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### AUTENTICAÇÃO

VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

NIRE: 3120535312-1 MG

CNPJ: 02.317.616/0001-16

Certifico que a presente cópia concorda com o original que me foi exibido  
Dou fé em TT da verdade. S.G.Sapucaí/MG 26 FEV 2015

(     ) Titular - Silberth Stellany de Souza  
(     ) Substituta - Kleide Papini Rodrigues



Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, ANA ELISA VENTURA PAIVA, brasileira, nascida em 14/04/1985, solteira, jornalista, portadora da carteira de identidade nº MG-12.949.498, expedida pela SSP/MG e CPF nº 062.458.866-19, residente na cidade de São Gonçalo do Sapucaí-MG, à Rua dos Expedicionários, nº 15, Centro, CEP: 37.490-000 e ANA CLARA VENTURA PAIVA, brasileira, nascida em 21/01/1987, estudante, residente na cidade de São Gonçalo do Sapucaí-MG, à Rua dos Expedicionários, nº 15, Centro, CEP: 37.490-000, portadora da carteira de identidade nº MG-13.636.047, expedida pela SSP/MG e CPF nº 069.941.256-02, únicas sócias da sociedade empresária limitada denominada VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, com o nome de fantasia “ SUPER RÁDIO MINAS FM”, com sede na cidade de São Gonçalo do Sapucaí-MG, à Praça Alberto Siqueira, nº 120, Edifício Paula, Sala 09, Centro, CEP: 37.490-000, devidamente registrada na Junta Comercial sob o nº 3120535312-1 em 12/01/1998 e inscrita no CNPJ sob o nº 02.317.616/0001-16, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direitos procederem a presente alteração, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sede da sociedade que era na Praça Alberto Siqueira, nº 120, Edifício Paula, Sala 09, Centro, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí-MG, CEP: 37.490-0000, passará a ser na Av. Tiradentes, nº 619, Inconfidentes, na mesma cidade de São Gonçalo do Sapucaí-MG, CEP: 37.490-000.

### CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade gira sob a Denominação Social de VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, com nome de fantasia “SUPER RÁDIO MINAS FM”, com sede na cidade de São Gonçalo do Sapucaí-MG, na Av. Tiradentes, nº 619, Inconfidentes, CEP: 37.490-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), já integralizado em moeda corrente do País, dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e está assim distribuído entre ambas sócias:

ANA ELISA VENTURA PAIVA	20.400 quotas	R\$ 20.400,00
ANA CLARA VENTURA PAIVA	19.600 quotas	R\$ 19.600,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA QUARTA** – O objetivo da sociedade continua sendo a instalação, execução e exploração comercial dos serviços de radiodifusão em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, bem como os serviços afins, correlatos tais como: serviço especial de música funcional e repetição e/ou

*Ana Clara V. Paiva  
Ana Elisa V. Paiva*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ministério das Comunicações  
22  
File  
Rubrica  
SCE

retransmissão de sons, e/ou programas especiais pré-gravados ou ao vivo, sempre visando finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, de forma a contribuir para o desenvolvimento na Nação, através do aperfeiçoamento integral do homem brasileiro, mediante concessão dada pelo poder concedente e de acordo com a Legislação específica que rege a matéria.

**CLÁUSULA QUINTA** – A administração da sociedade, bem como o uso do nome empresarial, é exercida isoladamente pela sócia ANA ELISA VENTURA PAIVA, estando por este motivo, expressamente proibida, subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possam envolver a responsabilidade social. A sócia ANA ELISA VENTURA PAIVA, responde perante a sociedade e a terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do contrato social e representa a sociedade ativa passivamente, judicial e extrajudicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA** – A sócia administradora ANA ELISA VENTURA PAIVA tem direito a uma retirada a título de pró-labore que é até o máximo permitido pela legislação em vigor do Imposto de Renda.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que seu início de atividades se deu em 12/01/1998.

**CLÁUSULA OITAVA** – O foro eleito foi a Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG.

**CLÁUSULA NONA** – Ao término do exercício social se dá sempre em 31 de dezembro de cada ano, a administração prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção se suas quotas os lucros ou prejuízos apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil/2002).

E assim, por estarem justas e combinadas, assinam a presente alteração contratual, feita em três vias de iguais forma e teor.

São Gonçalo do Sapucaí-MG, 13 de Setembro de 2012.

*Ana Elisa Ventura Paiva. Ana Clara V. Paiva*

Ana Elisa Ventura Paiva  
Sócia – Administradora

ADELIONATO SOUZA CANTOR DO 2º OFÍCIO DE MOTAS  
Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03º01-TEL (35) 3241-2120

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia ~~confere~~ com o original que ~~se~~ ~~peça~~ ~~de~~ ~~lou~~ ~~te~~ ~~em~~ ~~TT~~ da ~~verdade~~. S.G.Sapucaí/MG  
*[Assinatura]*

( ) Titular - Silberth Steffany de Souza  
( ) Substituta - Kleide Papini Rodrigues



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 4937281

EM 05/10/2012

ENTITARIA COMUNICACAO LTDA -EPP#

PROTOCOLO: 12/594.428-4

AF0517431

*[Signature]*  
MARCELY DE PAULA RODRIGUES  
SECRETÁRIA GERAL

JUCÉM G



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E**  
**ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000932012-11031616

Nome: VITORIA COMUNICACAO LTDA - EPP

CNPJ: 02.317.616/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

– Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 03/12/2012.

Válida até 01/06/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

● Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

21/02/2013 09:45



**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil**



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: VITORIA COMUNICACAO LTDA - EPP  
CNPJ: 02.317.616/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pqfn.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.  
Emitida às 09:45:58 do dia 21/02/2013 <hora e data de Brasília>

Válida até 20/08/2013

Valida até 20/08/2015.  
Código de controle da

Código de controle da certidão: EFAU.F472.80DU.C670

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02317616/0001-16, 02317616/0001-16

**Razão Social:** VITORIA COMUNICACAO LTDA EPP

**Nome Fantasia:** SUPER RADIO MINAS FM

**Endereço:** AV TIRADENTES 619 / INCONFIDENTES / SAO GONCALO DO SAPUCAI / MG / 37490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2013 a 05/04/2013

**Certificação Número:** 2013030710300152932463

Informação obtida em 07/03/2013, às 10:30:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Ministério das Comunicações  
Fol. 26  
Rubrica N  
SCE

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** VITORIA COMUNICACAO LTDA  
**CNPJ:** 02.317.616/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:59:07 do dia 21/02/2013 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/03/2013.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20

*“O conteúdo deste documento não foi disponibilizado por conter informações pessoais protegidas pela LGPD”*

	<b>SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS</b>	
<b>CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS</b> <b>Negativa</b>		<b>CERTIDÃO EMITIDA EM:</b> 21/02/2013
		<b>CERTIDÃO VALIDA ATÉ:</b> 22/05/2013
NOME/NOME EMPRESARIAL: VITORIA COMUNICACAO LTDA - EPP		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 620731408.00-11	CNPJ/CPF: 02.317.616/0001-16	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA TIRADENTES		NÚMERO: 619
COMPLEMENTO:	BAIRRO: INCONFIDENTES	CEP: 37490000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO SAPUCAI	UF: MG
<b>Certificamos não haver débito de responsabilidade do interessado acima identificado, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual vir a constituir e cobrar novos créditos tributários que ainda não foram apurados ou lançados até esta data. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</b>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<b>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> =&gt; certidão de débitos tributários =&gt; certificar documentos</b>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2013000016206735		

Comunicaçao  
34  
11  
SCE

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

21/02/2013 09:50



**MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

35  
Rubrica  
SCE

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº. 0006408****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO C.M.C	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
590292	VITORIA COMUNICACAO LTDA EPP	02.317.616/0001-16

**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO	NÚMERO	Nº DO CEP	BAIRRO
AV TIRADENTES	619	37490000	INCONFIDENTES
MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	APTO. / SALA
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	MG		

NOME DO REQUERENTE	Nº DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
JOSE GONÇALVES MESTRENER	209.414.398-87	
FINALIDADE DA CERTIDÃO		
PARA OS DEVIDOS FINS		

**Data de Emissão: 21/02/2013****Data de Validade: 20/08/2013**

A Prefeitura do município de São Gonçalo do Sapucaí - MG, conforme preceitua a lei Municipal n. 24 de 17/11/1999 - Código Tributário Municipal, combinado com o disposto no artigo 205 da Lei Federal n. 5172, de 25/10/1996 - Código Tributário Nacional, CERTIFICA que o contribuinte, acima identificado, EM RELAÇÃO AO OBJETO DA CERTIDÃO, encontra-se em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria de Finanças.

São Gonçalo do Sapucaí-MG, 21 de FEVEREIRO de 2013

JOSE CLARET RODRIGUES  
CHEFE DO SERVIÇO DE TRIBUTAÇÃO



4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

36  
Rubrica N  
Ministro das Comunicações  
SCE

26271338 / 0001-11

SINDICATO DAS EMPRESAS DE  
RÁDIO E TELEVISÃO DE MG

Rua Domingos Vieira, 587 - Salas 803/805/807  
Santa Efigênia CEP 30150-240  
BELO HORIZONTE - MG

### DECLARAÇÃO

Declaramos, pela presente, que VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA, situada na Av. Tiradentes, nº. 619, Bairro Inconfidentes, em São Gonçalo do Sapucaí/MG, CNPJ 02.317.616/0001-16, está em dia com este Sindicato, referente à Contribuição Sindical Patronal, no período de 2008 a 2013, conforme guias anexas.

Belo Horizonte, 04 de Março de 2013

SINDICATO DAS EMP. DE RÁDIO E TV DE MG



a, 587 • Conj. 801 a 811 • Santa Efigênia • CEP 30150-240 • Belo Horizonte • MG • Tel.: 31 3241.3727 | 3241.3186 • Fax: 31 3241.4550

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ministério das Comunicações  
Folha 37  
Rubrica IV  
SCE

*Sindical Patrional*

CAIXA - Contribuição Sindical

Page 1 of 2



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101      Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

<b>Dados da Entidade Sindical</b>		Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013
Nome da Entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS 001111</b>		Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3	
Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803		Número	Complemento
Bairro/Distrito SANTA EFÉGÉIA		CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE
			UF MG
<b>Dados do Contribuinte</b>			
Nome/Razão Social/Denominação Social <b>VITÓRIA E COMUNICAÇÃO LTDA EPP</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.317.616/0001-16	
Endereço AV TIRADENTES		Número 619	Complemento
CEP 37490-000	Bairro/Distrito INCONFIDENTES	Cidade/Município SAO GONCALO DO SAPUCAI	UF MG
		Código Atividade 601	
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			
Categoria <input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 280,66	
Capital Social - Empresa 40 000 00		(-) Desconto / Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE  Ref. abr 2013		(+) Mora / Multa 30,88	
		(+) Dutros Acréscimos 31,53	
		PRT (=) Valor Cobrado	

<b>104-0</b>	10499.70518 40617.702317 76160.001012 1 55950000028066			
Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número 023176160001	Valor do Documento 280,66	Data Vencimento 31/01/2013	Exercício 2013

Autenticação Mecânica



TABELIONATO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS Rua João Junqueira Merelles, 39-SL 03 e 04   TEL (35) 3241-2120	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente cópia confere com o original depositado Dou fe em 20 FEVEREIRO 2013 Tabelionato Souza	
( ) Titular - Silberth Steffany de Souza ( ) Substituta - Kleide Papini Rodrigues	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ministério das Comunicações  
Folha 38  
Rubrica  
SCE

CAIXA - Contribuição Sindical

Page 1 of 2



**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101      Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

1ª Via - Contribuinte

**Dados da Entidade Sindical**

Nome da Entidade	Código da Entidade Sindical		
SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111	000.000.000.05140-3		

Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803	Número	Complemento	CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71
--	--------	-------------	--

Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA	CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE	UF MG
-----------------------------------	------------------	------------------------------------	----------

Nome/Razão Social/Denominação Social VITORIA E COMUNICACAO LTDA EPP	CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.317.616/0001-16
--	---

Endereço AV TIRADENTES	Número 619	Complemento
---------------------------	---------------	-------------

CEP 37490-000	Bairro/Distrito INCONFIDENTES	Cidade/Município SAO GONCALO DO SAPUCAI	UF MG	Código Atividade 601
------------------	----------------------------------	--	----------	-------------------------

<b>Dados de Referência da Contribuição</b>	<b>Dados da Contribuição</b>
--	------------------------------

Categoria	(=) Valor do Documento 309,26
-----------	----------------------------------

Capital Social - Empresa <i>homo scc</i>	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto / Abatimento
---	-----------------------------	---------------------------

Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
----------------------------------	-----------------------------------	---------------------

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE <i>Ref. Ano 2012</i>	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora / Multa <i>3h226</i>
--	------------------------------------	----------------------------------

(+) Outros Acréscimos
-----------------------

PRT	(=) Valor Cobrado <i>h5152</i>
-----	-----------------------------------

<b>104-0</b>	10499.70518 40617.702317 76160.001012 1 52290000030926
--------------	--

Código do Cedente 000.000.000.05140-3	Nosso Número 023176160001	Valor do Documento 309,26	Data Vencimento 31/01/2012	Exercício 2012
--	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

TABELIONATO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 / TEL (35) 3241-2120 AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente cópia concorda com o original que me foi mostrado. Dou feito em 28 FEV. 2011 ( ) Titular - Silberth Stellany de Souza (x) Substituta - Kleide Papini Rodrigues
--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20

— CAIXA - Contribuição Sindical

Page 1 of 2

**CAIXA**

**GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana**  
**Disque CAIXA 0800 726 0101      Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474**

Dados da Entidade Sindical		Vencimento 31/01/2011	Exercício 2011
Nome da Entidade <b>SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO DE MINAS GERAIS 001111</b>		Código da Entidade Sindical 000.000.000.05140-3	
Endereço R DOMINGOS VIEIRA 587 SL 803		Número	Complemento
			CNPJ da Entidade 26.271.338/0001-71
Bairro/Distrito SANTA EFIGENIA		CEP 30150-240	Cidade/Município BELO HORIZONTE
			UF MG
<b>Dados do Contribuinte</b>			
Nome/Razão Social/Denominação Social <b>VITORIA E COMUNICACAO LTDA EPP</b>		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 02.317.616/0001-16	
Endereço AV TIRADENTES		Número 619	Complemento
CEP 37490-000	Bairro/Distrito INCONFIDENTES	Cidade/Município SAO GONCALO DO SAPUCAI	
		UF MG	Código Atividade 601
<b>Dados de Referência da Contribuição</b>			
Categoria			
<input checked="" type="checkbox"/> Patronal/Empregador <input type="checkbox"/> Empregados <input type="checkbox"/> Prof. Liberal <input type="checkbox"/> Autônomos			
Capital Social - Empresa 10000,00		<b>Dados da Contribuição</b> (=) Valor do Documento 277,50	
Capital Social - Estabelecimento		(-) Desconto / Abatimento Total Remuneração - Contribuintes	
		(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		Total Empregados - Estabelecimento (+) Mora / Multa 227,55	
Ref. Ano 2011		(+) Outros Acréscimos PRT (=) Valor Cobrado 50505	

JU5, 05RD1003

卷之三

13 DE NOV

Código do Cedente	Nosso Número	Valor do Documento	Data Vencimento	Exercício
000.000.000.05140-3	023176160001	277,50	31/01/2011	2011

#### Autenticação Mecânica

TABELIÃO NÁTÓ SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 | TEL (35) 3241-2120

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico que a presente cópia ~~coffe~~ com o original que me foi apresentada.  
Dou fé em ~~True~~ da verdade S. G. Sapucaí/MG 26 FEV. 2013

Rodrigo

Titular - Silberth Steffany de Souza  
 Substituta - Kleide Papini Rodrigues



Comunicações  
 HC  
 Rubrica  
 Ministério da  
 SCF



## GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

31/01/2010 2010

## DADOS DA ENTIDADE SINDICAL:

SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS 000.000.05140-3

RUA DOMINGOS VIEIRA

587

CONJUNTO 803

26.271.330/0001-71

SANTA EFÉGÉIA

30150-240

BELO HORIZONTE

MG

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

102.317.616/0001-16

PRACA ALBERTO SIQUEIRA 150

SALA 09

37290-000

CENTRO

SAO GONÇALO DOS ANJOS MG

## DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUIÇÃO:

## CATEGORIA

X ADUANEIRO

## DADOS DA CONTRIBUIÇÃO:

261,00

R\$ 40.000,00

Ref. anno 2010

26,10

34,45

321,55

104-0

10499.70518 40917.700003 00000.499228 3 449900000000000

000.000.05140-3

2010

2010

2010



TABELIONATO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS  
Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 / TEL (35) 3241-2120

## AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido.  
Dou fé em TT da verdade. S.G.Sapucaí/MG 28 FEVEREIRO 2010

(✓) Titular - Silberth Stellany de Souza  
(✓) Substituta - Kleide Papini Rodrigues

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
OU  
) sou teles de segundas feiras a sábado. Ap

137-707222664-9

17/01/2010

HORA DF 15:30:13

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2010  
VALOR DO PAGAMENTO: 321,55  
VALOR DO PAGAMENTO: 321,55  
10499.70518 40917.700003  
00000.499228 3 449900000000000

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2010  
VALOR DO PAGAMENTO: 321,55

10499.70518 40917.700003  
00000.499228 3 449900000000000

Disque CAIXA - 0800 725 7474

Ouvirão da CAIXA: 0800 725 7474  
Reclamações, sugestões e elogios  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

137-707222664-9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Comunicações  
 SCS  
 MCT  
 FIA  
 Rubrica  
 475

Página 4 de 4

**CARMA**

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

31/01/2010 2010

DADOS DA ENTIDADE SINDICAL	SINDICATO DAS EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO DE MINAS GERAIS	000.000.05140-3
RUA DOMINGOS VIEIRA	587 CONJUNTO 803	26.271.338/0001-71
SANTA EFIGÉNIA	30150-240 BELO HORIZONTE	MG

DADOS DO CONTRIBUINTE	VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA	02317616/000116
	PRITCA ALBERTO SIQUEIRA 1201 SALA 09	
	37490-001 CENTRO SAO GONCALO DO SAPUCAI 1126	022

DADOS DE REFERÊNCIA DA CONTRIBUÇÃO	261.00
------------------------------------	--------

CATEGORIA	X	2140.0000
-----------	---	-----------

Ref. ano 2009	26,10
	34,25
	321,55

104-0 10499.70518 40917.700003 00000.498220 7 449900000000000

000.000.05140-3 094030000200 31/01/2010 022

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QU. / sorteios de segunda feira a sábado. Ap

137-707222665-7

7/MAI/2010

HORA DF 15:31:0

01. 11.12928-8  
LOCALIDADE: SAO GONCALO DO SAPUCAI  
Nº. VINCULADA: 0150

COMPROVANTE PAGAMENTO DE  
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2010  
VALOR DO PAGAMENTO: 321,55

00000498220 7 409177000000000

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvicaria da CAIXA: 0800 725 0101  
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

137-707222665-7

VIA DO CLIENTE



TABELIONATO SOUZA - CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS	
Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 / TEL (35) 3241-2120	
AUTENTICAÇÃO	
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi apresentado. Dou fé em Tua verdade. S.G.Sapucaí/MG 28 FEV. 2013	
( ) Titular - Silberth Steffany de Souza	
(x) Substituta - Kleide Papini Rodrigues	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20





# SINTERT·MG

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO  
NO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundado em 07/11/1961

Reconhecido de utilidade pública - lei nº 4241 de 28/11/85

17.450.305/0001-06

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS  
DE RADIODIFUSÃO E TELEVISÃO NO ESTADO  
DE MINAS GERAIS

Rua da Bahia, 1148 - São João del Rei - MG 36300-911  
Centro - CEP: 36.160-908

BELO HORIZONTE - MINAS GERAIS

A  
VITORIA COMUNICAÇÃO LTDA.  
RUA ALBERTO SIQUEIRA Nº 120 SALA 9  
BAIRRO CENTRO  
SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG  
CEP: 37490.000

ASSUNTO: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO.

PREZADOS SENHORES:

CONFORME LEVANTAMENTO FEITO EM NOSSOS ARQUIVOS E CERTIFICAMOS QUE INEXISTE DÉBITO DA MENSALIDADE ASSOCIATIVA E DO IMPOSTO SINDICAL URBANO , DA SEGUINTE EMISSORA : VITORIA COMUNICAÇÃO LTDA. , RUA ALBERTO SIQUEIRA Nº 120 SALA 9 BAIRRO : CENTRO - SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ - MG , COM CNPJ : 02.317.616/0001-16 APRESENTOU AS COPIAS XEROX DAS GUIAS DO IMPOSTO SINDICAL URBANO QUITADAS NO PERÍODO DE : 2008 - 2009 - 2010 - 2011 E 2012 , VIA BANCÁRIO.

POR SER VERDADE , FIRMAMOS A PRESENTE CERTIDÃO EM DUAS VIAS PARA UM SÓ EFEITO

ATENCIOSAMENTE

SIND. TRAB. EMP. RADIOD. TELEVISÃO EST. MG.

GERALDO EUSTAQUIO B. DA SILVA

CHEFE ADMINISTRATIVO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM  
Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
www.minasfm.com.br

Ministério das Comunicações  
44  
Rubrica  
SCE

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 220 § 4º

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Vitória Comunicação Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando canal 247 a Freqüência 97,3 MHz, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 02.317.616/0001-16 , não infringe as vedações contidas no § 4º do artigo 220 da Constituição Federal, “in verbis” e Lei nº 9.294/1996, que regem a referida matéria:

**Art. 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição observando o disposto nesta Constituição.**

...

-- § 4º - A propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias estará sujeita a restrições legais, nos termos do inciso II do parágrafo anterior, e conterá, sempre que necessário, advertência sobre os malefícios decorrentes de seu uso.

Por ser verdade firmo a presente.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013.

  
ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF : 062.458.866-19  
GERENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM  
Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Ministério das Comunicações  
Fla. 45  
Rubrica N  
SCE

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 220, § 5º

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Vitória Comunicação Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal 247, Freqüência 97,3 MHz, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ sob o nº 02.317.616/0001-16, não infringe as vedações contidas no §5º do artigo 220 da Constituição Federal, "in verbis":

**Art. 220 - A manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação sob qualquer forma, processo ou veículo não sofrerão qualquer restrição observando o disposto nesta Constituição.**

...  
§ 5º- Os meios de Comunicação Social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio.

...  
Por ser verdade firme a presente.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013.

Ana Elisa Ventura Paiva  
ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF : 062.458.866-19  
GERENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Ministério das Comunicações  
46  
Folha 1/1  
Rubrica  
SCE

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 221, II, da Constituição Federal.

Declaro para fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Vitória Comunicação Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal 247, Freqüência 97,3 MHz, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ Nº 02.317.616/0001-16, atende ao cumprimento finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do Artigo 221, II, da Constituição Federal.

Por ser verdade firmo a presente.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013.

*Ana Elisa Ventura Paiva*  
ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF: 062.458.866-19  
GERENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)



## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 221, IV, da Constituição Federal.

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Vitória Comunicação Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal 247, Freqüência 97,3 MHz, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ Nº 02.317.616/0001-16, atende ao cumprimento dos valores éticos e sociais da pessoa e da família em ralação ao conteúdo veiculado , nos moldes do Artigo 221, IV, da Constituição Federal.

Por ser verdade firmo a presente.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013.

Ana Elisa Ventura Paiva  
ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF : 062.458.866-19  
GERENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Ministério das Comunicações  
Folha 48  
Rubrica P  
SCE - SAC

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE PERCENTUAIS DE PROGRAMAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Vitória Comunicação Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal 247, Freqüência 97,3 MHz, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, cumpre em sua grade de programação os seguintes percentuais de programas:

- Máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado propaganda comercial.
- Mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso.
- O cumprimento da obrigação de transmitir 05 (cinco) horas semanais de programas educacionais.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013.

  
ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF : 062.458.866-19  
GERENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM  
Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Ministério das Comunicações  
Folha 49  
Rubrica JV  
SCE

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO.

Declaro para os devidos fins, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Vitória Comunicação Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o canal 247, Freqüência 97,3 MHz na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, registrada no CNPJ Nº 02.317.616/0001-16, tem como responsável pela gestão das atividades pela área editorial e pela direção da programação o Sr. Husley Ferreira Borges, brasileiro, identidade MG-10.703.360 SSP/MG,

Por ser verdade firmo a presente.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013.

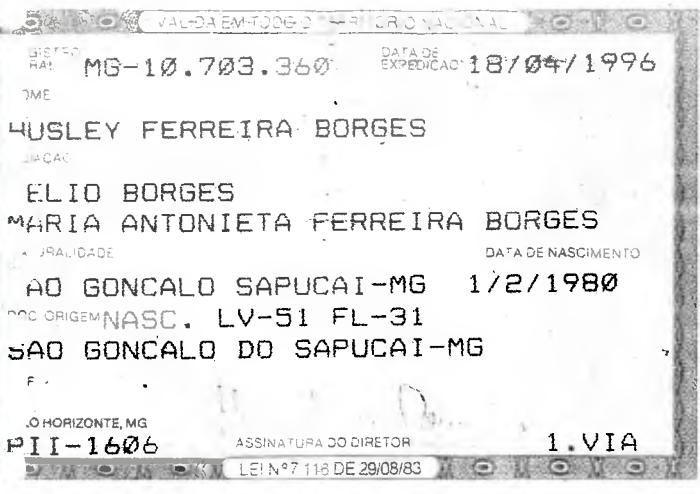
*Ana Elisa Ventura Paiva*  
ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF : 062.458.866-19  
GERENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



TABELIONATO SOUZA - CARTORIO DO 2º OFICIO DE NOTAS  
Rua João Junqueira Meirelles, 39-SL 03 e 04 / TEL (35) 3241-2120

AUTENTICAÇÃO  
Certifico que a presente cópia confere com o original que me foi exibido  
Dou fé em Tudo da verdade, S.G.Sapucaia/MG 7 MAR. 2013  
*Silberth Steffany de Souza*  
*Kleide Papini Rodrigues*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
SEGUNDA FEIRA	
PROGRAMA MADRUGADA DA MINAS	00:01 às 04:00
PROGRAMA ALÓ CAMINHONEIRO	04:01 às 07:30
PROGRAMA MOMENTO DO AGRICULTOR	07:31 às 08:00
PROGRAMA MANHÃ DA MINAS	08:01 às 11:30
PROGRAMA MOMENTO CIDADÃO	11:31 às 12:00
PROGRAMA SUPER SEQUÊNCIA	12:01 às 13:00
PROGRAMA TARDE DA MINAS	13:01 às 15:00
PROGRAMA HORA DO ANIVERSÁRIANTE	15:01 às 16:00
PROGRAMA TARDE SERTANAJA	16:01 às 18:00
PROGRAMA BAU DA MINAS	18:01 às 18:59
TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL	19:00 às 20:00
PROGRAMA INFORMATIVO REGIONAL	20:01 às 20:15
PROGRAMA CLUBE DA MINAS	20:16 as 23:00
PROGRAMA TOQUE DE AMOR	23:01 às 24:00
OBS: Em cada 15 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.	
De hora em hora notícias locais e notícias nacionais com duração de Um minuto e meio.	

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013

Ana Elisa Ventura Paiva

ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF 062.458.866-19  
GERENTE

Husley Ferreira Borges

HUSLEY FERREIRA BORGES  
RG: MG-10.703.360 SSP/MG  
EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes

São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000

Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509

[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Comunicação  
52  
Rubrica DV  
Ministério das  
SCFV

## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
TERÇA-FEIRA	
PROGRAMA MADRUGADA DA MINAS	00:01 às 04:00
PROGRAMA ALÓ CAMINHONEIRO	04:01 às 07:30
PROGRAMA MOMENTO DO AGRICULTOR	07:31 às 08:00
PROGRAMA MANHÃ DA MINAS	08:01 às 11:30
PROGRAMA MOMENTO CIDADÃO	11:31 às 12:00
PROGRAMA SUPER SEQUÊNCIA	12:01 às 13:00
PROGRAMA TARDE DA MINAS	13:01 às 15:00
PROGRAMA HORA DO ANIVERSÁRIANTE	15:01 às 16:00
PROGRAMA TARDE SERTANAJA	16:01 às 18:00
PROGRAMA BAU DA MINAS	18:01 às 18:59
TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL	19:00 às 20:00
PROGRAMA INFORMATIVO REGIONAL	20:01 às 20:15
PROGRAMA CLUBE DA MINAS	20:16 as 23:00
PROGRAMA TOQUE DE AMOR	23:01 ás 24:00
OBS: Em cada 15 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.	
De hora em hora notícias locais e notícias nacionais com duração de Um minuto e meio.	

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013

Ana Elisa Ventura Paiva  
ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF 062.458.866-19  
GERENTE

Husley Ferreira Borges  
HUSLEY FERREIRA BORGES  
RG: MG-10.703.360 SSP/MG  
EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Ministério das Comunicações  
Folha 53  
Rubrica N  
SCE

## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
QUARTA-FEIRA	
PROGRAMA MADRUGADA DA MINAS	00:01 às 04:00
PROGRAMA ALÓ CAMINHONEIRO	04:01 às 07:30
PROGRAMA MOMENTO DO AGRICULTOR	07:31 às 08:00
PROGRAMA MANHÃ DA MINAS	08:01 às 11:30
PROGRAMA MOMENTO CIDADÃO	11:31 às 12:00
PROGRAMA SUPER SEQUÊNCIA	12:01 às 13:00
PROGRAMA TARDE DA MINAS	13:01 às 15:00
PROGRAMA HORA DO ANIVERSÁRIANTE	15:01 às 16:00
PROGRAMA TARDE SERTANAJA	16:01 às 18:00
PROGRAMA BAU DA MINAS	18:01 às 18:59
TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL	19:00 às 20:00
PROGRAMA INFORMATIVO REGIONAL	20:01 às 20:15
PROGRAMA CLUBE DA MINAS	20:16 as 23:00
PROGRAMA TOQUE DE AMOR	23:01 às 24:00

OBS: Em cada 15 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.

De hora em hora notícias locais e notícias nacionais com duração de Um minuto e meio.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013

*Ana Elisa Ventura Paiva*  
ANA ELISA VENTURA PAIVA

CPF 062.458.866-19  
GERENTE

*Husley Ferreira Borges*  
HUSLEY FERREIRA BORGES  
RG: MG-10.703.360 SSP/MG  
EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes

São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000

Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509

[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Ministério das Comunicações  
SCE  
Rubrica: [Signature]  
Data: 5/4/2013

## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
QUINTA-FEIRA	
PROGRAMA MADRUGADA DA MINAS	00:01 às 04:00
PROGRAMA ALÓ CAMINHONEIRO	04:01 às 07:30
PROGRAMA MOMENTO DO AGRICULTOR	07:31 às 08:00
PROGRAMA MANHÃ DA MINAS	08:01 às 11:30
PROGRAMA MOMENTO CIDADÃO	11:31 às 12:00
PROGRAMA SUPER SEQUÊNCIA	12:01 às 13:00
PROGRAMA TARDE DA MINAS	13:01 às 15:00
PROGRAMA HORA DO ANIVERSÁRIANTE	15:01 às 16:00
PROGRAMA TARDE SERTANAJA	16:01 às 18:00
PROGRAMA BAU DA MINAS	18:01 às 18:59
TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL	19:00 às 20:00
PROGRAMA INFORMATIVO REGIONAL	20:01 às 20:15
PROGRAMA CLUBE DA MINAS	20:16 as 23:00
PROGRAMA TOQUE DE AMOR	23:01 às 24:00
OBS: Em cada 15 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.	
De hora em hora notícias locais e notícias nacionais com duração de Um minuto e meio.	

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013

Ana Elisa Ventura Paiva

ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF 062.458.866-19  
GERENTE

Husley Ferreira Borges

HUSLEY FERREIRA BORGES  
RG: MG-10.703.360 SSP/MG  
EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes

São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000

Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509

[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Comunicação  
Rádio 55  
Rubica 11  
Minas  
Vitória  
SCE

## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
SEXTA-FEIRA	
PROGRAMA MADRUGADA DA MINAS	00:01 às 04:00
PROGRAMA ALÓ CAMINHONEIRO	04:01 às 07:30
PROGRAMA MOMENTO DO AGRICULTOR	07:31 às 08:00
PROGRAMA MANHÃ DA MINAS	08:01 às 11:30
PROGRAMA MOMENTO CIDADÃO	11:31 às 12:00
PROGRAMA SUPER SEQUÊNCIA	12:01 às 13:00
PROGRAMA TARDE DA MINAS	13:01 às 15:00
PROGRAMA HORA DO ANIVERSÁRIANTE	15:01 às 16:00
PROGRAMA TARDE SERTANAJA	16:01 às 18:00
PROGRAMA BAU DA MINAS	18:01 às 18:59
TRANSMISSÃO DA VOZ DO BRASIL	19:00 às 20:00
PROGRAMA INFORMATIVO REGIONAL	20:01 às 20:15
PROGRAMA CLUBE DA MINAS	20:16 as 23:00
PROGRAMA TOQUE DE AMOR	23:01 ás 24:00
OBS: Em cada 15 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.	
De hora em hora notícias locais e notícias nacionais com duração de Um minuto e meio.	

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013

Ana Elisa Ventura Paiva

ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF 062.458.866-19  
GERENTE

Husley Ferreira Borges

HUSLEY FERREIRA BORGES  
RG: MG-10.703.360 SSP/MG  
EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes

São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000

Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509

[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Comunicação  
Ministério das Comunicações  
SCE  
Rubrica N° 56  
Fis  
Autoria de

## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
SÁBADO	
PROGRAMA MADRUGADA DA MINAS	00:01 às 04:00
PROGRAMA ALÓ CAMINHONEIRO	04:01 às 07:30
PROGRAMA MOMENTO DO AGRICULTOR	07:31 as 08:00
PROGRAMA RAIZ SERTANEJA	08:01 às 09:00
PROGRAMA MANHÃ DA MINAS	09:01 às 11:30
PROGRAMA MOMENTO CIDADÃO	11:31 às 12:00
PROGRAMA AS DEZ MAIS	12:01 às 13:00
PROGRAMA BATIDÃO DA MINAS	13:01 às 15:00
PROGRAMA SUPER SEQUÊNCIA	15:01 às 16:00
PROGRAMA TARDE SERTANEJA	16:01 às 18:00
PROGRAMA CLÁSSICOS DA MINAS	18:01 às 20:00
INFORMATIVO REGIONAL	20:01 às 20:15
PROGRAMA A HORA DO OUVINTE	20:16 às 21:00
PROGRAMA SUPER 03 (TRÊS)	21:01 às 21:15
PROGRAMA BAILAO DA MINAS	21:16 às 24:00
OBS: Em cada 15 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.	
De hora em hora notícias locais e notícias nacionais com duração de Um minuto e meio.	

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013

ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF 062.458.866-19  
GERENTE

HUSLEY FERREIRA BORGES  
RG: MG-10.703.360 SSP/MG  
EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM

Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes

São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000

Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509

[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

57  
Fis.  
Rubrica  
Ministério das Comunicações - MEC  
SCE

## VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

GRADE DE PROGRAMAÇÃO	
DOMINGO	
PROGRAMA MADRUGADA DA MINAS	00:01 às 04:00
PROGRAMA CLÁSSICOS SERTANEJO	04:01 às 06:00
PROGRAMA RECORDANDO O PASSADO	06:01 às 08:00
PROGRAMA DOMINGÃO SERTANEJO	08:01 às 13:00
PROGRAMA BATIDAO SERTANEJO	13:01 às 15:00
PROGRAMA AS MAIS PEDIDAS	15:01 às 16:00
PROGRAMA DOMIGÃO DA MINAS	16:01 às 19:00
PROGRAMA FESTIVAL SERTANEJO	19:01 às 20:00
PROGRAMA CLÁSSICOS DA MINAS	20:01 às 21:00
PROGRAMA CLUBE DA MINAS	21:01 às 23:00
PROGRAMA TOQUE DE AMOR	23:01 às 24:00

OBS: Em cada 15 minutos, blocos comerciais de Três minutos e meio.

De hora em hora notícias locais e notícias nacionais com duração de Um minuto e meio.

São Gonçalo do Sapucaí, 08 de março de 2013

  
ANA ELISA VENTURA PAIVA

CPF 062.458.866-19  
GERENTE

  
HUSLEY FERREIRA BORGES

RG: MG-10.703.360 SSP/MG  
EDIÇÃO/PROGRAMAÇÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA EPP – RÁDIO MINAS FM  
Avenida Tiradentes 619 - Inconfidentes  
São Gonçalo do Sapucaí – MG – CEP: 37490-000  
Tel./Comercial.: (35) 3241-1776 – Tel/Ouvinte: (35)3241-1509  
[www.minasfm.com.br](http://www.minasfm.com.br)

Comunicação  
58  
Pta.  
Rubrica  
Ministério  
SCF  
SCE

## DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Vitória Comunicação Ltda , declaro que o Engenheiro Marco Polo Gambogi Alvarenga - CREA: 36.748/D esteve no local denominado Estrada Embratel Fazenda São José KM 10, no dia 01/03/2013, ensaiando o transmissor de freqüência modulada, de fabricação Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda, modelo: TFM 5K0, nº de série: 001013 com potência nominal de 5,0 Kw reduzido para 2,5 KW em operação.

São Gonçalo do Sapucaí, 04 de março de 2013.

Ana Elisa Ventura Paiva  
ANA ELISA VENTURA PAIVA  
CPF : 062.458.866-19  
GERENTE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



# LAUDO DE ENSAIO

## 1. INTERESSADO:

- 1.1 Nome: Vitória Comunicação Ltda
- 1.2 Endereço: Av. Tiradentes nº 619, Bairro Inconfidentes – São Gonçalo do Sapucaí - MG.
- 1.3 Nome e local da emissora a que se destina o transmissor: O mesmo.

## 2. ENSAIO:

- 2.1 Motivo: Renovação de Outorga de Permissão.
- 2.2 Endereço: Estrada Embratel Fazenda São José da Serra – São Gonçalo do Sapucaí - MG.
- 2.3 Data de realização: 01/03/2013.

## 3. FABRICANTE:

- 3.1 Nome: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda
- 3.2 Endereço: Rua Vereador Celso Henrique Borsato nº 132 – Santa Rita do Sapucaí - MG

## 4. FUNÇÃO DO TRANSMISSOR:

- 4.1. ( X ) – Principal
- 4.2. ( ) – Auxiliar

## 5. MEDIÇÕES EFETUADAS:

### 5.1 FREQUÊNCIAS:

- a) Nominal: 97,3 MHz
- b) Medida em ambiente normal: 97,300380 MHz
- c) Variação máxima durante 60 minutos: 0 Hz



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

ail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



Eng. Responsável

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## 5.2 Resposta de Áudio-freqüência (valores em dB)

Fo modul	25%			50%			90%		
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	MONO
50	-0,3	-0,3	-0,2	-0,2	-0,2	-0,2	-0,3	-0,2	-0,2
100	-0,4	-, 3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,3	-0,4
400	-0,2	-0,2	-0,1	-0,2	-0,2	-0,1	-0,2	-0,2	-0,1
1.000	-0,3	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,4	-0,3	-0,3	-0,4
5.000	6,5	6,4	6,5	6,4	6,6	6,4	6,5	6,5	6,4
7.500	10,6	10,6	10,3	10,5	10,6	10,3	10,5	10,5	10,4
10.000	12,6	12,5	12,6	12,5	12,5	12,7	12,6	12,6	12,7
15.000	14,5	14,5	15,0	14,5	14,6	15,1	14,5	14,6	15,3

Valores com Pré-ênfase de 75 us

## 5.3 Distorção Harmônica (valores em %).

Freq modulação	25%			50%			90%		100% MONO
	E	D	MONO	E	D	MONO	E	D	
50	0,43	0,44	0,51	0,44	0,45	0,52	0,45	0,46	0,51
100	0,43	0,44	0,50	0,45	0,45	0,52	0,45	0,46	0,52
400	0,44	0,46	0,51	0,47	0,46	0,51	0,46	0,46	0,50
1.000	0,45	0,46	0,51	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,51
5.000	0,45	0,46	0,52	0,46	0,46	0,52	0,44	0,45	0,50
7.500	0,47	0,48	0,50	0,47	0,46	0,50	0,47	0,48	0,50
10.000	0,47	0,48	0,51	0,46	0,47	0,52	0,46	0,48	0,51
15.000	0,48	0,49	0,51	0,46	0,47	0,51	0,47	0,48	0,51



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

E-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

 I: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng.Responsável



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

5.4 Nível de ruído da portadora (FM) em relação a 100% de modulação com 400 Hz:

- a) 100% : -67 dB
- b) 90% : D =-63 dB
- E =-63 dB

5.5 Nível de ruído da portadora AM em relação a 100% de modulação em amplitude: -60 dB

5.6 Atenuação de harmônicos e espúrios:

- a) 2º Harmônico: -80 dB
- b) 3º Harmônico: -83 dB

5.7 Potência de Saída: 2,5 KW

Método Empregado: direto, na saída o transmissor e entrada da linha de transmissão. Redução de potência processada em circuito interno no estágio final.

5.8 Informações para estereofonia:

5.8.1 Gerador de estéreo:

- a) Fabricante: Biquad
- b) Modelo: DAP4-FM

5.8.2 Freqüência de subportadora piloto:

- a) Medida: 19000 Hz
- b) Variação máxima da freqüência em 60 minutos: 0 Hz

5.8.3 Limite das variações das percentagens de modulação da portadora principal pela subportadora piloto: 9 %



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074



E-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



Eng. Responsável

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Comunicação  
 Fim 62  
 Rubrica 11  
 Ministrado  
 S/C E

**5.9 Separação estereofônica e diafonia para 90% de modulação no canal principal e nos canais estereofônicos:**

freqüência (Hz)	Separação de Canal (dB)		Diafonia (dB)	
			E+D / E-D	E+D / E-D
	E	D	E	D
50	66	66	63	63
100	66	66	63	63
400	67	67	62	62
1.000	68	68	61	61
5.000	67	67	60	60
7.500	66	66	63	63
10.000	65	65	63	63
15.000	64	64	64	64

**5.10 Informações específicas para canais secundários: NÃO UTILIZA**

**5.10.1 Gerador de sinal secundário:**

a) Fabricante:

b) Modelo:

**5.10.2 Medições:**

a) Freqüências centrais da subportadora:

b) Estabilidade em 60 minutos:

**5.10.3 Soma aritmética das percentagens de modulação da portadora principal pelas subportadoras dos canais secundários:**

**5.11 Observações visuais no transmissor:**

Placa de Identificação:

- a) Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda
- b) Modelo: TFM 5K0
- c) Data de Fabricação: 2010
- d) Nº de série: 001013
- e) Potência nominal: 5,0 KW reduzido para 2,5 KW
- f) Consumo 9,2 KVA
- g) Freqüência nominal: 97,3 MHz
- h) Código de homologação: 1283-06-2337



**GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS**

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

E-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng. Responsável

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Comunicação  
63  
Rubrica 11  
SCE

## 5.12 Medidores do estágio final de RF:

### 5.12.1 Corrente contínua:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL: 0 A 105A	
Fabricante	STB	

### 5.12.2 Tensão contínua:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL: 0 A 48V	
Fabricante	STB	

### 5.12.3 Potência de Saída:

	SIM	NÃO
Placa		
Coletor	X	
Escala	DIGITAL: 0 a 150 %	
Fabricante	STB	

### 5.12.4 Tomadas para amostra de RF:

	SIM	NÃO
Modulação	X	
Freqüência	X	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

E-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng.Responsável

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Comunicação  
Folha 64  
Rubrica M  
Ministério das Comunicações - MEC

#### 5.12.5 Dispositivos de segurança pessoal:

Dispositivo	SIM	Não
De descarga de capacitores depois de desligada a alta tensão: <b>Descrição Sumária: NÃO POSSUI ALTA TENSÃO; através de controle por resistores eletrolíticos.</b>		X
Gabinete metálicos encerrando o transmissor, com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas ao terra.	X	
Interruptores de segurança, em todas as portas e tampas de acesso a componentes do transmissor onde existam tensões superiores a 350 V, que desligam automaticamente essas tensões quando quaisquer dessas tampas forem abertas. <b>NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.</b>		X
Possibilidade de serem executados, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350 V, com todas as portas e tampas fechadas. <b>NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.</b>		X

#### 5.12.6 Dispositivos de proteção do transmissor:

Dispositivo	SIM	Não
Proteção contra falta de ventilação adequada, no caso de sistema forçado: possui micro ventilador.	X	
Descrição sumária dos dispositivos de proteção da fonte de alta tensão: <b>NÃO POSSUI ALTA TENSÃO.</b> Dotado de sensores para proteção contra Sobre Carga, Temperatura e Potência Refletida.	X	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

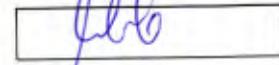
Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

E-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



Eng. Responsável

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ministério das Comunicações  
 Faz. 65  
 Rubrica 17  
 SCE

### 5.13 Instrumentos de medição utilizados:

Equipamento	Modelo	Precisão
Watímetro BIRD	43	2,0%
Frequencímetro Linear	FL - 600	1,5 ppm
Gerador Seletivo Siemens	C 2008	0,2%
Medidor de Modulação Marconi	TF 2300 A	1,0%
Analíador de Distorção Darker & Williamson	410	2,0%
Osciloscópio Trio	CO 1303	1,0%
Voltímetro TRIO	CO 1303	1,0%
Monitor de Modulação TFT	753	2,0%
Medidor de Intensidade de Campos POTOMAC	FIM 71	1,0%
Analíador de Espectro	OPT UK-6	1,0%



**GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS**

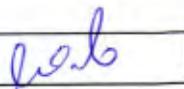
Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
 Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

E-mail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



Eng. Responsável

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

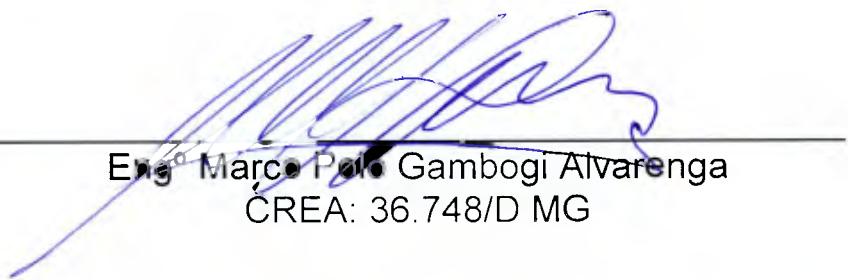


## DECLARAÇÃO

Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste Laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente, no transmissor a que se refere.

O presente Laudo consta de 09 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica *Wb*, de que faço uso.

Belo Horizonte, 04 de março de 2013.

  
Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga  
CREA: 36.748/D MG



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223.1369 (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

il: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br

Eng.Responsável



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ministério das Comunicações  
SCE - Secção de Serviços  
Fls. 67  
Rubrica IV

9

## PARECER CONCLUSIVO

Para os fins previstos no Regulamento Técnico para o Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, declaro que o transmissor de freqüência modulada, a que se refere este Laudo de Ensaio na data em que foi realizado, atendia a todas as Normas Técnicas vigentes e a ele aplicáveis.

Belo Horizonte, 04 de março de 2013.

Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga  
CREA: 36.748/D



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Salas 503/504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223.1369 , (31)9976-9359 Fax: (31) 32254074

Eng.Responsável

ail: gmp@gmponline.com.br – Site: www.gmponline.com.br



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

68  
Rubrica  
Comunicação  
ART de Obra ou Serviço

Via da Obra/Serviço

Página 1/1

CREA-MG

ART de Obra ou Serviço  
14201300000001023770

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

1. Responsável Técnico

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA

Título profissional:

ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRICA;

RNP: 1405246863

Registro: 04.0.0000036748

Empresa contratada:

GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA

Registro: 29952

2. Dados do Contrato

Contratante: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.317.616/0001-16

Logradouro: RUA TIRADENTES

Nº: 000619

Cidade: SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

Bairro: INCONFIDENTES

UF: MG

CEP: 37490000

Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Celebrado em: 04/03/2013

Valor: 1.200,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: FAZENDA SÃO JOSÉ - ESTRADA EMBRATEL - KM 10

Nº: 000000

Complemento: SEM NÚMERO

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

UF: MG

CEP: 37490000

Data de inicio: 04/03/2013 Previsão de término: 04/04/2013

Finalidade: OUTRO

Proprietário: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.317.616/0001-16

Quantidade: Unidade:

4 Atividade Técnica

1 - EXECUÇÃO

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

1.00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

FORMULAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DO EQUIPAMENTO - TRANSMISSOR PRINCIPAL.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*(Assinatura)* de *Marco Polo Alvarenga* de *07/03/2013*

MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA

RNP: 1405246863

*(Assinatura)* de *Marcelo Elisa de Souza Parra*

VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ: 02.317.616/0001-16

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 07/03/2013

Valor Pago: 45,00

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

Nosso Número: 0000000000988249

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:  
TELECOMUNICACAO,

**CREA-MG**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia de Minas Gerais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvaro Cabral, 1.600 CEP 30170-001 Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Comunicado  
Fls. 69  
Rubrica  
Recibo do sacado  
SCE

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63	Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 17/03/2013
Sacado GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	Número do documento 00000988249	Nosso número 00000000000988249
Moeda      Quantidade R\$ (Real)	(X) Valor 45,00	(-) Dedução (+) Outros valores (=) Valor cobrado
Demonstrativo		

ART NACIONAL PROFISSIONAL MG-36748/D  
TIPO OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO 14201300000001023770  
ATENCAO: NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO.

1A VIA

<b>BANCO DO BRASIL 001-9</b>		00194.58652 90000.000001 00988.249215 6 0000000004500			
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO</b>					
Vencimento 17/03/2013					
Cedente <b>CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG</b>					
Data do Documento 07/03/2013	Número do Documento 00000988249	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 07/03/2013	Nosso Número 00000000000988249
Nº Conta / Respo. 18	Cartera R\$ (Real)	Espécie Moeda R\$ (Real)	Quantidade X	Valor	1 (= ) Valor Documento 45,00
Instruções ART NACIONAL PROFISSIONAL MG-36748/D TIPO OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 14201300000001023770 ATENCAO NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO					
2 (- ) Desconto / Abatimento					
3 (- ) Outras Deduções					
4 (+ ) Mora / Multa					
5 (+ ) Outros Acrecimos					
6 (= ) Valor Cobrado					

1A VIA

Sacado GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA  
AV AFONSO PENA , 3924 - 614-CRUZEIRO-BELO HORIZONTE/MG-30130009

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

07/03/2013 17:00

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

# Modelo de Laudo de Vistoria Técnica

## Renovação de Outorga

### Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada

#### 1- Identificação

1.1- Nome /Razão Social: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

1.2- Indicativo de Chamada: ZYT574

1.2-Horário de funcionamento: 00:00/24:00

#### 2- Localização da estação transmissora:

2.1- Endereço: ESTRADA EMBRATEL FAZENDA SÃO JOSÉ DA SERRA KM 10

Cidade: SÃO GONÇALO DO SAPUCAI

UF: MG

CEP 35430 - 296

Telefone: (35) 3241-1776

#### 2.2- Coordenadas Geográficas:

Latitude: 21° S 51' 23"

Longitude: 45° W 36' 21"

#### 2.3- Transmissor Principal:

2.3.1- Fabricante: SUPERIOR TECNOLOGIA EM RADIODIFUSÃO LTDA

2.3.2- Modelo: TFM 5K0

2.3.3- Homologação/Certificação:

2.3.4- Potência de Operação (KW):	Potência Medida (KW): 2,5	
2.3.5- Freqüência (PBFM) [MHz]:	Freqüência [MHz]: 97,300380	
2.3.6- Tolerância de Freqüência da Portadora-(± 2000 Hz).	$\Delta = + 380$ Hz	
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida	<input checked="" type="checkbox"/> Operante <input type="checkbox"/> Com defeito <input type="checkbox"/> Inoperante	
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir. MICRO-VENTOINHAS	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da freqüência de operação.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada. CIRCUITO INTERNO ESTAGIO FINAL DE POTÊNCIA	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada. TENSÃO INFERIOR A 350 V RESIST. ELETROLÍTICOS	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 V. TENSÃO INFERIOR A 350 V	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts. TENSÃO INFERIOR A 350 V	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	
2.3.18- Fonte de tensão com proteção contra sobrecarga.	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009

Tel: (31) 3223-1369 (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074

e-mail: [gmp@gmponline.com.br](mailto:gmp@gmponline.com.br) – Site [www.gmponline.com.br](http://www.gmponline.com.br)

o Padrão produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM

Eng. Responsável



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

Ministério das Comunicações  
Folha 70  
Rubrica N  
SCE

100

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Comunicação  
Série 71  
Rúbrica 10  
Ministério das Comunicações - MCE

## 2.4- Transmissor Auxiliar: INEXISTENTE

2.4.1- Fabricante: -

2.4.2- Modelo: -

2.4.3- Homologação/Certificação: -

2.4.4- Potência de Operação (KW):	Potência Medida (KW):
2.4.5- Freqüência (PBFM) [MHz]:	Freqüência [MHz]:
2.4.6- Tolerância de Freqüência da Portadora-(± 2000 Hz).	Δ=
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e freqüência.	( ) Sim ( ) Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF.	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida	( ) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir.	( ) Sim ( ) Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam alteração da freqüência de operação.	( ) Sim ( ) Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada.	( ) Sim ( ) Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada.	( ) Sim ( ) Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 V.	( ) Sim ( ) Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra.	( ) Sim ( ) Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts.	( ) Sim ( ) Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga.	( ) Sim ( ) Não

## 2.5- Sistema Irradiante Principal

### 2.5.1- Antena

5.1.1- Fabricante: TRANS-TEL ANTENAS & RF SYSTEMS

2.5.1.2- Modelo: TTFM3A-3

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:

03

2.5.1.4- Altura (centro geométrico / base da torre - solo) [metro]

20

2.5.1.5- Azimute orientação (NV)

310°

### 2.5.2 – Linha de Transmissão Principal

2.5.2.1- Fabricante: KMP RFS BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

2.5.2.2- Modelo: CELLFLEX 1 5/8"

2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra)

(X) Sim

( ) Não



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009

Tel: (31) 3223-1369 , (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074

e-mail: [gmp@gmponline.com.br](mailto:gmp@gmponline.com.br) – Site : [www.gmponline.com.br](http://www.gmponline.com.br)

Padrão produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

Eng. Responsável

J. B.

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20

Ministério das Comunicações - Fazenda Pública - N/SCC - 72

## 2.6- Sistema Irradiante Auxiliar: INEXISTENTE

### 2.6.1- Antena

2.6.1.1- Fabricante:

2.6.1.2- Modelo:

2.6.1.3- Quantidade de Elementos

2.6.1.4- Altura (centro geométrico / base da torre - solo) [metro]

2.6.1.5- Azimute orientação (NV)

## 2.6.2 – Linha de Transmissão Auxiliar : INEXISTENTE

2.6.2.1- Fabricante:

2.6.2.2- Modelo:

2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra)

( ) Sim

( ) Não

## 3- Outros Equipamentos de uso Compulsório

3.1- Carga artificial (obrigatório para as Classes E e A<sub>1</sub>)

( ) Sim

(X) Não

3.2- Limitador de Modulação: BIQUAD – MOD.: DAP 4 FM

(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante

3.3- Monitor de Modulação: TELETRONIX – MOD.: DM 732A

(X) Operante ( ) Com defeito ( ) Inoperante

3.4- Analisador de Espectro (obrigatório para emissora das Classe Especial)

( ) Sim

(X) Não

## - Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Rádio Freqüência

### 4.1- Transmissor Principal

#### Atenuação medida (dB)

2º Harmônico -80

3º Harmônico -83

Espúrios NÃO DETECTADO

### 4.2- Transmissor Auxiliar: INEXISTENTE

#### Atenuação medida (dB)

2º Harmônico

3º Harmônico

Espúrios

4.3- Existência de Interferência prejudicial

( ) Sim

(X) Não

## 5- Outras Constatações

5.1- Disponibilidade de Relatório de Conformidade Referente à limitação de Exposição a Campos Elétricos Magnéticos e Eletro Magnéticos

(X) Sim

( ) Não

## · Estúdios

### 6.1- Estúdio Principal

6.1.1- Endereço: AVENIDA TIRADENTES Nº 619, BAIRRO INCONFIDENTES

### 6.2- Estúdio Auxiliar: -

6.2.1- Endereço: -



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009  
Tel: (31) 3223-1369 , (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074

e-mail: [gmp@gmponline.com.br](mailto:gmp@gmponline.com.br) – Site: [www.gmponline.com.br](http://www.gmponline.com.br)

Padrão produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

  
 Eng Responsável

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20

## 7- Informações Adicionais

VISTORIA REALIZADA TENDO COMO REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO SISTEMA SRD, PROJETO TÉCNICO DE ENQUADRAMENTO EM NOVAS CARACTERÍSTICAS PROTOCOLO Nº 53000.022789/2011 ANEXADO AO PROCESSO Nº 53000.011203/2003 E PROTOCOLO Nº 53000.041730/2012.

## 8- Instrumentos Utilizados na Vistoria

Equipamento	Modelo	Precisão
Watímetro BIRD	43	2,0%
Frequencímetro MJF ENTERPRISES INC	MFJ 886	0,1 Hz ps
Gerador Seletivo Siemens	C 2008	0,2%
Medidor de Modulação Marconi	TF 2300 A	1,0%
Analisador de Distorção Darker & Williamson	410	2,0%
Osciloscópio Trio	CO 1303	1,0%
Voltímetro TRIO	CO 1303	1,0%
Monitor de Modulação TFT	753	2,0%
Medidor de Intensidade de Campos POTOMAC	FIM 71	1,0%
Analisador de Espectro	OPT UK-6	1,0%
Bússola - ENGINEER -	DIRECIONAL	0,01%
GPS - GARMIN	12XL FCC ID IPH 17800	3,0 metros

## 9- Responsáveis pela Vistoria Técnica

Nome: Engº Marco Polo Gambogi Alvarenga

Formação: Engenheiro

CREA: 36.748/D - MG

Local: Belo Horizonte

Data: 04/03/2013

Assinatura:

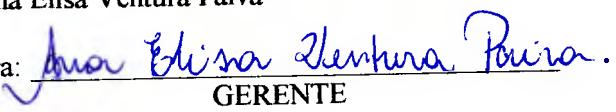


ENGENHEIRO

Representante Legal da Entidade:

Nome: Ana Elisa Ventura Paiva

Assinatura:



GERENTE



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena, 3924 / Sala: 504 – Cruzeiro Belo Horizonte / MG CEP: 30.130-009

Tel: (31) 3223-1369 , (31)9976-9359, Fax (31) 3225-4074

e-mail: [gmp@gmponline.com.br](mailto:gmp@gmponline.com.br) – Site : [www.gmponline.com.br](http://www.gmponline.com.br)

Este documento é produzido pelo Ministério das Comunicações Modelo FVT-RO-FM

Eng. Responsável

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977



Via da Obra/Serviço

Página 1/1

**CREA-MG**

**ART de Obra ou Serviço**  
**14201300000001023747**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais**

**1. Responsável Técnico**

**MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA**

Titulo profissional:

**ENGENHEIRO INDUSTRIAL - ELETRICA;**

RNP: 1405246863

Registro: 04.0.0000036748

Registro: 29952

Empresa contratada:

**GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA**

**2. Dados do Contrato**

**Contratante: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA**

CNPJ: 02.317.616/0001-16

Logradouro: RUA TIRADENTES

Nº: 000619

Cidade: SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

Bairro: INCONFIDENTES  
UF: MG

CEP: 37490000

Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Celebrado em: 04/03/2013

Valor: 1.200,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

**3. Dados da Obra/Serviço**

Logradouro: FAZENDA SÃO JOSÉ - ESTRADA EMBRATEL - KM 10

Nº: 000000

Complemento: SEM NÚMERO

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

UF: MG

CEP: 37490000

Data de inicio: 04/03/2013 Previsão de término: 04/04/2013

Finalidade: OUTRO

CNPJ: 02.317.616/0001-16

Proprietário: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

Quantidade: Unidade:

**4. Atividade Técnica**

1 - EXECUÇÃO

1.00 un

LAUDO, COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÃO, RADIODIFUSAO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

**FORMULAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM FM.**

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

SOCIEDADE MINEIRA DE ENGENHEIROS-SME

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

*13/03/2013 de 07/03/2013*  
MARCO POLO GAMBOGI ALVARENGA

RNP: 1405246863

*Diretor Edson Montanha Paiva.*  
VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

CNPJ: 02.317.616/0001-16

Valor da ART: 45,00

Registrada em: 07/03/2013

Valor Pago: 45,00

**9. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) ou [www.confea.org.br](http://www.confea.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

VALOR DA OBRA: R\$ R\$1.200,00. ÁREA DE ATUAÇÃO:  
TELECOMUNICACAO,

[www.crea-mg.org.br](http://www.crea-mg.org.br) | 0800.0312732



Nosso Número: 000000000988224



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## CREA-MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

Av. Alvaro Cabral, 1.600. CEP 30170-001. Fone PABX (31) 3299-8700 - FAX (31) 3299-8720 Belo Horizonte - MG

Comunicação  
Fis. 75  
Rubrica N  
Ministério do  
Sacado

Recibo  
do  
Sacado

Cedente CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS - CNPJ 17.254.509/0001-63		Agência/Código cedente 3.394-4/00005780-0	Vencimento 17/03/2013
<b>Sacado</b> GMP - INDUSTRIA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA		Número do documento 00000988224	Nosso número 00000000000988224
Moeda R\$ (Real)	Quantidade	(X) Valor 45,00	(-) Dedução
		(+) Outros valores	(-) Valor cobrado

## Demonstrativo

ART NACIONAL PROFISSIONAL MG-36748/D  
 TIPO OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO: 1420130000001023747  
 ATENCAO. NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO

1A VIA

<b>BANCO DO BRASIL</b>		<b>001-9</b>	00194.58652 90000.00001 00988.224218 3 0000000004500				
Local de Pagamento <b>PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO DO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO</b>							Vencimento 17/03/2013
Cedente <b>CREA-MG - CONS. REG. DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MG</b>							Agência / Código Cedente 3.394-4/00005780-0
Data do Documento 07/03/2013	Número do Documento 00000988224	Espécie Documento RC	Aceite N	Data Processamento 07/03/2013	Nosso Número 00000000000988224		
Nº Conta / Respo. Carteira 18	Espécie Moeda R\$ (Real)	Quantidade	X	Valor 45,00	1 (= ) Valor Documento		
Instruções ART NACIONAL PROFISSIONAL MG-36748/D TIPO OBRA/SERVICO - NOVA ART - NUMERO 1420130000001023747 ATENCAO. NAO RECEBER APOS A DATA DE VENCIMENTO							2 ( - ) Desconto / Abatimento
							3 ( - ) Outras Deduções
							4 (+ ) Mora / Multa
							5 (+ ) Outros Acréscimo:
							6 (= ) Valor Cobrado

Autenticação Mecânica **Ficha de Compensação**

A.D. K



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

07/03/2013 16:56

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**Nº 2**

Ministério das Comunicações  
Fb. 76  
Rubrica P  
SCE - SCS

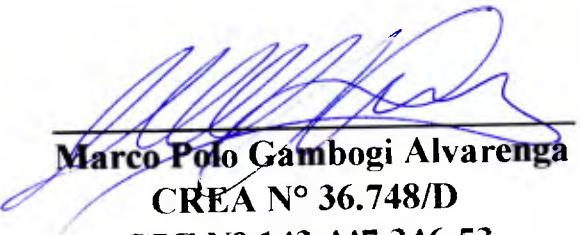
**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a Rádio Vitória Comunicação Ltda, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, utilizando o Canal 247, Freqüência 97,3 MHz, na localidade de São Gonçalo do Sapucai, Estado de Minas Gerais, encontra-se AGUARDANDO posicionamento do Ministério das Comunicações no que se refere à autorização para atualização da aprovação do projeto técnico de instalação para fins de enquadramento da estação emissora e novo local de instalação do estúdio constantes dos Protocolos nº 53000.022789/2011 anexado ao Processo nº 53000.011203/2003 em tramitação na Anatel e Protocolo nº 53000.041730/2012, bem como a emissão de novas licenças , contemplando tais autorizações.

Outrossim, salientamos que estamos dependentes da providencia referida para que possamos ratificar o Laudo de Vistoria Técnica e declarar a conformidade das instalações e equipamentos da emissora com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na legislação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação, a fim de que o Processo de Renovação do Outorga possa prosseguir.

Belo Horizonte, 04 de março de 2013.

**Assinaturas**

  
Marco Polo Gambogi Alvarenga  
CREA Nº 36.748/D  
CPF Nº 143 447 346-53

  
Ana Elisa Ventura Paiva  
CPF: 062.458.866-19  
GERENTE



GMP – ENGENHARIA E SERVIÇOS

Av. Afonso Pena 3924 - Salas 503/504 - Cruzeiro - Belo Horizonte - MG - CEP: 30.130-009  
Telefones: (31) 9976-9359, (31) 3223-1369, FAX (31) 3225-4074  
e-mail: [gmp@gmponline.com.br](mailto:gmp@gmponline.com.br) – Site: [www.gmponline.com.br](http://www.gmponline.com.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 12 de maio de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helena de Farias Furlanetto, Técnico de Nível 1**, em 12/05/2015, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **0500981** e o código CRC **5EE65180**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

[Menu Principal ▾](#)**Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM**

UF: MG

Município: São Gonçalo do Sapucaí

Entidade

Município

VITORIA COMUNICACAO LTDA

São Gonçalo do Sapucaí

Data Outorga

Validade

25/06/2003

25/06/2013

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos

Data: 09/05/2016

Hora: 08:01:21

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Registro 1 até 1 de 1 registros

[Tela Inicial](#)[Imprimir](#)[Exportar Excel](#)**BOM DIA**  
Regina Monica de Faria Santos  
Sistemas InterativosSRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | [internet](#) [teia](#) | [menu](#) [ajuda](#)

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



BOM DIA  
Regina Monica de Faria Santos  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | internet teia | menu ajuda

Tela Inicial | Resultado da Consulta

## Consulta Geral

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação	Car.
<a href="#">247</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	MG	São Gonçalo do Sapucaí	FM	3	M	
<a href="#">247</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	MG	São Gonçalo do Sapucaí	FM	3	J	

Usuário: anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos Data: 09/05/2016 Hora: 08:11:13

Registro 1 até 2 de 2 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Agência Nacional  
de Telecomunicações

Menu Principal ▾

## Consulta Geral - FM

### Identificação do Canal PB

UF: MG  
Município: São Gonçalo do Sapucaí  
Frequência: 97,3 MHz  
Classe: A3  
Canal: 247

Distrito:  
Sub Distrito:  
Local Específico:  
Fase: 3 - Licenciada

### Dados da Entidade

Entidade: VITORIA COMUNICACAO LTDA  
Nome Fantasia: SUPER RADIO MINAS FM  
Nº Estação: 323665594  
Primeiro Licenciamento: 10/11/2008 09:04:41

Fistel: 50011267704  
CNPJ: 02.317.616/0001-16  
Situação: Entidade não possui débitos  
Último Licenciamento: 10/11/2008 09:04:41

+ Dados do Plano Básico

- Dados da Outorga

### Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: VITORIA COMUNICACAO LTDA

Nome Fantasia:  Tipo de Usuário: Integral

### Endereço Sede

País: Brasil  
Número do CEP: 37490000  
Número: 120  
Município: São Gonçalo do Sapucaí  
Telefone: 35 32411776

Logradouro: PRACA ALBERTO SIQUEIRA  
Complemento: SALA 10  
Distrito: São Gonçalo do Sapucaí

Bairro: CENTRO  
SubDistrito:

Estado: MG

Fax:

### Endereço de Correspondência

País:  
Número do CEP:  
Número:  
Município:  
Telefone:

Logradouro:  
Complemento:  
Distrito:  
Fax:

Bairro:  
SubDistrito:

Estado:

E-mail:

### Nome Fantasia

#### Nome Fantasia

SUPER RADIO MINAS FM

### Dados da Outorga

SCRAD Jurídico:

Data Publicação Contrato/Convênio:

SCRAD Técnico:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel: 50011267704

- Documentos Emitidos

### Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	15/08/2001	Outorga	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	17/04/2003	Deliber. do C. Nacional	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	27/04/2006	Aprovação de Local	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text"/>	<input type="text"/>	- Selecione -	<input type="text"/>	<input type="text"/>	25/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênciā	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

BOM DIA  
Regina Monica de Faria Santos  
Sistemas Interativos

SRD | internet teia | menu ajuda

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL****Nome:** VITORIA COMUNICACAO LTDA**CNPJ:** 02.317.616/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:11:28 do dia 09/05/2016 (hora e data de Brasília).

Válida até 08/06/2016.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



BOM DIA  
Regina Monica de Faria Santos  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.317.616/0001-16

### VITORIA COMUNICACAO LTDA

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CASSIO PAIVA MONTEIRO	<a href="#">663.535.486-72</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
		VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	36000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
LUCIO RAIMUNDO DE FARIA	<a href="#">257.947.366-15</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	4000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

Usuário: [anatel\reginam.mc](#) - Regina Monica de Faria Santos Data: 09/05/2016 Hora: 08:11:43



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



BOM DIA  
Regina Monica de Faria Santos  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 663.535.486-72

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
CASSIO PAIVA MONTEIRO	<a href="#">663.535.486-72</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Diretor (GERENTE)	0	--	--	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
		VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	36000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

Usuário: [anatel\reginam.mc](#) - Regina Monica de Faria Santos Data: 09/05/2016 Hora: 08:33:53



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



BOM DIA  
Regina Monica de Faria Santos  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 257.947.366-15

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
LUCIO RAIMUNDO DE FARIA	<a href="#">257.947.366-15</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	4000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

Usuário: **anatel\reginam.mc - Regina Monica de Faria Santos** Data: **09/05/2016** Hora: **08:33:59**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial

Subgrupo Legal de Radiodifusão Comercial

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****Instrução de processos de renovação de outorgas de concessões e permissões deferidas a pessoas jurídicas de natureza privada, para a execução de serviços de radiodifusão comercial.**

Processo nº: 53000.012370/2013-89.

Entidade: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.

Localidade: SÃO GONÇALO DO SAPUCAI

UF: MG

Serviço: FM

Período: 25/06/2013 a 25/06/2023.

RELATIVOS À ENTIDADE				
DOCUMENTOS	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA	FI (S).
1- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada;	x			2 – administrador ainda não aprovado por este Ministério.
2- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; e (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;		x		
3- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;		x		
4- Declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;		x		
5- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregador</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			40 a 46
6- Certificado de quitação da contribuição sindical, <u>relativa ao empregado</u> (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos);	x			47
7- Comprovante de regularidade com o FISTEL;	x			SEI 1119750
8- Prova de regularidade relativa ao INSS;	x			27
9- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;	x			29



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

1 de 3

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

10- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;	x				28
11- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x				38
12- Provas de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da pessoa jurídica interessada e do local da prestação do serviço;	x				39
13- Certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;		x			
14- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);		x			
15- Certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente) atualizada, a fim de confirmar os quadros societário e diretivo da entidade;		x			
16- Laudo técnico ou documento equivalente, assinado por engenheiro habilitado, a fim de comprovar a regularidade de instalação da estação de radiodifusão;	x				Laudo de ensaio – 62 a 73; Laudo de vistoria – 74 a 80 – observação: declaração – aguardando autorização do MC para alteração técnica – fl. 80. <b>Após instrução encaminhar para o STCOM</b>

#### RELATIVOS AOS SÓCIOS / ADMINISTRADORES

DOCUMENTOS	NOME (S)	1 <sup>a</sup> Instância		2 <sup>a</sup> Instância		NÃO SE APLICA	Fl (S.)
		SIM	NÃO	SIM	NÃO		
17. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Estadual</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;			x		x		
18. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Estadual</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;			x		x		
19. Certidão de distribuição <b>cível da Justiça Federal</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;			x		x		
20. Certidão de distribuição <b>criminal da Justiça Federal</b> , de 1 <sup>a</sup> e 2 <sup>a</sup> instância;			x		x		
21- prova de cumprimento das			x		x		



<b>obrigações eleitorais (quitação e criminal), mediante documento fornecido pela Justiça Eleitoral;</b>						
<b>23- certidões de protestos de títulos;</b>	<b>NOME (S)</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>NÃO SE APLICA</b>	<b>FL (S).</b>	
			X			

**OBS:** em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, a entidade deverá apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada NÃO ATENDE ao disposto na legislação regulamentar vigente.

<b>Observações:</b>
Registra-se que:
<ul style="list-style-type: none"> <li>a) As alterações contratuais apresentadas às fls. 7 a 26 divergem dos últimos quadros societário e diretivo aprovados/conhecidos por esta Pasta. Por esta razão, os autos serão encaminhados à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis.</li> </ul>
<b>Análise:</b>
Analista: REGINA MÔNICA DE FARIA SANTOS Cargo: ANALISTA/CHEFE DE SERVIÇO Data: 09/05/2016

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

**DESPACHO**

Processo nº.: 53000.012370/2013-89.

1. Tendo em vista que às fls. 7 a 26 foi apresentada alteração contratual cujos quadros societário e direutivo divergem dos últimos aprovados/conhecidos por esta Pasta, entende-se que a continuidade do pleito resta prejudicada até que sejam adotadas as medidas cabíveis com vistas à regularização dos dados cadastrais da Entidade.

2. Por esta razão, remeto o feito à Chefe de Serviço de Atos Societários para as providências cabíveis, as quais devem ser certificadas nos autos para que se possa dar seguimento ao presente feito.



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 16/05/2016, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1119768** e o código CRC **3C306295**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**CERTIDÃO**

Processo nº.: 53000.012370/2013-89.

1. Certifico e dou fé de que a regularização mencionada no Despacho Interno SLPOS s./nº (evento SEI nº119768) está sendo tratada nos autos do Processo nº (53000.000677/2012-56), e encontra-se em fase de instrução.

2. Assim, devolvo os autos à chefe de serviço de renovação de outorga para as providências cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Riciele Milani, Chefe de Serviço**, em 05/07/2016, às 16:13, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1119774** e o código CRC **5954CF7**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**NOTA TÉCNICA N° 11028/2016/SEI-MC**

Processo nº 53000.012370/2013-89.

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Vitoria Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 25/06/2013 a 25/06/2023.

**ANÁLISE**

2. Inicialmente, é importante consignar que o presente feito deve ser instruído em conformidade com a manifestação jurídica referencial exarada pela Consultoria Jurídica - Conjur, nos termos do Parecer n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (cujo inteiro teor se encontra disponível no sítio desta Pasta).

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, conforme consta da "Lista de Verificação de Documentos" (evento SEI n.º1119757), restando concluído que, para a regularização do pedido, **a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

3.1. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que a Entidade: (i) não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão, permissão ou autorização que será renovada; (ii) não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;

3.2. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada de que a Entidade atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço;

3.3. declaração, firmada pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, de que somente brasileiros natos exercerão os cargos e funções de direção, gerência, chefia, de assessoramento e assistência administrativa da execução do serviço objeto da outorga a ser renovada;

3.4. certidão negativa de débitos expedida pela Justiça do Trabalho;

3.5. certidão negativa de falência ou recuperação judicial (concordata);

3.6. certidão de distribuição cível e criminal, das esferas Estadual, Federal (1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> instâncias) e Eleitoral (quitação e criminal), de todos os sócios e administradores (**em caso de certidões cível ou criminal positivas deverá ser apresentada a correspondente certidão de objeto e pé dos processos relacionados**);

3.7. certidões de protesto de títulos de todos os sócios e administradores;

3.8. certidão da junta comercial (ou órgão de registro equivalente atualizada), a fim de confirmar os quadros societários e diretivo da entidade.

4. Não obstante, submeta-se o feito à consideração da Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós-Outorga, para decisão, tendo em vista o disposto na Portaria n.º 1.851/2015/SEI-MC, publicada no Boletim de Serviço de 5.5.2015, por intermédio da qual lhe é delegada competência para tanto.

**CONCLUSÃO**

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Documento assinado eletronicamente por **Regina Monica de Faria Santos, Chefe de Serviço**, em 16/05/2016, às 16:54, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1119785** e o código CRC **ECA1F9F4**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Grupo de Trabalho de Radiodifusão Comercial  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 1º andar, Ala Oeste, Anexo, 70044-900 – Brasília/DF  
Telefone: (61) 2027-6464

Ofício nº 15641/2016/SEI-MC

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.  
Avenida Tiradentes, nº 619 - Inconfidentes  
37490-000 São Gonçalo do Sapucaí/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.012370/2013-89.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 11028/2016/SEI-MC, com vistas ao atendimento das exigências formuladas por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.
2. No expediente de resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.
3. Ressalta-se que o não atendimento ao prazo fixado implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora do Subgrupo Legal de Pós Outorga**, em 23/05/2016, às 09:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **1119805** e o código CRC **4CB27056**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**Data de Envio:**

23/05/2016 10:17:37

**De:**

MC/SDCOM (SEI-MC) <sdcom.sei@comunicacoes.gov.br>

**Para:**

LUIZPRESSES@HOTMAIL.COM  
financeiro@minasfm.com.br  
anaelisapaiva@gmail.com  
luispresses@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a),

Ref. 53000.012370/2013-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Serviços Comunicação Eletrônica  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.  
Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando [aqui](#).

**Anexos:**

[Oficio\\_1119805.html](#)  
[Nota\\_Tecnica\\_1119785.html](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> VITORIA COMUNICACAO LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> SUPER RADIO MINAS FM	
<b>Telefone:</b> (35) 3241-1776	<b>E-mail:</b> minasfm@minasfm.com.br
<b>CNPJ:</b> 02.317.616/0001-16	<b>Número do Fistel:</b> 50011267704
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 25/06/2003	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Val. RF:</b> 25/06/2023
<b>Observações:</b> SSR64/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Tiradentes		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Inconfidentes		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> ESTRADA EMBRATEL FAZ SÃO JOSÉ DA SERRA KM 10 ZONA RURAL		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> ZONA RURAL		<b>Numero:</b> S/N
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AV. TIRADENTES		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Basico

Localização		
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí		<b>UF:</b> MG
<b>Latitude:</b> -21.8575 (21° 51' 27.0" S)		<b>Longitude:</b> -45.60556 (45° 36' 20.0" W)

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 247	<b>Frequência:</b> 97.3 MHz	<b>Classe:</b> A3	<b>ERP:</b> 15kW
<b>Altura:</b> 150 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0



019 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

## Informações da Estação

Informações Gerais												
<b>Número da Estação:</b> 323665594				<b>Número Indicativo:</b> ZYT574								
<b>Data Último Licenciamento:</b> 01/08/2019				<b>Número da Licença:</b> 53500.029200/2019-98								
Estação Principal												
Localização												
<b>Latitude:</b> -21.85639 (21° 51' 23.0" S)		<b>Longitude:</b> -45.60583 (45° 36' 21.0" W)			<b>Cota da base:</b> 1277.3 m							
Transmissor Principal												
<b>Código Equipamento:</b> 012830602337				<b>Modelo:</b> TFM 5K0								
<b>Fabricante:</b> Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda				<b>Potência de Operação:</b> 1.1 kW								
Linha de Transmissão Principal												
<b>Modelo:</b> CELFLEX LCF 1 5/8				<b>Fabricante:</b> RFS KMP - BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA								
<b>Comprimento da Linha:</b> 35.00 m	<b>Atenuação:</b> 0.82 dB/100m		<b>Perdas Acessórias:</b> 0.8 dB		<b>Impedância:</b> 50.00 ohms							
Antena Principal												
<b>Modelo:</b> TTFM3A-3				<b>Fabricante:</b> TRANS-TEL ANTENAS & RF SYSTEMS								
<b>Ganho:</b> 1.98 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 5.00 °	<b>Orientação NV:</b> 310 °		<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCl:</b> 20 m	<b>ERP Máximo:</b> 1.35 kW						
Padrão de Antena dBd												
<b>0°:</b> 1.14	<b>10°:</b> 1.06	<b>20°:</b> 0.99	<b>30°:</b> 0.93	<b>40°:</b> 0.92	<b>50°:</b> 0.92	<b>60°:</b> 0.98	<b>70°:</b> 1.05	<b>80°:</b> 1.13	<b>90°:</b> 1.19	<b>100°:</b> 1.24	<b>110°:</b> 1.28	
<b>120°:</b> 1.29	<b>130°:</b> 1.29	<b>140°:</b> 1.29	<b>150°:</b> 1.31	<b>160°:</b> 1.33	<b>170°:</b> 1.39	<b>180°:</b> 1.45	<b>190°:</b> 1.54	<b>200°:</b> 1.6	<b>210°:</b> 1.65	<b>220°:</b> 1.65	<b>230°:</b> 1.61	
<b>240°:</b> 1.56	<b>250°:</b> 1.47	<b>260°:</b> 1.4	<b>270°:</b> 1.33	<b>280°:</b> 1.31	<b>290°:</b> 1.29	<b>300°:</b> 1.29	<b>310°:</b> 1.3	<b>320°:</b> 1.3	<b>330°:</b> 1.29	<b>340°:</b> 1.25	<b>350°:</b> 1.21	
Estação Auxiliar												
Transmissor Auxiliar												
<b>Código Equipamento:</b>				<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado								
<b>Fabricante:</b>				<b>Potência de Operação:</b> kW								
Transmissor Auxiliar 2												
<b>Código Equipamento:</b>				<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado								
<b>Fabricante:</b>				<b>Potência de Operação:</b> kW								
Linha de Transmissão Auxiliar												
<b>Modelo:</b>				<b>Fabricante:</b>								
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m		<b>Perdas Acessórias:</b> dB		<b>Impedância:</b> ohms							
Antena Auxiliar												
<b>Modelo:</b>				<b>Fabricante:</b>								
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °		<b>Polarização:</b>	<b>HCl:</b> m	<b>ERP Máximo:</b> 1.35 kW						
RDS												
<b>Código PI:</b>												
Informações do documento de Outorga												
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza					
9999	421	Portaria	MC	07/08/2001	15/08/2001	Outorga	Jurídico					
Informações do documento de Aprovação de Locais												
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza					
9999	138	Portaria	SSCE	18/04/2006	27/04/2006	Aprovação de Local	Técnico					



019 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	145	Decreto Legislativo	MC	16/04/2003	17/04/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	58582	Ato	CMPRL	24/05/2006	25/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.067969/201 7-42	11184	Ato	ORLE	11/08/2017	01/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.019452/201 9-17	78	Despacho	ER04	16/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

## Horário de funcionamento



019 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** VITORIA COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 02.317.616/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 09:12:43 do dia 27/11/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 27/12/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>  
https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão- COROR

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Processo nº** 53000.012370/2013-89**Entidade:** VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**CNPJ:** 02.317.616/0001-16**Executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada****Localidade:** São Gonçalo do Sapucaí**UF:** MG**Validade da Outorga:** vencida**Período(s):** 25/06/2013 a 25/06/2023**1. REQUISITOS MÍNIMOS**

<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Concessionária/Permissionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	PENDENTE	-
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Permissionária/Concessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	PENDENTE	-

**2. RELATIVOS À ENTIDADE**

<b>2.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>	
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegera a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE	0500980 fls.7-26 (CS a 5 <sup>a</sup> AC)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE	1170213 fl.3 (2016)
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	PENDENTE	-
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1170213 fl.2 (2016)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

REGULARIDADE FISCAL	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	PENDENTE	-
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	0500980 fl.28 (2016)
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;		0500980 fl.38 (2016)
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;		0500980 fl.39 (2016)
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	4905219 fl.4
	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	OK	1170213 fl.1 (2016)
		PENDENTE	0500980 fls.74-80

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Heitor dos S. C. Pereira Cargo: Analista Técnico Administrativo	27/11/2019

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO		
<i>Nome da Pessoa Jurídica:</i>		
<i>CNPJ:</i>	<i>CEP da sede:</i>	
<i>Endereço da sede:</i>		
<i>E-mail de contato:</i>		
<i>Serviço a ser renovado:</i>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	
	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<i>Período da renovação:</i>		
<i>Localidade da renovação:</i>		<i>UF:</i>

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, período, localidade e estado acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:

(a) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei 236, de 28 de fevereiro de 1967;



- (b) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (c) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta.
- (d) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- (e) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e
- (f) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do representante legal**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

## ANEXO

### DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

<p><i>RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA</i></p>	<p>(a) ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;</p> <p>(b) certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> <p>(c) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p>(d) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p> <p>(e) prova de inscrição no CNPJ;</p> <p>(f) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;</p> <p>(g) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(h) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;</p> <p>(i) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e</p> <p>(j) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.</p>
---	---



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

## NOTA TÉCNICA Nº 23647/2019/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.012370/2013-89

**Assunto:** EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Vitória Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 25/06/2013 a 25/06/2023.

## ANÁLISE

2. Inicialmente, é importante consignar que o pedido a que se refere o parágrafo 1, chegou a ser analisado pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, por conduto do Parecer nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que tratava dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comercial. Referida manifestação buscava uniformizar entendimento, no âmbito da Conjur, sobre os documentos necessários para a regular instrução dos processos de renovação.

3. Ocorre que, com a publicação da Lei nº 13.424 de 28 de março de 2017 e do Decreto 9.138, de 22 de agosto de 2017, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta.

4. Assim, considerando-se os termos das supracitadas alterações legislativas, faz-se necessário que a Interessada **apresente os seguintes documentos pendentes:**

4.1. requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

- i) nenhum dos sócios ou dirigentes da Pessoa Jurídica participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a outorga que será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- ii) nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- iii) a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- iv) a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- v) a Pessoa Jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- vi) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990 (lei da ficha limpa);

**Obs. 1:** A falsidade das informações prestadas nos termos da alínea j deste artigo sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis.

**Obs. 2:** é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio (**obs.: para alterações contratuais registradas posteriormente à 5ª Alteração Contratual**);

4.3. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade;

4.4. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**assinados pelo profissional de contabilidade e pelo administrador (a) da pessoa jurídica interessada, nos termos do § 2º do art. 1.184 do CC/02**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;

4.5. prova de inscrição no CNPJ;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

4.6. laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, **(vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração)**, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, devidamente quitada.

Nota: O modelo de Laudo de Vistoria pode ser obtido pelo link abaixo:

[Modelo de Laudo de Vistoria - Portaria SERAD nº 4775-SEI de 14/09/2018 - FM / TV](#)

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no parágrafo 4º, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/11/2019, às 13:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4905247** e o código CRC **83137514**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 4905247



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 45583/2019/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 27 de novembro de 2019.

Ao (À) Senhor (a)

Representante Legal da

VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ 02.317.616/0001-16)

Avenida Tiradentes, nº 619 - Inconfidentes

37490-000 São Gonçalo do Sapucaí/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.012370/2013-89.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 23647/2019/SEI-MCTIC e do Requerimento Padrão (evento SEI nº 4905320), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 29/11/2019, às 13:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **4905310** e o código CRC **E1B0516B**.

---

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 4905310



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**Data de Envio:**

04/12/2019 10:17:22

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

luispresses@HOTMAIL.COM  
financeiro@minasfm.com.br  
anaelisapaiva@gmail.com  
luispresses@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES&#8203;;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref. 53000.012370/2013-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_4905310.html  
Nota\_Tecnica\_4905247.html  
Requerimento\_4905320\_REQERIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA.pdf

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
Edinéia Pereira da Costa  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CNPJ

CNPJ: 02.317.616/0001-16

VITORIA COMUNICACAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GONCALVES MESTRENER	<a href="#">209.414.398-87</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
		VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	95000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
ROGERIO GARCIA MESTRENER	<a href="#">271.608.708-32</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

Usuário: [anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa](#)

Data: 16/01/2020

Hora: 10:16:35



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

[http://sistemasnet/siacco/\\_Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi...](http://sistemasnet/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi...) 16/01/2020

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA  
Edinéia Pereira da Costa  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF

CPF: 209.414.398-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qty. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GONCALVES MESTRENER	<a href="#">209.414.398-87</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
		VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	95000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

Usuário: anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa

Data: 16/01/2020

Hora: 10:19:06



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

[http://sistemasnet/siacco/\\_Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi...](http://sistemasnet/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi...) 16/01/2020

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



*Agência Nacional  
de Telecomunicações*

BOM DIA  
Edinéia Pereira da Costa  
Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 271.608.708-32

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROGERIO GARCIA MESTRENER	<a href="#">271.608.708-32</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

Usuário: [anatel\edineia.mc - Edinéia Pereira da Costa](#)

Data: **16/01/2020**

Hora: **10:19:52**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>  
[http://sistemasnet/siacco/\\_Novo\\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi...](http://sistemasnet/siacco/_Novo_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposi...) 16/01/2020

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão - Serad

Departamento de Radiodifusão Comercial - DECOM

Coordenação-Geral de Pós-Outorga – CGPO

Coordenação de Renovação de Outorga de Serviços de Radiodifusão- COROR

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

**Processo nº** 53000.012370/2013-89**Entidade:** VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**CNPJ:** 02.317.616/0001-16**Executante do serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada****Localidade:** São Gonçalo do Sapucaí**UF:** MG**Validade da Outorga:** vencida**Período(s):** 25/06/2013 a 25/06/2023**1. REQUISITOS MÍNIMOS**

<b>1.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>
a) Requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCTIC, firmado pelo representante legal da Entidade, constando declarações de que: - os sócios e dirigentes da Concessionária/Permissionária respeitam os limites de outorga, estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67; - nenhum dos dirigentes está no exercício de mandato eletivo; - a Pessoa Jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública; - a Pessoa Jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; - a Pessoa Jurídica não executa serviço de radiodifusão sem outorga; - nenhum dos sócios e dirigentes da Pessoa Jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado, pela prática dos ilícitos citados na Lei da Ficha Limpa;	OK	5001306 fls.2/3
b) Comprovação de respeito aos limites de outorga da Permissionária/Concessionária, sócios e dirigentes (SIACCO);	-	-

**2. RELATIVOS À ENTIDADE**

<b>2.1. DOCUMENTOS</b>	<b>SITUAÇÃO</b>	<b>PG(s).</b>	
<b>HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>	2.1.1. Ato constitutivo e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegera a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;	PENDENTE*	0500980 fls.7-26 (CS a 5ºAC) 5001306 fls.4-65 (CS a 6ºAC)
	2.1.2. Certidão detalhada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	PENDENTE*	1170213 fl.3 (2016) 5001306 fl.141 (simplificadas)
<b>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	2.1.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;	OK	5001306 fls.67-140
	2.1.4. certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	OK	1170213 fl.2 (2016) 5001306 fl.149



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20

<b>REGULARIDADE FISCAL</b>	2.1.5. Prova de inscrição no CNPJ;	OK	5001306 fl.143 0500980 fl.28 (2016) 5001306 fl.144
	2.1.6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da entidade cessionária, na forma da lei;	OK	0500980 fl.38 (2016) 5001306 fl.145 0500980 fl.39 (2016) 5001306 fl.146
	2.1.7. Prova de regularidade de recolhimento dos recursos do Fistel;s	OK	4905219 fl.4
	2.1.8. Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS;	OK	0500980 fl.27 (2016) 5001306 fl.144 0500980 fl. 29 (2016) 5001306 fl.147
	2.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	OK	1170213 fl.1 (2016) 5001306 fl.148
<b>REGULARIDADE TÉCNICA</b>	2.1.10. Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;	OK	0500980 fls.74-80 5001306 fls.150-154
	<b>*Nomes dos sócios e quantidade de cotas divergem na certidão da junta e na última alteração contratual apresentadas.</b>		

## CONCLUSÃO

A documentação apresentada **NÃO está em conformidade** com o disposto na legislação.

ANALISADO POR:	DATA
NOME: Heitor dos S. C. Pereira Cargo: Analista Técnico Administrativo	09/01/2020

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

## NOTA TÉCNICA Nº 416/2020/SEI-MCTIC

Processo nº 53000.012370/2013-89

Assunto: EXIGÊNCIA. Renovação de Outorga.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Vitoria Comunicação Ltda., relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, referente ao seguinte período: 25/06/2013 a 25/06/2023.

### ANÁLISE

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 23647/2019/SEI-MCTIC (evento SEI nº 4905247), concluiu pela expedição do Ofício nº 45583/2019/SEI-MCTIC (evento SEI nº 4905310), à Entidade, com vistas à apresentação da documentação relacionada na referida Nota. Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.067280/2019-75, acompanhado de documentos.

3. Com efeito, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela Entidade, restando concluído que, para a regularização do pedido, a **Interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

- 3.1. alterações contratuais, registradas ou arquivadas no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão (**obs.: apenas para alterações contratuais registradas posteriormente à 6ª Alteração Contratual**);
- 3.2. certidão emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente),**atualizada, em que conste o histórico detalhado de todos os atos arquivados pela Entidade.**

### CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os documentos relacionados no parágrafo 3º, ficando advertida que o não atendimento ou atendimento parcial à exigência ora formulada, implicará nas medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alteração de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5035771** e o código CRC **9E830817**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 5035771



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

OFÍCIO Nº 744/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC

Brasília, 10 de janeiro de 2020.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ 02.317.616/0001-16)  
Avenida Tiradentes, nº 619 - Inconfidentes  
37490-000 São Gonçalo do Sapucaí/MG

**Assunto: Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.012370/2013-89.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 416/2020/SEI-MCTIC, com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alter. de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5035801** e o código CRC **6321B416**.

---

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 5035801



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53000.012370/2013-89

**Interessado:** Vitória Comunicação Ltda.

**Assunto:** Renovação de Outorga

1. Tendo em vista o laudo de Vistoria Técnica apresentado via doc. SEI nº 5001306, fls.150-154, pela Vitória Comunicação Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, com vistas à renovação da referida outorga, encaminho os autos ao Serviço de Alteração de Características Técnicas - SEACT, para que verifique se a estação encontra-se em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, conforme o Decreto 52.795/1963, art. 113, inciso X.

2. Após a adoção das medidas de estilo, solicito seja a Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão-CORAC informada quanto à regularidade técnica da Entidade em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **João Eduardo Tabalipa Ferreira, Coordenador de Renovação de Outorga e de Alteração de Caract. Téc. dos Serv. de Radiodifusão**, em 24/01/2020, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5033567** e o código CRC **D58A8EED**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 5033567



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**Data de Envio:**

28/01/2020 10:11:11

**De:**

MCTIC/Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga (SEI-MCTIC) <sepos\_ren@mctic.gov.br>

**Para:**

luispresses@HOTMAIL.COM  
financeiro@minasfm.com.br  
anaelisapaiva@gmail.com  
luispresses@hotmail.com

**Assunto:**

Envio de correspondência oficial ministério da ciência, tecnologia, inovações e comunicações;

**Mensagem:**

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES&#8203;;

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação de Documentação e Informação

Processos de Renovação do Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga

Prezado(a),

Ref: 53000.012370/2013-89

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Atenciosamente,

Secretaria de Radiodifusão

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

**Anexos:**

Oficio\_5035801.html  
Nota\_Tecnica\_5035771.html

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Comercial  
Coordenação-Geral de Pós-outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão  
Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão  
Serviço de Alterações de Características Técnicas

## CHECKLIST

### Renovação de Outorga

#### Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada – FM

Processo nº 53000.012370/2013-89

Canal: 247	Frequência: 97,3 MHz	CNPJ: 02.317.616/0001-16
Localidade: SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ	UF: MG	
Entidade: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.		

### 1. LISTA DE VERIFICAÇÃO

*Responder as questões abaixo, marcando com um "X" em uma das opções: "SIM" ou "NÃO", e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).*

INFORMAÇÕES SOBRE A OUTORGA	SIM	NÃO	DOCUMENTO/ PÁGINA
1) Trata-se de migração do Serviço de OM para FM?	-	X	5481652
1.1) Se a resposta do "Item 1" foi "NÃO", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:  A frequência do Serviço de OM já foi devolvida ao Poder Concedente?	-	-	-
1.1.1) Se a resposta do "Item 1.1" foi "SIM", seguir para o "Item 2", caso contrário responder se:  A entidade apresentou, também, o Laudo de Vistoria para Renovação do Serviço de OM?  <i>obs.: Para casos de funcionamento simultâneo em OM e FM, a entidade deve apresentar Laudos de Vistoria para os dois Serviços.</i>	-	-	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

2) A estação de FM encontra-se licenciada nos sistemas SRD e/ou MOSAICO, e/ou existe Licença de Funcionamento da estação nas Pastas Cadastrais e/ou a entidade apresentou a mesma nos autos do processo?	S		5481652 Data Último Licenciamento: 01/08/2019 Val. RF: 25/06/2023
2.1) Se a resposta do "Item 2" foi "SIM", seguir para o "Item 3", caso contrário responder se:  No caso de migração de OM para FM, a estação de OM foi alguma vez licenciada?	-	-	-

**Responder as afirmativas abaixo, marcando com "S" se os documentos entregues atendem aos requisitos, com "N" se não atendem ou não foram entregues, com "NA" se não for aplicável e com "NV" se não for possível a verificação do item, e indicar o(s) documento(s) [nº no SEI] relacionados (se houverem) com suas respectivas página(s).**

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	STATUS	DOCUMENTO/ PÁGINA
3) A Entidade <b>não</b> está bloqueada por motivo de débito no Sistema de Gestão de Créditos da Anatel - SIGEC.	S	5481593
4) Requerimento firmado pelo representante legal da entidade ou pelo procurador, com procuração cadastrada neste Ministério.	S	-
5 ) LAUDO/FORMULÁRIO PADRONIZADO DE VISTORIA (Resolução Anatel nº 67, de 12/11/1998 e Portaria SERAD nº 4.775/2018).	S	5001306, fls. 150 a 154.
5.1) Identificação: a) Identificação da entidade; b) Identificação da emissora; c) Identificação do profissional habilitado (vistoriador).	S	-
5.2) Localização: a) Endereço completo da estação transmissora e coordenadas geográficas; b) Endereço completo do(s) estúdio(s).	S	-
5.3) Transmissores.		
5.3.1) Transmissor Principal: a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz); g) Homologação/Certificação.	S	-
5.3.2) Transmissor Auxiliar (se houver): a) Nome do fabricante; b) Modelo; c) Potência de operação; d) Potência medida ( $\pm 10\%$ ); e) Frequência de operação; f) Frequência medida ( $\pm 2000$ Hz); g) Homologação/Certificação.	NA	-
5.4) Antena.		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

5.4.1) Antena Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	S	-
5.4.2) Antena Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Número de elementos; d) Azimute de orientação; e) Altura do centro geométrico em relação à base da estrutura de sustentação (solo); f) Polarização.	NA	-
5.5) Linha de Transmissão.		
5.5.1) Linha de Transmissão Principal: a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	S	-
5.5.2) Linha de Transmissão Auxiliar (se houver): a) Fabricante; b) Modelo; c) Comprimento.	NA	-
5.6) Instrumentos de medição (relação dos instrumentos de medição utilizados pelo vistoriador).	S	-
5.7) Declaração do profissional habilitado.	S	-
5.7.1) <p>"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante vistoria por mim realizada, pessoalmente, nas instalações da.....localizada na cidade de .....no Estado de.....nos dias..... O presente laudo consta de.....folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica.....,de que faço uso." (local e data) (assinatura) (nome) (nº de registro no CREA)</p>	NA	-
5.7.2) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b> <p>"As características técnicas da estação se encontram em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente."</p>	S	-
5.7.3) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b> <p>"Atesto o atendimento às normas técnicas vigentes que regulamentam o Serviço e que não há ocorrência de interferências prejudiciais em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas."</p>	S	-
5.7.4) <b>(EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018)</b> <p>"Declaro, também, estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis."</p>	S	-
5.8) Declaração da entidade: <p>"Na qualidade de representante legal da.....(nome da emissora), declaro que o Sr.....(nome do Profissional Habilitado) esteve nesta cidade de.....no Estado de.....nos dias.....,vistoriando as instalações de nossa emissora de FM." (local e data) (assinatura) (nome) (cargo que exerce na entidade), <b>vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração.</b></p>	NA	-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

5.9) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do respectivo Conselho Regional da localidade onde foi realizada a vistoria, e comprovante de quitação e também assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico pelo Laudo de Vistoria.	S	-
6) (EM CASO DE VISTORIAS PARA RENOVAÇÃO REALIZADAS APÓS 18/09/2018) Foi Apresentado Laudo de vistoria técnica padronizado, elaborado por profissional habilitado nos termos da Portaria SERAD nº 4.775 de 14 de setembro de 2018.	S	-
6.1) O Laudo de vistoria padronizado foi firmado em conjunto com o representante legal (dirigente da pessoa jurídica), vedada a assinatura por procurador da entidade, mesmo com procuração, em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal (art. 113, inciso X do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963).	S	-

## 2. RESUMO DA VERIFICAÇÃO

A documentação apresentada atende ao disposto na legislação regulamentar vigente.

### OBSERVAÇÕES:



Documento assinado eletronicamente por **Lucilio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 13/05/2020, às 12:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5481430** e o código CRC **C600C4A8**.

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 5481430



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



BOM DIA  
Lucilio Augusto Petrucci  
Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Cadastro »» Módulo Unificado de Cadastro | internet teia | menu ajuda

Ação:

## Entidade (Alteração)

**Tipo Entidade:** Pessoa Jurídica

**CNPJ:** 02.317.616/0001-16

**Razão Social:** VITORIA COMUNICACAO LTDA

**Nome Fantasia:** SUPER RADIO MINAS FM

**Tipo Sociedade:** Limitada

**Natureza Sociedade:** Empresa Privada

**Atividade Econômica:** Comercial

**Grupo Econômico:** >> Informe o grupo econômico <<

## Endereço Sede

**Endereço:** Avenida Tiradentes

**Número/Complemento:** 619

**Bairro:** Inconfidentes

**CEP:** 37.490-000

**Cidade:** São Gonçalo do Sapucaí

**UF:** MG

**Telefone:** (35)3241-1776

**Fax:** (35)3241-1776

**E-Mail:** minasfm@minasfm.com.br

## Endereço Correspondência

**Endereço:**

**Bairro:**

**CEP:**

**Cidade:**

**UF:**

## Capital Social

**Valor:**

**Moeda:**

## Sociedade Limitada

**Qtd. Cotas:**

**Valor de uma Cota:**

## Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas	EDITAR	DESVINCULAR
209.414.398-87	JOSE GONCALVES MESTRENER	95.000	95.000,00		
271.608.708-32	ROGERIO GARCIA MESTRENER	5.000	5.000,00		

**Vincular Sócio**

## Conselho

**Vincular Conselheiro**

## Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	EDITAR	DESVINCULAR
209.414.398-87	JOSE GONCALVES MESTRENER	ADMINISTRADOR		

**Vincular Diretor**

## Procurador

**Vincular Procurador**

## Representante

**Vincular Representante**

Recadastrado pela portaria Nº. 447



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** VITORIA COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 02.317.616/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:45:52 do dia 13/05/2020 (hora e data de Brasília).

Válida até 12/06/2020.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

[Imprimir](#) [Voltar](#)

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> VITORIA COMUNICACAO LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> SUPER RADIO MINAS FM	
<b>Telefone:</b> (35) 3241-1776	<b>E-mail:</b> minasfm@minasfm.com.br
<b>CNPJ:</b> 02.317.616/0001-16	<b>Número do Fistel:</b> 50011267704
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 25/06/2003	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Val. RF:</b> 25/06/2023
<b>Observações:</b> SSR64/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Tiradentes		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Inconfidentes		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> ESTRADA EMBRATEL FAZ SÃO JOSÉ DA SERRA KM 10 ZONA RURAL		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> ZONA RURAL		<b>Numero:</b> S/N
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AV. TIRADENTES		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Basico

Localização		
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí		<b>UF:</b> MG
<b>Latitude:</b> -21.8575 (21° 51' 27.0" S)		<b>Longitude:</b> -45.60556 (45° 36' 20.0" W)

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 247	<b>Frequência:</b> 97.3 MHz	<b>Classe:</b> A3	<b>ERP:</b> 15kW
<b>Altura:</b> 150 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



2020 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

## Informações da Estação

Informações Gerais												
<b>Número da Estação:</b> 323665594				<b>Número Indicativo:</b> ZYT574								
<b>Data Último Licenciamento:</b> 01/08/2019				<b>Número da Licença:</b> 53500.029200/2019-98								
Estação Principal												
Localização												
<b>Latitude:</b> -21.85639 (21° 51' 23.0" S)	<b>Longitude:</b> -45.60583 (45° 36' 21.0" W)	<b>Cota da base:</b> 1277.3 m										
Transmissor Principal												
<b>Código Equipamento:</b> 012830602337				<b>Modelo:</b> TFM 5K0								
<b>Fabricante:</b> Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda				<b>Potência de Operação:</b> 1.1 kW								
Linha de Transmissão Principal												
<b>Modelo:</b> CELFLEX LCF 1 5/8				<b>Fabricante:</b> RFS KMP - BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA								
<b>Comprimento da Linha:</b> 35.00 m	<b>Atenuação:</b> 0.82 dB/100m	<b>Perdas Acessórios:</b> 0.8 dB		<b>Impedância:</b> 50.00 ohms								
Antena Principal												
<b>Modelo:</b> TTFM3A-3				<b>Fabricante:</b> TRANS-TEL ANTENAS & RF SYSTEMS								
<b>Ganho:</b> 1.98 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 5.00 °	<b>Orientação NV:</b> 310 °	<b>Polarização:</b> Circular		<b>HCl:</b> 20 m	<b>ERP Máximo:</b> 1.35 kW						
Padrão de Antena dBd												
0º: 1.14	10º: 1.06	20º: 0.99	30º: 0.93	40º: 0.92	50º: 0.92	60º: 0.98	70º: 1.05	80º: 1.13	90º: 1.19	100º: 1.24	110º: 1.28	
120º: 1.29	130º: 1.29	140º: 1.29	150º: 1.31	160º: 1.33	170º: 1.39	180º: 1.45	190º: 1.54	200º: 1.6	210º: 1.65	220º: 1.65	230º: 1.61	
240º: 1.56	250º: 1.47	260º: 1.4	270º: 1.33	280º: 1.31	290º: 1.29	300º: 1.29	310º: 1.3	320º: 1.3	330º: 1.29	340º: 1.25	350º: 1.21	
Estação Auxiliar												
Transmissor Auxiliar												
<b>Código Equipamento:</b>				<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado								
<b>Fabricante:</b>				<b>Potência de Operação:</b> kW								
Transmissor Auxiliar 2												
<b>Código Equipamento:</b>				<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado								
<b>Fabricante:</b>				<b>Potência de Operação:</b> kW								
Linha de Transmissão Auxiliar												
<b>Modelo:</b>				<b>Fabricante:</b>								
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB			<b>Impedância:</b> ohms							
Antena Auxiliar												
<b>Modelo:</b>				<b>Fabricante:</b>								
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>		<b>HCl:</b> m	<b>ERP Máximo:</b> 1.35 kW						
RDS												
<b>Código PI:</b>												
Informações do documento de Outorga												
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza					
9999	421	Portaria	MC	07/08/2001	15/08/2001	Outorga	Jurídico					
Informações do documento de Aprovação de Locais												
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza					
9999	138	Portaria	SSCE	18/04/2006	27/04/2006	Aprovação de Local	Técnico					



Este documento foi autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	145	Decreto Legislativo	MC	16/04/2003	17/04/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	58582	Ato	CMPRL	24/05/2006	25/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.067969/201 7-42	11184	Ato	ORLE	11/08/2017	01/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.019452/201 9-17	78	Despacho	ER04	16/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento



2020 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INovações e COMUNICAções

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

## NOTA TÉCNICA Nº 10022/2020/SEI-MCTIC

Processo n.º: 53000.012370/2013-89.

Assunto: Renovação de outorga.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de análise de laudo de vistoria de estação de radiofrequência operando no canal 247 (duzentos e quarenta e sete), classe a3, encaminhado pela **VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o n.º 02.317.616/0001-16, permissionária de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, apresentado para fins de renovação da outorga.

## ANÁLISE

2. O pleito da requerente encontra-se embasado pela Portaria SERAD nº 4775, de 14 de setembro de 2018 e inciso X do art. 113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963 c/c Decreto n.º 9.138, de 22 de agosto de 2017, *in verbis*:

### 2.1. Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963:

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

[...]

X - laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART. (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

3. A documentação apresentada, composta de laudo de vistoria técnica da estação, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o representante legal da entidade, declarações e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART devidamente quitada, evento(s) SEI nº5001306,FLA 150 a 154, atesta que a estação operava, na data de confecção do(s) referido(s) laudo(s), com as características técnicas em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Executivo Federal e norma técnica regulamentar vigente.

## CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, opina-se pela devolução dos autos à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão - CORAC informando que o(s) laudo(s) técnico(s) da estação exigido(s) nos termos do inciso X do art.113 do Decreto n.º 52.795 de 31 de outubro de 1963, está(ão) em conformidade com o autorizado pelo órgão competente do Poder Concedente, estando a Entidade **apta tecnicamente** para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lucílio Augusto Petrucci, Engenheiro**, em 13/05/2020, às 12:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/05/2020, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 13/05/2020, às 19:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5482036** e o código CRC **AEB384A1**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 5482036



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Divisão de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão

Serviço de Alterações de Características Técnicas

**DESPACHO**

Processo nº: 53000.012370/2013-89

Interessado: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.

Assunto: Renovação de Outorga

À CORAC,

Tendo em vista que a análise do laudo técnico apresentado concluiu que a entidade se encontra devidamente instalada em conformidade com o autorizado pelo Poder Concedente, estando a Entidade apta tecnicamente para dar prosseguimento no processo de Renovação de Outorga, conforme teor da Nota Técnica nº 10022/2020/SEI-MCTIC, encaminhamos o processo à Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas de Serviços de Radiodifusão - CORAC para prosseguimento da análise jurídica do pedido de Renovação de Outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 13/05/2020, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maria Monteiro de Lima, Coordenadora-Geral de Pós-Outorga**, em 13/05/2020, às 19:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **5482082** e o código CRC **2C6E2471**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 5482082



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**Data de Envio:**

07/07/2020 13:23:36

**De:**

MC/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <coror@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfi@mctic.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFI

**Mensagem:**

Processo nº 53000.012370/2013-89

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 02.317.616/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

**Zimbra****corac@mctic.gov.br****Re: Consulta CGFI****De :** cgfi@mctic.gov.br

Ter, 14 de jul de 2020 10:44

**Remetente :** lilian misquita <lilian.misquita@mctic.gov.br>**Assunto :** Re: Consulta CGFI**Para :** coror <coror@mctic.gov.br>As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

À Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão – CORAC

Prezado(a)responsável,

Em atenção à solicitação copiada abaixo, comunicamos que não foram encontrados registros de Processos de Apuração de Infração - PAIs instaurados para apurar eventuais irregularidades praticadas pela VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 02.317.616/0001-16), entidade outorgada a executar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, que tenham resultado ou venham a resultar na aplicação da penalidade de cassação.

Atenciosamente,

**De:** "coror" <coror@mctic.gov.br>

**Para:** "Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas" <cgfi@mctic.gov.br>

**Enviadas:** Terça-feira, 7 de julho de 2020 13:23:36

**Assunto:** Consulta CGFI

Processo nº 53000.012370/2013-89

Senhora Coordenadora-Geral de Fiscalização de Outorgas,

Cumprimentando-a, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 02.317.616/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

--

**Lilian Magalhães de Misquita Vieira**  
**SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC**

Ramal: 6811



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

mctic.gov.br/printmessage?id=11405&tz=America/Sao\_Paulo

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[mctic.gov.br/h/printmessage?id=11405&tz=America/Sao\\_Paulo](https://mctic.gov.br/h/printmessage?id=11405&tz=America/Sao_Paulo)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> VITORIA COMUNICACAO LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> SUPER RADIO MINAS FM	
<b>Telefone:</b> (35) 3241-1776	<b>E-mail:</b> minasfm@minasfm.com.br
<b>CNPJ:</b> 02.317.616/0001-16	<b>Número do Fistel:</b> 50011267704
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 25/06/2003	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Val. RF:</b> 25/06/2023
<b>Observações:</b> SSR64/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Tiradentes		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Inconfidentes		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> ESTRADA EMBRATEL FAZ SÃO JOSÉ DA SERRA KM 10 ZONA RURAL		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> ZONA RURAL		<b>Numero:</b> S/N
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AV. TIRADENTES		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Basico

Localização		
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí		<b>UF:</b> MG
<b>Latitude:</b> -21.8575 (21° 51' 27.0" S)		<b>Longitude:</b> -45.60556 (45° 36' 20.0" W)

Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 247	<b>Frequência:</b> 97.3 MHz	<b>Classe:</b> A3	<b>ERP:</b> 15kW
<b>Altura:</b> 150 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

Limitação por radial dBd											
0º: 0	10º: 0	20º: 0	30º: 0	40º: 0	50º: 0	60º: 0	70º: 0	80º: 0	90º: 0	100º: 0	110º: 0
120º: 0	130º: 0	140º: 0	150º: 0	160º: 0	170º: 0	180º: 0	190º: 0	200º: 0	210º: 0	220º: 0	230º: 0
240º: 0	250º: 0	260º: 0	270º: 0	280º: 0	290º: 0	300º: 0	310º: 0	320º: 0	330º: 0	340º: 0	350º: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

## Informações da Estação

Informações Gerais												
<b>Número da Estação:</b> 323665594				<b>Número Indicativo:</b> ZYT574								
<b>Data Último Licenciamento:</b> 01/08/2019				<b>Número da Licença:</b> 53500.029200/2019-98								
Estação Principal												
Localização												
<b>Latitude:</b> -21.85639 (21° 51' 23.0" S)	<b>Longitude:</b> -45.60583 (45° 36' 21.0" W)	<b>Cota da base:</b> 1277.3 m										
Transmissor Principal												
<b>Código Equipamento:</b> 012830602337				<b>Modelo:</b> TFM 5K0								
<b>Fabricante:</b> Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda				<b>Potência de Operação:</b> 1.1 kW								
Linha de Transmissão Principal												
<b>Modelo:</b> CELFLEX LCF 1 5/8				<b>Fabricante:</b> RFS KMP - BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA								
<b>Comprimento da Linha:</b> 35.00 m	<b>Atenuação:</b> 0.82 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.8 dB		<b>Impedância:</b> 50.00 ohms								
Antena Principal												
<b>Modelo:</b> TTFM3A-3				<b>Fabricante:</b> TRANS-TEL ANTENAS & RF SYSTEMS								
<b>Ganho:</b> 1.98 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 5.00 °	<b>Orientação NV:</b> 310 °	<b>Polarização:</b> Circular		<b>HCl:</b> 20 m	<b>ERP Máximo:</b> 1.35 kW						
Padrão de Antena dBd												
<b>0º:</b> 1.14	<b>10º:</b> 1.06	<b>20º:</b> 0.99	<b>30º:</b> 0.93	<b>40º:</b> 0.92	<b>50º:</b> 0.92	<b>60º:</b> 0.98	<b>70º:</b> 1.05					
<b>120º:</b> 1.29	<b>130º:</b> 1.29	<b>140º:</b> 1.29	<b>150º:</b> 1.31	<b>160º:</b> 1.33	<b>170º:</b> 1.39	<b>180º:</b> 1.45	<b>190º:</b> 1.54					
<b>240º:</b> 1.56	<b>250º:</b> 1.47	<b>260º:</b> 1.4	<b>270º:</b> 1.33	<b>280º:</b> 1.31	<b>290º:</b> 1.29	<b>300º:</b> 1.29	<b>310º:</b> 1.3					
<b>320º:</b> 1.3	<b>330º:</b> 1.29	<b>340º:</b> 1.25	<b>350º:</b> 1.21									
Estação Auxiliar												
Transmissor Auxiliar												
<b>Código Equipamento:</b>				<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado								
<b>Fabricante:</b>				<b>Potência de Operação:</b> kW								
Transmissor Auxiliar 2												
<b>Código Equipamento:</b>				<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado								
<b>Fabricante:</b>				<b>Potência de Operação:</b> kW								
Linha de Transmissão Auxiliar												
<b>Modelo:</b>				<b>Fabricante:</b>								
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB			<b>Impedância:</b> ohms							
Antena Auxiliar												
<b>Modelo:</b>				<b>Fabricante:</b>								
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>		<b>HCl:</b> m	<b>ERP Máximo:</b> 1.35 kW						
RDS												
<b>Código PI:</b>												
Informações do documento de Outorga												
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza					
9999	421	Portaria	MC	07/08/2001	15/08/2001	Outorga	Jurídico					
Informações do documento de Aprovação de Locais												
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza					
9999	138	Portaria	SSCE	18/04/2006	27/04/2006	Aprovação de Local	Técnico					



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	145	Decreto Legislativo	MC	16/04/2003	17/04/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	58582	Ato	CMPRL	24/05/2006	25/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.067969/201 7-42	11184	Ato	ORLE	11/08/2017	01/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.019452/201 9-17	78	Despacho	ER04	16/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG

Município: São Gonçalo do Sapucaí

**Entidade****Município****Data Outorga****Validade**

VITORIA COMUNICACAO LTDA

São Gonçalo do Sapucaí

25/06/2003

Usuário: - Data: 02/02/2021

Hora: 11:23:43

Página: [1] [Ir]  [Reg] 

Registro 1 até 1 de 1 registros

Tela Inicial

Imprimir

Exportar Excel

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

Id solicitação: 57dbac25b1465

## Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> VITORIA COMUNICACAO LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> SUPER RADIO MINAS FM	
<b>Telefone:</b> (35) 3241-1776	<b>E-mail:</b> minasfm@minasfm.com.br
<b>CNPJ:</b> 02.317.616/0001-16	<b>Número do Fistel:</b> 50011267704
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 25/06/2003	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Observações:</b> SSR64/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Tiradentes		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Inconfidentes		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> ESTRADA EMBRATEL FAZ SÃO JOSÉ DA SERRA KM 10 ZONA RURAL		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> ZONA RURAL		<b>Numero:</b> S/N
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AV. TIRADENTES		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

## Informações do Plano Basico

Localização			
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí		<b>UF:</b> MG	
Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 247	<b>Frequência:</b> 97.3 MHz	<b>Classe:</b> A3	<b>ERP Máxima:</b> 1.35kW
<b>HCI:</b> 20 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

## Informações da Estação

Informações Gerais	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Número da Estação: 323665594

Data Último Licenciamento: 01/08/2019

Número Indicativo: ZYT574

Número da Licença: 53500.029200/2019-98

## Estação Principal

## Localização

Latitude: -21.85639 (21° 51' 23.00" S)

Longitude: -45.60583 (45° 36' 20.99" W)

Cota da base: 1277.3 m

## Transmissor Principal

Código Equipamento: 012830602337

Modelo: TFM 5K0

Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda

Potência de Operação: 1.1 kW

## Linha de Transmissão Principal

Modelo: CELFLEX LCF 1 5/8

Fabricante: RFS KMP - BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Comprimento da Linha: 35.00 m

Atenuação: 0.82 dB/100m

Perdas Acessórias: 0.8 dB

Impedância: 50.00 ohms

## Antena Principal

Modelo: TTFM3A-3

Fabricante: TRANS-TEL ANTENAS &amp; RF SYSTEMS

Ganho: 1.98 dBd

Beam-Tilt: 5.00 °

Orientação NV: 310 °

Polarização: Circular

HCl: 20 m

ERP Máxima: 1.35 kW

## Padrão de Antena dBd

0°: 1.14	5°: 1.1	10°: 1.06	15°: 1.02	20°: 0.99	25°: 0.96	30°: 0.93	35°: 0.92	40°: 0.92	45°: 0.92	50°: 0.92	55°: 0.95
60°: 0.98	65°: 1.01	70°: 1.05	75°: 1.09	80°: 1.13	85°: 1.16	90°: 1.19	95°: 1.22	100°: 1.24	105°: 1.26	110°: 1.28	115°: 1.29
120°: 1.29	125°: 1.29	130°: 1.29	135°: 1.29	140°: 1.29	145°: 1.3	150°: 1.31	155°: 1.32	160°: 1.33	165°: 1.36	170°: 1.39	175°: 1.42
180°: 1.45	185°: 1.5	190°: 1.54	195°: 1.57	200°: 1.6	205°: 1.63	210°: 1.65	215°: 1.66	220°: 1.65	225°: 1.63	230°: 1.61	235°: 1.59
240°: 1.56	245°: 1.52	250°: 1.47	255°: 1.43	260°: 1.4	265°: 1.36	270°: 1.33	275°: 1.32	280°: 1.31	285°: 1.3	290°: 1.29	295°: 1.29
300°: 1.29	305°: 1.3	310°: 1.3	315°: 1.3	320°: 1.3	325°: 1.3	330°: 1.29	335°: 1.27	340°: 1.25	345°: 1.23	350°: 1.21	355°: 1.18

## Coordenadas por radial

0°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	5°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	10°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	15°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	20°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	25°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	30°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	35°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	40°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	45°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	50°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	55°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
60°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	65°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	70°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	75°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	80°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	85°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	90°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	95°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	100°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	105°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	110°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	115°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
120°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	125°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	130°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	135°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	140°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	145°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	150°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	155°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	160°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	165°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	170°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	175°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
180°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	185°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	190°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	195°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	200°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	205°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	210°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	215°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	220°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	225°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	230°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	235°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
240°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	245°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	250°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	255°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	260°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	265°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	270°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	275°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	280°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	285°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	290°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	295°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
300°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	305°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	310°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	315°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	320°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	325°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	330°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	335°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	340°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	345°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	350°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	355°: Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

## Distância por radial

0°:	5°:	10°:	15°:	20°:	25°:	30°:	35°:	40°:	45°:	50°:	55°:
60°:	65°:	70°:	75°:	80°:	85°:	90°:	95°:	100°:	105°:	110°:	115°:
120°:	125°:	130°:	135°:	140°:	145°:	150°:	155°:	160°:	165°:	170°:	175°:
180°:	185°:	190°:	195°:	200°:	205°:	210°:	215°:	220°:	225°:	230°:	235°:
240°:	245°:	250°:	255°:	260°:	265°:	270°:	275°:	280°:	285°:	290°:	295°:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b8b20

300°:	305°:	310°:	315°:	320°:	325°:	330°:	335°:	340°:	345°:	350°:	355°:
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>				
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCl:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 1.35 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	421	Portaria	MC	07/08/2001	15/08/2001	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	138	Portaria	SSCE	18/04/2006	27/04/2006	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	145	Decreto Legislativo	MC	16/04/2003	17/04/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	58582	Ato	CMPRL	24/05/2006	25/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.067969/201 7-42	11184	Ato	ORLE	11/08/2017	01/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.019452/201 9-17	78	Despacho	ER04	16/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>



*Agência Nacional  
de Telecomunicações*

BOM DIA [Menu Principal](#) ▾  
**Renata Vieira Machado**

[SIACCO](#) »» [Consultas Gerais](#) »» Consolidado Participação e Composição | [internet](#) [teia](#) | [menu](#) [ajuda](#)

Sistemas  
Interativos

[Dados da consulta](#) [Consulta](#)

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CNPJ

**CNPJ:** 02.317.616/0001-16

VITORIA COMUNICACAO LTDA											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GONCALVES MESTRENER	<a href="#">209.414.398-87</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
		VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	95000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
ROGERIO GARCIA MESTRENER	<a href="#">271.608.708-32</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

**Usuário:** [renata.mc](#) - Renata Vieira Machado      **Data:** 02/02/2021      **Hora:** 11:26:30



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



*Agência Nacional  
de Telecomunicações*

BOM DIA [Menu Principal](#) ▾  
**Renata Vieira Machado**

[SIACCO](#) »» [Consultas Gerais](#) »» Consolidado Participação e Composição | [internet](#) [teia](#) | [menu](#) [ajuda](#)

Sistemas  
Interativos

Dados da consulta Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 209.414.398-87

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtyd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GONCALVES MESTRENER	<a href="#">209.414.398-87</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
		VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	95000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

Usuário: **renata.mc** - Renata Vieira Machado      Data: **02/02/2021**      Hora: **11:26:54**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



BOM DIA  
Menu Principal ▾  
**Renata Vieira Machado**

[SIACCO](#) »» [Consultas Gerais](#) »» Consolidado Participação e Composição | [internet](#) [teia](#) | [menu](#) [ajuda](#)

Sistemas  
Interativos

Dados da consulta Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 271.608.708-32

NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROGERIO GARCIA MESTRENER	<a href="#">271.608.708-32</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

Usuário: [renata.mc](#) - Renata Vieira Machado Data: [02/02/2021](#) Hora: [11:27:16](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** VITORIA COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 02.317.616/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 11:28:40 do dia 02/02/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/03/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

**ENTIDADE : VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**

**CNPJ : 02.317.616/0001-16.**

**ENDERECO : Avenida Tiradentes, nº 619 – Bairro Inconfidentes – São Gonçalo do Sapucaí / MG.**

**CEP : 37.490-000.**

**QUADRO DIRETIVO**

NOME	CARGO	NOTA TÉCNICA SEI-MCTIC	
		Nº	DATA
JOSÉ GONÇALVES MESTRENER 209.414.398-87	ADMINISTRADOR	15183	10/ 07/ 2018

PROCURADOR	PRAZO MANDATO	PORTARIA	
		Nº	DATA
Processo nº 01250.034687/2018-35			

SECIR/nsa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
**SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**  
**COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO**

**FICHA CADASTRAL JURÍDICA**

**ENTIDADE : VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**  
**CNPJ : 02.317.616/0001-16.**

**QUADRO SOCIETÁRIO**

7ª Alteração Contratual, de 30 de abril de 2018. Registrado na JUCEMG sob nº 6885925, em 08/06/2018.				
NOME	COTAS	AÇÕES		VALOR (REAIS)
		ORD.	PREF.	
JOSÉ GONÇALVES MESTRENER 209.414.398-87	95.000			95.000,00
ROGÉRIO GARCIA MESTRENER 271.608.708-32	5.000			5.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>			<b>100.000,00</b>

**Processo nº 01250.034687/2018-35**

SECIR/nsa.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Comercial

Coordenação-Geral de Pós-Outorga

Coordenação de Alterações de Características Técnicas e Societárias

## NOTA TÉCNICA Nº 15183/2018/SEI-MCTIC

Processo nº 01250.034687/2018-35

**Assunto:** ATUALIZAÇÃO CADASTRAL E ARQUIVAMENTO. Alteração Contratual/Estatutária.

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da Vitória Comunicações Ltda., executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gonçalo do Sapucaí, estado de Minas Gerais, por intermédio da qual apresenta a 7ª Alteração Contratual efetivada pela Entidade.

## ANÁLISE

2. O requerimento inicial encontra-se firmado pelo Sr. José Gonçalves Mestrener, intitulado representante legal da Entidade, nos termos do instrumento de alteração contratual. Desta forma, considerando a comprovação da legitimidade do subscritor do r. requerimento, o pedido passa a ser conhecido por esta Pasta, dando condições de prosseguimento da análise.

3. Acompanhado do requerimento em questão, constata-se o encaminhamento da Alteração Contratual nº 7, realizada em 30.04.2018, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 6885925, em 08.06.2018, que dispõe sobre: retirada e ingresso de sócio, aumento do capital social e objetivos sociais.

4. Infere-se da Pasta Jurídica da Entidade que os últimos quadros societário e diretivo aprovados por este Ministério, quando da outorga do serviço, decorrentes do Contrato Social, são os seguintes:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
Cassio Paiva Monteiro	36.000	36.000,00
Lúcio Raimundo de Faria	4.000	4.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.000</b>	<b>40.000,00</b>

NOME	CARGO
Cassio Paiva Monteiro	Gerente

5. Infere-se da mesma Pasta, no entanto, que a última Alteração Contratual realizada pela Entidade conhecida por esta Ministério é a de nº 6, realizada em 05.08.2015, registrada na repartição competente em 25.08.2015. Dessa alteração, verifica-se que as composições societária e diretiva foram alteradas, conforme demonstra-se abaixo:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
José Gonçalves Mestrener	21.000	21.000,00

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ana Elisa Ventura Paiva	21.000	21.000,00
TOTAL		

NOME	CARGO
José Gonçalves Mestrener	Administrador

6. Já de acordo com o que se observa do instrumento da Alteração Contratual nº 07 apresentado no bojo deste processo, constata-se que os quadros societário e diretivo da empresa passaram a ser constituídos da seguinte forma:

NOMES	COTAS	VALOR - R\$
José Gonçalves Mestrener	95.000	95.000,00
Rogério Garcia Mestrener	5.000	5.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

NOME	CARGO
José Gonçalves Mestrener	Administrador

7. Observa-se que a Alteração Contratual apresentada, apesar de independente de prévia autorização deste Ministério para ser registrada, deve ser comunicada ao Órgão competente do Poder Executivo no prazo legal, conforme regra prevista na alínea "b" do art. 38 da Lei nº 4.117/62 (alterada pela Lei nº 13.424/2017), *in verbis*:

(...) as alterações contratuais ou estatutárias deverão ser encaminhadas ao órgão competente do Poder Executivo, no prazo de sessenta dias a contar da realização do ato, acompanhadas de todos os documentos que comprovam atendimento à legislação em vigor, nos termos regulamentares;

7.1. Por efeito desse dispositivo, confrontadas as datas de protocolização do requerimento (20.06.2018) e do registro da operação (08.06.2018), constata-se que houve respeito ao prazo legal supracitado, uma vez que a manifestação da Entidade se deu de forma TEMPESTIVA.

8. Quanto à análise da documentação pessoal dos sócios/diretores, restou constatado o preenchimento dos requisitos necessários para este tipo de operação, conforme atesta a Lista de Verificação de Documentos (evento SEI nº 3118836), uma vez que restou comprovada a (i) condição de brasileiro nato/naturalizado; e (ii) apresentação de declaração de que nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previsto no art. 1º, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64/1990.

9. Quanto aos limites de Outorga estabelecidos pelo Decreto-Lei nº 236/67, informa-se que a Interessada e os sócios/dirigentes não extrapolam os limites de outorga, conforme se depreende de consulta realizada no dia 03.07.2018 ao Sistema de Acompanhamento e Controle Societário – SIACCO (evento SEI nº 3118520).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

10. Por fim, constatada a regularidade da instrução do pedido, de acordo com as novas exigências regulamentares, nada mais resta propor senão a regularização da Entidade, com anotação cadastral, atualização dos sistemas pertinentes e posterior arquivamento, haja vista ter se exaurido a sua finalidade.

## CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina-se pela remessa:

- a) de ofício à Entidade, acompanhado de cópia desta Nota Técnica, para ciência das providências administrativas adotadas por esta Pasta;
- b) dos autos ao Serviço de Cadastro de Informações de Radiodifusão - SECIR, para anotação cadastral, fazendo acostar à Pasta Jurídica a Alteração Contratual às pgs. 04/06 - evento SEI nº 3084217, atualização dos sistemas pertinentes, de acordo com o exposto no parágrafo 6, e posterior remessa do feito ao Serviço de Documentação e Informação de Pós-Outorga - SEPOS para arquivamento definitivo.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Lidiane Colouna de Oliveira, Coordenadora da Coordenação de Alteração de Características Técnicas e Societárias**, em 10/07/2018, às 15:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador-Geral de Pós-outorgas**, em 10/07/2018, às 15:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3118840** e o código CRC **F3A2A2D5**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

Referência: Processo nº 01250.034687/2018-35

SEI nº 3118840



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

REGISTRADO NO DIÁRIO
DATA: 25/06/03
Página: 40 Seção: 3
ANOTADO POR: AF

**CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A VITÓRIA  
COMUNICAÇÃO LTDA. PARA EXPLORAR O  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQÜÊNCIA MODULADA NA LOCALIDADE  
DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

Aos 30 dias do mês de maio do ano dois mil e três, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Miro Teixeira, e a VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA., CGC 02.317.616/0001-16, representada por seu Procurador, Cornélio Ibrahim Paiva, RG 262373 – DPF/DF , CPF 119.952.461/15, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 145, 16 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2003, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, regendo-se a referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Vitória Comunicação Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Parágrafo único.** A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 013/98-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

- publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação do ato de deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional;
- iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 9 (nove) meses, contado da data da publicação do ato de deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional;




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

**Cláusula 4<sup>a</sup>.** Na organização da programação, num total diário de 1440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “f” desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “g” desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “d” desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “e” desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra “d” desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** A permissionária recolheu o valor de R\$40.215,00 (quarenta mil, duzentos e quinze reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**Cláusula 10<sup>a</sup>.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**GENS** **Cláusula 17<sup>a</sup>.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14<sup>a</sup>.

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 19<sup>a</sup>.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 20<sup>a</sup>.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 144, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 278 de 16 de maio de 2001, que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 145, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Vitória Comunicação Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 146, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CLUBE FM ARENÁPOLIS LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 791, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Rádio Clube FM Arenápolis Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 147, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO SERIDÓ CENTRAL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caiçó, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 699, de 21 de novembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Seridó Central para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caiçó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 148, DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CANOINHAS LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 14 de agosto de 2001, que renova por dez anos, a partir de 18 de fevereiro de 1985, a concessão da Rádio Canoinhas Ltda, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 149, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à SE-SAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA, para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 638, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Sesal - Comunicação e Informática Ltda, para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 150, DE 2003**

Aprova o ato que outorga concessão à ELO COMUNICAÇÃO LTDA, para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 3, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Elo Comunicação Ltda, para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 28/2003)

**Atos do Poder Executivo**

**DECRETO Nº 4.672, DE 16 DE ABRIL DE 2003**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição e tendo em vista disposto no art. 50 da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam remanejados, na forma do Anexo III a este Decreto, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a EMBRATUR, um DAS 101.3; um DAS 102.4; e três DAS 102.3; e

II - da EMBRATUR para a Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quatro DAS 101.4; três DAS 101.2; dois DAS 101.1; dois DAS 102.2; dois DAS 102.1; onze FG-1; doze FG-2; e quatorze FG-3.

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1º deverão ocorrer no prazo de vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto;

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no caput, o Presidente da EMBRATUR fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, sua denominação e respectivo nível.

Art. 4º O regimento interno da EMBRATUR será aprovado pelo Ministro de Estado do Turismo e publicado no Diário Oficial da União, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 2.079, de 26 de novembro de 1996.

Brasília, 16 de abril de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Guido Mantega  
Waldyr Salvinho dos Mares Guia Neto

**ANEXO I**

**ESTRUTURA REGIMENTAL DA  
EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º A EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, autarquia especial, criada nos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº 35, de 18 de novembro de 1966, vinculada ao Ministério do Turismo, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 2º A EMBRATUR tem por finalidade apoiar a formulação e coordenar a implementação da Política Nacional de Turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico, cabendo-lhe, ainda, executar as ações relativas:

I - à promoção e marketing de ofertas de destinos, produtos e serviços turísticos do Brasil nos mercados nacional e internacional;

II - ao incremento dos fluxos de turista nacionais e internacionais em suas várias modalidades;

III - às avaliações de critérios, parâmetros e métodos para o controle e consolidação da base de dados gerenciais e estatísticos do turismo nacional; e

IV - ao implemento, controle e supervisão de ações para o incremento da qualidade e competitividade do turismo nacional.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b80>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b80

comarca 213

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 15/08/2001
Página: 82 Seção: 1
ANOTADO POR: ALY

PORTEARIA N<sup>º</sup> 421, DE 7 DE agosto DE 2001.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n<sup>º</sup> 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n<sup>º</sup> 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo n<sup>º</sup> 53710.000314/98, Concorrência n<sup>º</sup> 013/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Vitoria Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PIMENTA DA VEIGA**

02.357.616/0001-16

Rua do Carangola, 267 - Centro  
São Gonçalo do Sapucaí / MG

CEP: 37.490-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**Data de Envio:**

19/02/2021 15:57:06

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfi@mctic.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

**Mensagem:**

Processo nº: 53000.012370/2013-89

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ nº 02.317.616/0001-16), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na localidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

**DESPACHO**

**PROCESSO N°: 53000.012370/2013-89**

**INTERESSADO: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**

**ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. INFORMAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE TÉCNICA DA ENTIDADE.**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: 25 de junho de 2013 a 25 de junho de 2023.

2. A fim de dar prosseguimento ao feito, faz-se necessário que o setor responsável se manifeste expressamente quanto à regularidade técnica da interessada, no curso da prestação do serviço para o qual foi outorgada, por se tratar de *requisito legal indispensável à renovação das outorgas de radiodifusão*, conforme entendimento recente da Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações, nos termos da Nota nº 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, no bojo do Processo nº 01250.018853/2018-56, e em observância ao art. 5º, parágrafo único, da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, publicada em 26 de novembro de 2020.

3. Assim sendo, encaminhem-se os autos à Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares - COESA, para exame e manifestação. Após, restituam-se os autos à CORRC\_DOC, para adoção das medidas consecutárias.

Brasília, 22 de fevereiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kenia da Silva Vieira, Coordenadora de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 26/02/2021, às 13:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **6559230** e o código CRC **0CD2849F**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI-MCOM nº 6559230



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

**NOTA n. 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.018853/2018-56**

**INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL DE DIONÍSIO LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

Senhora Coordenadora-Geral de Radiodifusão e Telecomunicações - substituta,

1. Cuida-se da NOTA TÉCNICA Nº 6967/2020/SEI-MCOM (doc. SEI 6236559), elaborada pela Secretaria de Radiodifusão, remetida para análise desta CONJUR/MCTIC acerca do atendimento aos imperativos da legalidade e demais ditames jurídicos no que toca à conclusão externada na referida Nota.

2. Em síntese, trata o caso do pedido de renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Dionísio/MG, referente ao período de 9 de agosto de 2018 a 9 de agosto de 2028. Entretanto, sem embargo da conclusão final alcançada pela Secretaria, alguns aspectos merecem melhor análise, a fim de que não restem quaisquer dúvidas quanto à regularidade do processo de renovação, vindo à tona, assim, adequada proteção para a Administração Pública e para os administradores envolvidos contra eventuais vícios que poderiam existir.

3. Conforme preceitua o art. 67, parágrafo único, da Lei 4.117/62, o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência.

4. No mesmo sentido, o art. 2º da Lei 5.785/72 estabelece que a renovação da concessão ou permissão fica subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço.

5. Por sua vez, o art. 3º da supracitada lei estabelece que o Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, condicionar a renovação das concessões ou permissões à adaptação da concessionária ou permissionária às condições técnicas estabelecidas no Plano Nacional de Radiodifusão ou normas técnicas dele decorrentes.

6. Da leitura dos referidos dispositivos legais, infere-se que a conformidade técnica do serviço prestado pela entidade com os parâmetros estabelecidos pelo Poder Público constitui, indubitavelmente, requisito essencial que deve ser analisado pela Administração antes de se concluir pela renovação da concessão ou da permissão. Isso porque o interesse público na renovação necessariamente está atrelado ao cumprimento das exigências legais e regulamentares, dentre as quais se inclui a regularidade técnica, além, é claro, do atendimento a contento do contrato celebrado.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/557318189>

<https://infobrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

7. Contudo, do exame do processo, verificamos que não houve qualquer manifestação do órgão técnico competente acerca da observância pela entidade dos requisitos técnicos estabelecidos nos regulamentos próprios. Segundo consta da Nota Técnica 6967/2020/SEI-MCOM, o órgão entendeu ser desnecessária a análise da matéria, em razão da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que, dentre outras modificações, revogou o art. 113, inciso X, do Regulamento de Radiodifusão aprovado Decreto nº 52.795/1963.

8. Com todo respeito ao entendimento manifestado pela Secretaria de Radiodifusão, temos que tal posição não deve prevalecer. Isso porque, conforme as razões expostas, a regularidade técnica é requisito legal indispensável à renovação das outorgas de radiodifusão, inerente à própria adequação do serviço prestado e, consequentemente, essencial para verificação acerca do cumprimento do contrato. A revogação do art. 113, inc. X, do Regulamento de Radiodifusão apenas retirou a necessidade de apresentação de laudo de vistoria técnica pela entidade, mas a aferição da regularidade técnica do serviço prestado ainda deve ser apreciada, conforme critérios estabelecidos pela própria Administração, diante da ausência de parâmetros normativos.

9. Faz-se, necessário, portanto, que o setor responsável se manifeste expressamente sobre tal condição, a fim de possibilitar adequada conclusão do processo.

10. Isto posto, opinamos pela restituição dos autos à Secretaria de Radiodifusão para que se manifeste expressamente acerca do adequado cumprimento do contrato pela entidade e da manutenção regularidade técnica do serviço.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2020.

DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL  
Advogada da União  
Coordenadora Jurídica de Radiodifusão Comercial e Serviços Anciliares

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250018853201856 e da chave de acesso 6fde21ff

---

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 557318189 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): DANIELLE LUSTZ PORTELA BRASIL. Data e Hora: 28-12-2020 11:22. Número de Série: 1787513. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/557318189>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 00578/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.018853/2018-56**

**INTERESSADO: RÁDIO TROPICAL DE DIONÍSIO LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Renovação de outorga.**

1. Aprovo a **NOTA n. 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, da lavra da Advogada da União dra. Danielle Lustz Portela Brasil.

2. Sigam os autos à consideração superior.

Brasília, 29 de dezembro de 2020.

**TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK**  
ADVOGADA DA UNIÃO  
COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES SUBSTITUTA

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250018853201856 e da chave de acesso 6fde21ff

---

Documento assinado eletronicamente por TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 557542665 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): TATIANE FLORES CAVALCANTE RAZUK. Data e Hora: 29-12-2020 14:37. Número de Série: 17397143. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://sapiens.agu.gov.br/documento/557542665>

<https://infobrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO E TELECOMUNICAÇÕES - CGRT

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF

FONE: (61) 2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 00583/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 01250.018853/2018-56**

**INTERESSADOS: RÁDIO TROPICAL DE DIONÍSIO LTDA**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO. Renovação de outorga.**

1. Aprovo, nos termos do **DESPACHO n. 00578/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, a **NOTA n. 00139/2020/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, por seus próprios fundamentos.
  
2. Restitua-se o feito à Secretaria de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, conforme sugerido.

Brasília, 29 de dezembro de 2020.

DAVI PEREIRA ALVES  
Procurador Federal  
Consultor Jurídico Substituto  
CONJUR-MCOM

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250018853201856 e da chave de acesso 6fde21ff

---

Documento assinado eletronicamente por DAVI PEREIRA ALVES, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 557599477 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): DAVI PEREIRA ALVES. Data e Hora: 29-12-2020 19:14. Número de Série: 41565572856438058011441290256. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[s.agu.gov.br/documento/557599477](https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20)

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Id solicitação: 57dbac25b1465

### Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> VITORIA COMUNICACAO LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> SUPER RADIO MINAS FM	
<b>Telefone:</b> (35) 3241-1776	<b>E-mail:</b> minasfm@minasfm.com.br
<b>CNPJ:</b> 02.317.616/0001-16	<b>Número do Fistel:</b> 50011267704
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 25/06/2003	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Observações:</b> SSR64/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Tiradentes		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Inconfidentes		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> ESTRADA EMBRATEL FAZ SÃO JOSÉ DA SERRA KM 10 ZONA RURAL		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> ZONA RURAL		<b>Numero:</b> S/N
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AV. TIRADENTES		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

### Informações do Plano Basico

Localização			
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí			<b>UF:</b> MG
Canal: 247	Frequência: 97.3 MHz	Classe: A3	ERP Máxima: 1.3511kW
HCI: 20 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

### Informações da Estação

Informações Gerais	



021 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**Número da Estação:** 323665594  
**Data Último Licenciamento:** 01/08/2019

**Número Indicativo:** ZYT574  
**Número da Licença:** 53500.029200/2019-98

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> -21.85639 (21° 51' 23.00" S)	<b>Longitude:</b> -45.60583 (45° 36' 20.99" W)	<b>Cota da base:</b> 1277.3 m

Transmissor Principal		
<b>Código Equipamento:</b> 012830602337		<b>Modelo:</b> TFM 5K0
<b>Fabricante:</b> Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda		<b>Potência de Operação:</b> 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal		
<b>Modelo:</b> CELFLEX LCF 1 5/8		<b>Fabricante:</b> RFS KMP - BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA
<b>Comprimento da Linha:</b> 35.00 m	<b>Atenuação:</b> 0.82 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.8 dB <b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> TTFM3A-3			<b>Fabricante:</b> TRANS-TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
<b>Ganho:</b> 1.98 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 5.00 °	<b>Orientação NV:</b> 310 °	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCl:</b> 20 m	<b>ERP Máxima:</b> 1.35 kW

Padrão de Antena dBd											
<b>0º:</b> 1.14	<b>5º:</b> 1.1	<b>10º:</b> 1.06	<b>15º:</b> 1.02	<b>20º:</b> 0.99	<b>25º:</b> 0.96	<b>30º:</b> 0.93	<b>35º:</b> 0.92	<b>40º:</b> 0.92	<b>45º:</b> 0.92	<b>50º:</b> 0.92	<b>55º:</b> 0.95
<b>60º:</b> 0.98	<b>65º:</b> 1.01	<b>70º:</b> 1.05	<b>75º:</b> 1.09	<b>80º:</b> 1.13	<b>85º:</b> 1.16	<b>90º:</b> 1.19	<b>95º:</b> 1.22	<b>100º:</b> 1.24	<b>105º:</b> 1.26	<b>110º:</b> 1.28	<b>115º:</b> 1.29
<b>120º:</b> 1.29	<b>125º:</b> 1.29	<b>130º:</b> 1.29	<b>135º:</b> 1.29	<b>140º:</b> 1.29	<b>145º:</b> 1.3	<b>150º:</b> 1.31	<b>155º:</b> 1.32	<b>160º:</b> 1.33	<b>165º:</b> 1.36	<b>170º:</b> 1.39	<b>175º:</b> 1.42
<b>180º:</b> 1.45	<b>185º:</b> 1.5	<b>190º:</b> 1.54	<b>195º:</b> 1.57	<b>200º:</b> 1.6	<b>205º:</b> 1.63	<b>210º:</b> 1.65	<b>215º:</b> 1.66	<b>220º:</b> 1.65	<b>225º:</b> 1.63	<b>230º:</b> 1.61	<b>235º:</b> 1.59
<b>240º:</b> 1.56	<b>245º:</b> 1.52	<b>250º:</b> 1.47	<b>255º:</b> 1.43	<b>260º:</b> 1.4	<b>265º:</b> 1.36	<b>270º:</b> 1.33	<b>275º:</b> 1.32	<b>280º:</b> 1.31	<b>285º:</b> 1.3	<b>290º:</b> 1.29	<b>295º:</b> 1.29
<b>300º:</b> 1.29	<b>305º:</b> 1.3	<b>310º:</b> 1.3	<b>315º:</b> 1.3	<b>320º:</b> 1.3	<b>325º:</b> 1.3	<b>330º:</b> 1.29	<b>335º:</b> 1.27	<b>340º:</b> 1.25	<b>345º:</b> 1.23	<b>350º:</b> 1.21	<b>355º:</b> 1.18

Coordenadas por radial											
<b>0º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>5º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>10º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>15º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>20º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>25º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>30º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>35º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>40º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>45º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>50º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>55º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
<b>60º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>65º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>70º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>75º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>80º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>85º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>90º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>95º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>100º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>105º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>110º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>115º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
<b>120º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>125º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>130º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>135º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>140º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>145º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>150º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>155º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>160º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>165º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>170º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>175º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
<b>180º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>185º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>190º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>195º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>200º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>205º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>210º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>215º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>220º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>225º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>230º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>235º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
<b>240º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>245º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>250º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>255º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>260º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>265º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>270º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>275º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>280º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>285º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>290º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>295º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E
<b>300º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>305º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>310º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>315º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>320º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>325º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>330º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>335º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>340º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>345º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>350º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E	<b>355º:</b> Lat 0° 00' 0.00" N Lon 0° 00' 0.00" E

Distância por radial											
<b>0º:</b>	<b>5º:</b>	<b>10º:</b>	<b>15º:</b>	<b>20º:</b>	<b>25º:</b>	<b>30º:</b>	<b>35º:</b>	<b>40º:</b>	<b>45º:</b>	<b>50º:</b>	<b>55º:</b>
<b>60º:</b>	<b>65º:</b>	<b>70º:</b>	<b>75º:</b>	<b>80º:</b>	<b>85º:</b>	<b>90º:</b>	<b>95º:</b>	<b>100º:</b>	<b>105º:</b>	<b>110º:</b>	<b>115º:</b>
<b>120º:</b>	<b>125º:</b>	<b>130º:</b>	<b>135º:</b>	<b>140º:</b>	<b>145º:</b>	<b>150º:</b>	<b>155º:</b>	<b>160º:</b>	<b>165º:</b>	<b>170º:</b>	<b>175º:</b>
<b>180º:</b>	<b>185º:</b>	<b>190º:</b>	<b>195º:</b>	<b>200º:</b>	<b>205º:</b>	<b>210º:</b>	<b>215º:</b>	<b>220º:</b>	<b>225º:</b>	<b>230º:</b>	<b>235º:</b>
<b>240º:</b>	<b>245º:</b>	<b>250º:</b>	<b>255º:</b>	<b>260º:</b>	<b>265º:</b>	<b>270º:</b>	<b>275º:</b>	<b>280º:</b>	<b>285º:</b>	<b>290º:</b>	<b>295º:</b>

300º:	305º:	310º:	315º:	320º:	325º:	330º:	335º:	340º:	345º:	350º:	355º:
-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Estação Auxiliar	
Transmissor Auxiliar	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Transmissor Auxiliar 2	
<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>				
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCl:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 1.35 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	421	Portaria	MC	07/08/2001	15/08/2001	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	138	Portaria	SSCE	18/04/2006	27/04/2006	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	145	Decreto Legislativo	MC	16/04/2003	17/04/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	58582	Ato	CMPRL	24/05/2006	25/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.067969/201 7-42	11184	Ato	ORLE	11/08/2017	01/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.019452/201 9-17	78	Despacho	ER04	16/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento



021 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20

NOME/RAZÃO SOCIAL VITORIA COMUNICACAO LTDA				CNPJ 02317616000116
Nº DA ESTAÇÃO 323665594	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 51' 23.00" S	LONGITUDE 45° 36' 20.99" W
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO ESTRADA EMBRATEL FAZ SÃO JOSÉ DA SERRA KM 10 ZONA RURAL, nº S/N.		DISTRITO *****		
BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO São Gonçalo do Sapucaí		UF MG

LOCALIDADE PLANO BÁSICO:				
MUNICÍPIO:	São Gonçalo do Sapucaí		UF:	MG
LOCALIDADE:	*****			
FREQUENCIA:	97.3 MHz	CANAL:	247	
CLASSE:	A3	COTA BASE DA TORRE:	1277.3	
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYT574	NUMPROCESSO:	*****	
NOME FANTASIA:	SUPER RADIO MINAS FM			
CIDADE DA OUTORGA:	São Gonçalo do Sapucaí			
ESTUDIO PRINCIPAL				
ENDERECO:	AV. TIRADENTES	BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	São Gonçalo do Sapucaí	UF:	MG	
NUMERO:	619	COMPLEMENTO:	*****	
ESTUDIO AUXILIAR				
ENDERECO:	*****	BAIRRO:	*****	
MUNICÍPIO:	*****	UF:	*****	
NUMERO:	*****	COMPLEMENTO:	*****	
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:	Principal			
TIPO:	Omnidirecional			
TRANSMISSOR PRINCIPAL				
FABRICANTE:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	MODELO:	TFM 5K0	
CÓDIGO:	012830602337	POTÊNCIA:	1.1 kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	*****	
FABRICANTE:	*****	POTÊNCIA:	*****	
CÓDIGO:	*****	MODELO:	***** kW	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	***** kW	
FABRICANTE:	*****	MODELO:	*****	
CÓDIGO:	*****	POTÊNCIA:	***** kW	
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:		
FABRICANTE:	TRANS-TEL ANTENAS & RF SYSTEMS	MODELO:	TTFM3A-3	
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	1.98	
Descrição:	1-ANTENA PARA USO EM RADIODIFU	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	310 graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	20 m	BEAM TILT:	5.00 graus	
ANTENA AUXILIAR		MODELO:	*****	
FABRICANTE:	*****		*****	
POLARIZAÇÃO:	*****	GANHO:	*****	
Descrição:	*****	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	***** graus	
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	***** m	BEAM TILT:	***** graus	
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL		MODELO:		
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM	MODELO:	CELFLEX LCF 1 5/8	
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR		MODELO:	*****	
FABRICANTE:	*****		*****	
RDS		*****		
Código PI:		XXXXXX		

IMPRESSO EM: 26/02/2021 17:39:40

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Emitido Em  
01/08/2019  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original:  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

Esta licença pode ser validada em  
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOj0yMDE5NWQ0Mjg3YWNlODBjNw==>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Outorgas

Coordenação de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares

Serviço de Engenharia de Radiodifusão

**DESPACHO**Processo nº: **53000.012370/2013-89**Interessado: **VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**Referência: **Despacho CORRC (SEI nº 6559230)**Assunto: **Renovação de Outorga Comercial. Informações quanto à regularidade técnica da estação.**

À Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial - CORRC

1. Preliminarmente, registre-se que em 1º de setembro de 2020, iniciou-se a vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão – RSR, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, retirando a exigência da apresentação do laudo de vistoria, para fins de renovação da outorga, contida no art. 113, inciso X.

2. Segundo se depreende do referido normativo, a simples apresentação do laudo de vistoria, por si só, conforme exigência do dispositivo revogado, não denotava a regularidade técnica de uma estação de radiodifusão, tanto que o legislador o retirou.

3. A aferição da regularidade técnica realmente é fator inquestionável, contudo, anteriormente o laudo de vistoria apresentado deveria ser apreciado no âmbito do MC, confrontando-o com as características técnicas de instalação autorizadas e presentes nos sistemas e documentos do histórico da entidade.

4. O que foi ajustado com essa atualização legislativa refere-se, exatamente, ao que deve prevalecer, tecnicamente falando, em uma estação de radiodifusão, ou seja, a regularidade quanto ao licenciamento da estação.

5. Desse modo, com o advento da Portaria MCom nº 1.459, de 23 de novembro de 2020, publicada no DOU de 26 de novembro de 2020, que dispõe sobre o processo de licenciamento de estações de radiodifusão e anciliares, e sua alteração realizada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, publicada no DOU de 05 de maio de 2021, estabeleceu-se que a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, nos termos do art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, a qual será requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobreposto quando verificada a ausência do licenciamento, nos termos dos §§ 9º e 10 do art. 3º.

6. A citada Portaria definiu, ainda, que a entidade, na solicitação da licença de funcionamento da estação, deverá informar as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada, conforme art. 3º, § 1º, da Portaria nº 1.459/2020.

7. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação, de acordo com o art. 3º, § 4º, da mesma Portaria.

8. Por outro lado, o § 7º do art. 3º dessa Portaria estabelece que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

9. E, como consequência da licença expirada, indicada no item 8, o § 8º do mesmo artigo prevê o prazo de até 90 dias para a entidade solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação, após o seu vencimento, caso esteja interessada na renovação de outorga do serviço.

10. Registre-se que, além da situação prevista no item 9, a entidade ainda possui outra hipótese em que há a necessidade de emissão de nova licença para funcionamento da estação, que ocorre quando são efetuadas alterações dos dados especificados no § 2º do art. 3º da Portaria nº 1.459/2020, como previsto no caput do seu art. 4º.

11. Entretanto, a entidade somente poderá executar o serviço de radiodifusão nas novas características aprovadas, após a emissão da nova licença da estação (§ 2º do art. 4º). Caso não solicite a emissão dessa nova licença nos prazos estabelecidos no Decreto nº 10.405/2020, a autorização de alteração de características técnicas será revogada (art. 4º, § 3º, da Portaria nº 1.459/2020).

12. Assim, tendo em vista o que consta nos itens acima, que a estação do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM), com utilização do canal 247 (duzentos e quarenta e sete), na localidade de SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ/MG, encontra-se licenciada e ainda que as características técnicas da estação encontram-se no Sistema Mosaico (SEI nº 6576148) e na Licença para Funcionamento da Estação (SEI nº 6576152), em conformidade, portanto, com a legislação vigente, o presente pleito de Renovação de Outorga apresentado pela Entidade está apto tecnicamente para prosseguimento, tendo em vista a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

13. Desse modo, restituam-se os autos à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial para adoção das medidas subsequentes.

Brasília, 05 de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Abud Filho, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão e Serviços Anciliares**, em 05/07/2021, às 11:44 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **7445587** e o código CRC **C4D007D7**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI-MCOM nº 7445587



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.317.616/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>12/01/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VITORIA COMUNICACAO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SUPER RADIO MINAS FM</b>			PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV TIRADENTES</b>	NÚMERO <b>619</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>37.490-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>INCONFIDENTES</b>	MUNICÍPIO <b>SAO GONCALO DO SAPUCAI</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LUIZPRESSES@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(35) 3241-1716</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/04/2022** às **12:33:22** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

[Voltar](#)

[Imprimir](#)



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.317.616/0001-16

**Razão Social:** VITORIA COMUNICACAO LTDA EPP

**Endereço:** AV TIRADENTES 619 / INCONFIDENTES / SAO GONCALO DO SAPUCAI / MG / 37490-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2022 a 03/05/2022

**Certificação Número:** 2022040402301757166470

Informação obtida em 13/04/2022 12:32:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITORIA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.317.616/0001-16

Certidão nº: 11724903/2022

Expedição: 13/04/2022, às 12:35:38

Validade: 10/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITORIA COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.317.616/0001-16**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Id solicitação: 57dbac25b1465

### Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> VITORIA COMUNICACAO LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> SUPER RADIO MINAS FM	
<b>Telefone:</b> (35) 3241-1776	<b>E-mail:</b> minasfm@minasfm.com.br
<b>CNPJ:</b> 02.317.616/0001-16	<b>Número do Fistel:</b> 50011267704
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 25/06/2003	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Observações:</b> SSR64/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Tiradentes		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Inconfidentes		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> ESTRADA EMBRATEL FAZ SÃO JOSÉ DA SERRA KM 10 ZONA RURAL		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> ZONA RURAL		<b>Numero:</b> S/N
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AV. TIRADENTES		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

### Informações do Plano Basico

Localização			
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí			<b>UF:</b> MG
Canal: 247	Frequência: 97.3 MHz	Classe: A3	ERP Máxima: 1.3511kW
HCI: 20 m	Pareamento:	Decalagem:	Fase: 2

### Informações da Estação

Informações Gerais	



O documento foi autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

<b>Número da Estação:</b> 323665594	<b>Número Indicativo:</b> ZYT574
<b>Data Último Licenciamento:</b> 01/08/2019	<b>Número da Licença:</b> 53500.029200/2019-98

Latitude: 21°51'23" S	Longitude: 45°36'21" W	Cota da base: 1277.3 m
Transmissor Principal		

<b>Código Equipamento:</b> 012830602337	<b>Modelo:</b> TFM 5K0
<b>Fabricante:</b> Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> CELFLEX LCF 1 5/8		<b>Fabricante:</b> RFS KMP - BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
<b>Comprimento da Linha:</b> 35.00 m	<b>Atenuação:</b> 0.82 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.8 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> TTFM3A-3			<b>Fabricante:</b> TRANS-TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
<b>Ganho:</b> 1.98 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 5.00 °	<b>Orientação NV:</b> 310 °	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCl:</b> 20 m	<b>ERP Máxima:</b> 1.35 kW

Padrão de Antena dBd											
<b>0°:</b> 1.14	<b>5°:</b> 1.1	<b>10°:</b> 1.06	<b>15°:</b> 1.02	<b>20°:</b> 0.99	<b>25°:</b> 0.96	<b>30°:</b> 0.93	<b>35°:</b> 0.92	<b>40°:</b> 0.92	<b>45°:</b> 0.92	<b>50°:</b> 0.92	<b>55°:</b> 0.95
<b>60°:</b> 0.98	<b>65°:</b> 1.01	<b>70°:</b> 1.05	<b>75°:</b> 1.09	<b>80°:</b> 1.13	<b>85°:</b> 1.16	<b>90°:</b> 1.19	<b>95°:</b> 1.22	<b>100°:</b> 1.24	<b>105°:</b> 1.26	<b>110°:</b> 1.28	<b>115°:</b> 1.29
<b>120°:</b> 1.29	<b>125°:</b> 1.29	<b>130°:</b> 1.29	<b>135°:</b> 1.29	<b>140°:</b> 1.29	<b>145°:</b> 1.3	<b>150°:</b> 1.31	<b>155°:</b> 1.32	<b>160°:</b> 1.33	<b>165°:</b> 1.36	<b>170°:</b> 1.39	<b>175°:</b> 1.42
<b>180°:</b> 1.45	<b>185°:</b> 1.5	<b>190°:</b> 1.54	<b>195°:</b> 1.57	<b>200°:</b> 1.6	<b>205°:</b> 1.63	<b>210°:</b> 1.65	<b>215°:</b> 1.66	<b>220°:</b> 1.65	<b>225°:</b> 1.63	<b>230°:</b> 1.61	<b>235°:</b> 1.59
<b>240°:</b> 1.56	<b>245°:</b> 1.52	<b>250°:</b> 1.47	<b>255°:</b> 1.43	<b>260°:</b> 1.4	<b>265°:</b> 1.36	<b>270°:</b> 1.33	<b>275°:</b> 1.32	<b>280°:</b> 1.31	<b>285°:</b> 1.3	<b>290°:</b> 1.29	<b>295°:</b> 1.29
<b>300°:</b> 1.29	<b>305°:</b> 1.3	<b>310°:</b> 1.3	<b>315°:</b> 1.3	<b>320°:</b> 1.3	<b>325°:</b> 1.3	<b>330°:</b> 1.29	<b>335°:</b> 1.27	<b>340°:</b> 1.25	<b>345°:</b> 1.23	<b>350°:</b> 1.21	<b>355°:</b> 1.18

Coordenadas por radial											
<b>0°:</b> Lat - Lon -	<b>5°:</b> Lat - Lon -	<b>10°:</b> Lat - Lon -	<b>15°:</b> Lat - Lon -	<b>20°:</b> Lat - Lon -	<b>25°:</b> Lat - Lon -	<b>30°:</b> Lat - Lon -	<b>35°:</b> Lat - Lon -	<b>40°:</b> Lat - Lon -	<b>45°:</b> Lat - Lon -	<b>50°:</b> Lat - Lon -	<b>55°:</b> Lat - Lon -
<b>60°:</b> Lat - Lon -	<b>65°:</b> Lat - Lon -	<b>70°:</b> Lat - Lon -	<b>75°:</b> Lat - Lon -	<b>80°:</b> Lat - Lon -	<b>85°:</b> Lat - Lon -	<b>90°:</b> Lat - Lon -	<b>95°:</b> Lat - Lon -	<b>100°:</b> Lat - Lon -	<b>105°:</b> Lat - Lon -	<b>110°:</b> Lat - Lon -	<b>115°:</b> Lat - Lon -
<b>120°:</b> Lat - Lon -	<b>125°:</b> Lat - Lon -	<b>130°:</b> Lat - Lon -	<b>135°:</b> Lat - Lon -	<b>140°:</b> Lat - Lon -	<b>145°:</b> Lat - Lon -	<b>150°:</b> Lat - Lon -	<b>155°:</b> Lat - Lon -	<b>160°:</b> Lat - Lon -	<b>165°:</b> Lat - Lon -	<b>170°:</b> Lat - Lon -	<b>175°:</b> Lat - Lon -
<b>180°:</b> Lat - Lon -	<b>185°:</b> Lat - Lon -	<b>190°:</b> Lat - Lon -	<b>195°:</b> Lat - Lon -	<b>200°:</b> Lat - Lon -	<b>205°:</b> Lat - Lon -	<b>210°:</b> Lat - Lon -	<b>215°:</b> Lat - Lon -	<b>220°:</b> Lat - Lon -	<b>225°:</b> Lat - Lon -	<b>230°:</b> Lat - Lon -	<b>235°:</b> Lat - Lon -
<b>240°:</b> Lat - Lon -	<b>245°:</b> Lat - Lon -	<b>250°:</b> Lat - Lon -	<b>255°:</b> Lat - Lon -	<b>260°:</b> Lat - Lon -	<b>265°:</b> Lat - Lon -	<b>270°:</b> Lat - Lon -	<b>275°:</b> Lat - Lon -	<b>280°:</b> Lat - Lon -	<b>285°:</b> Lat - Lon -	<b>290°:</b> Lat - Lon -	<b>295°:</b> Lat - Lon -
<b>300°:</b> Lat - Lon -	<b>305°:</b> Lat - Lon -	<b>310°:</b> Lat - Lon -	<b>315°:</b> Lat - Lon -	<b>320°:</b> Lat - Lon -	<b>325°:</b> Lat - Lon -	<b>330°:</b> Lat - Lon -	<b>335°:</b> Lat - Lon -	<b>340°:</b> Lat - Lon -	<b>345°:</b> Lat - Lon -	<b>350°:</b> Lat - Lon -	<b>355°:</b> Lat - Lon -

Distância por radial											
<b>0°:</b>	<b>5°:</b>	<b>10°:</b>	<b>15°:</b>	<b>20°:</b>	<b>25°:</b>	<b>30°:</b>	<b>35°:</b>	<b>40°:</b>	<b>45°:</b>	<b>50°:</b>	<b>55°:</b>
<b>60°:</b>	<b>65°:</b>	<b>70°:</b>	<b>75°:</b>	<b>80°:</b>	<b>85°:</b>	<b>90°:</b>	<b>95°:</b>	<b>100°:</b>	<b>105°:</b>	<b>110°:</b>	<b>115°:</b>
<b>120°:</b>	<b>125°:</b>	<b>130°:</b>	<b>135°:</b>	<b>140°:</b>	<b>145°:</b>	<b>150°:</b>	<b>155°:</b>	<b>160°:</b>	<b>165°:</b>	<b>170°:</b>	<b>175°:</b>
<b>180°:</b>	<b>185°:</b>	<b>190°:</b>	<b>195°:</b>	<b>200°:</b>	<b>205°:</b>	<b>210°:</b>	<b>215°:</b>	<b>220°:</b>	<b>225°:</b>	<b>230°:</b>	<b>235°:</b>
<b>240°:</b>	<b>245°:</b>	<b>250°:</b>	<b>255°:</b>	<b>260°:</b>	<b>265°:</b>	<b>270°:</b>	<b>275°:</b>	<b>280°:</b>	<b>285°:</b>	<b>290°:</b>	<b>295°:</b>
<b>300°:</b>	<b>305°:</b>	<b>310°:</b>	<b>315°:</b>	<b>320°:</b>	<b>325°:</b>	<b>330°:</b>	<b>335°:</b>	<b>340°:</b>	<b>345°:</b>	<b>350°:</b>	<b>355°:</b>

Estação Auxiliar											
Transmissor Auxiliar											
<b>Código Equipamento:</b>						<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado					
<b>Fabricante:</b>						<b>Potência de Operação:</b> kW					

Transmissor Auxiliar 2



022enticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20

<b>Código Equipamento:</b>	<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>	<b>Potência de Operação:</b> kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>	<b>Fabricante:</b>		
<b>Comprimento da Linha:</b> m	<b>Atenuação:</b> dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> dB	<b>Impedância:</b> ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>			
<b>Ganho:</b> dBd	<b>Beam-Tilt:</b> °	<b>Orientação NV:</b> °	<b>Polarização:</b>	<b>HCl:</b> m	<b>ERP Máxima:</b> 1.35 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	421	Portaria	MC	07/08/2001	15/08/2001	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	138	Portaria	SSCE	18/04/2006	27/04/2006	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	145	Decreto Legislativo	MC	16/04/2003	17/04/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	58582	Ato	CMPRL	24/05/2006	25/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.067969/201 7-42	11184	Ato	ORLE	11/08/2017	01/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.019452/201 9-17	78	Despacho	ER04	16/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico

Horário de funcionamento



022 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

VITORIA COMUNICACAO LTDA												
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
JOSE GONCALVES MESTRENER	<u>209.414.398-</u> <u>87</u>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<u>02.317.616/0001-16</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí	
		VITORIA COMUNICACAO LTDA	<u>02.317.616/0001-16</u>	Sócio	95000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí	
ROGERIO GARCIA MESTRENER	<u>271.608.708-</u> <u>32</u>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<u>02.317.616/0001-16</u>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí	

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa

Data: 13/04/2022

Hora: 12:28:58



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF												
CPF: 209.414.398-87												
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
JOSE GONCALVES MESTRENER	<a href="#">209.414.398-87</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí	
		VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	95000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí	

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa

Data: 13/04/2022

Hora: 12:29:32



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
Ricardo da Costa

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda

Dados da consulta

Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta: CPF												
CPF: 271.608.708-32												
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO	
ROGERIO GARCIA MESTRENER	<a href="#">271.608.708-32</a>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí	

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa

Data: 13/04/2022

Hora: 12:30:03



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOA TARDE  
Ricardo da Costa

Sistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» Relatórios »» **Outorga** | internet teia | menu ajuda

## Relação de Outorgas (Vencidas/a Vencer) - FM

UF: MG	Município: São Gonçalo do Sapucaí
--------	-----------------------------------

Entidade	Município	Data Outorga	Validade
----------	-----------	--------------	----------

VITORIA COMUNICACAO LTDA	São Gonçalo do Sapucaí	25/06/2003	
--------------------------	------------------------	------------	--

Usuário: anatel\ricardoc.mc - Ricardo da Costa Data: 13/04/2022 Hora: 12:21:47

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir]  [Reg]

Tela Inicial  Imprimir  Exportar Excel



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** VITORIA COMUNICACAO LTDA

**CNPJ:** 02.317.616/0001-16

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 12:28:15 do dia 13/04/2022 (hora e data de Brasília).

Válida até 13/05/2022.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

NOME/RAZÃO SOCIAL VITORIA COMUNICACAO LTDA				CNPJ 02317616000116
Nº DA ESTAÇÃO 323665594	SERVIÇO 230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada	NAT. SERV.	LATITUDE 21° 51' 23.00" S	LONGITUDE 45° 36' 20.99" W
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO ESTRADA EMBRATEL FAZ SÃO JOSÉ DA SERRA KM 10 ZONA RURAL, nº S/N.		DISTRITO		
BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO São Gonçalo do Sapucaí		UF MG

VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA:	25/06/2023		
LOCALIDADE PLANO BÁSICO:			
MUNICÍPIO:	São Gonçalo do Sapucaí	UF:	MG
LOCALIDADE:			
FREQUÊNCIA:	97.3 MHz	CANAL:	247
CLASSE:	A3	COTA BASE DA TORRE:	1277.3
INDICATIVO DA ESTAÇÃO:	ZYT574	NUMPROCESSO:	
NOME FANTASIA:	SUPER RADIO MINAS FM		
CIDADE DA OUTORGA:	São Gonçalo do Sapucaí		
ESTUDIO PRINCIPAL			
ENDERECO:	AV. TIRADENTES	BAIRRO:	CENTRO
MUNICÍPIO:	São Gonçalo do Sapucaí	UF:	MG
NUMERO:	619	COMPLEMENTO:	
ESTUDIO AUXILIAR		BAIRRO:	
ENDERECO:		UF:	
MUNICÍPIO:	Principal	COMPLEMENTO:	
NUMERO:	Omnidirecional		
CATEGORIA DA ESTAÇÃO:			
TIPO:	Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	MODELO:	TFM 5K0
TRANSMISSOR PRINCIPAL	012830602337	POTÊNCIA:	1.1 kW
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	kW
TRANSMISSOR AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		POTÊNCIA:	kW
CÓDIGO:		MODELO:	
TRANSMISSOR AUXILIAR 2		POTÊNCIA:	
FABRICANTE:		MODELO:	
CÓDIGO:		POTÊNCIA:	
ANTENA PRINCIPAL		MODELO:	
FABRICANTE:	TRANS-TEL ANTENAS & RF SYSTEMS	MODELO:	TTFM3A-3
POLARIZAÇÃO:	Circular	GANHO:	1.98 dBd
Descrição:	1-ANTENA PARA USO EM RADIODIFU	ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	310 graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	20 m	BEAM TILT:	5.00 graus
ANTENA AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		POTÊNCIA:	
POLARIZAÇÃO:		GANHO:	dBd
Descrição:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	graus
ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:	m	BEAM TILT:	graus
LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL		MODELO:	
FABRICANTE:	RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEM	MODELO:	CELFLEX LCF 1 5/8
LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR		MODELO:	
FABRICANTE:		POTÊNCIA:	
RDS		GANHO:	
Código PI:		ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV:	
		BEAM TILT:	



VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 13/04/2022 12:25:47

Emitido Em  
01/08/2019Autenticado eletronicamente, após conferência com original:  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>Esta licença pode ser validada em  
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=Q2xhc3NMaWNlbmNhOjyoMDE5NWQ0Mjg3YWNiODBjNw==>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

camal 218

PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 15 / 08 / 2001
Página: 82 Seção: 1
ANOTADO POR: <i>[Assinatura]</i>

PORTEARIA N° 421 , DE 7 DE agosto DE 2001.

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53710.000314/98, Concorrência nº 013/98-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Vitoria Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PIMENTA DA VEIGA**

02.357.616/0001-16

Rua do Corangalo, 267 - Centro  
São Gonçalo do Sapucaí/MG

CEP: 37.490-000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

## PORTARIA Nº 414, DE 31 DE JULHO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 23 de setembro de 1991, a permissão outorgada à Rádio Constituição Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Guarabira, Estado da Paraíba. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. Processo n.º 29122.000267/91.

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 7.252.0 - 9/5/2001 - R\$ 97,92)

## PORTARIA Nº 727, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de abril de 1994, a permissão outorgada à Rede Popular de Comunicações Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. Processo n.º 53790.000023/94.

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 7.249.0 - 5/7/2001 - R\$ 97,92)

## PORTARIA Nº 192, DE 17 DE ABRIL DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 5 de novembro de 1994, a autorização outorgada ao Governo do Estado de Goiás, para explorar, por intermédio da Agência Goiana de Comunicação - AGECOM, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás. A autorização ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. Processo n.º 53670.000113/94.

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 7.561.9 - 11/5/2001 - R\$ 97,92)

## PORTARIA Nº 254, DE 16 DE MAIO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 4 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Empresa Jornalística Noroeste Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Santa Rosa, Estado do Rio Grande do Sul. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. Processo n.º 53790.000955/94

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 7.243.1 - 28/6/2001 - R\$ 97,92)

## PORTARIA Nº 325, DE 4 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Padre Luso Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Porto Nacional, Estado de Tocantins, a efetuar a elevação do capital social para R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais) e a transferência indireta da permissão. Aprovar, em consequência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. Processo n.º 29109.000549/86.

PIMENTA DA VEIGA

(Nº 1.740.5 - 26/7/2001 - R\$ 97,92)

## PORTARIA Nº 349, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 21 de fevereiro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Ruy Barbosa FM Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora

em frequência modulada, na cidade de Rui Barbosa, Estado da Bahia. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. Processo n.º 53640.000784/95.

## PIMENTA DA VEIGA

(Nº 7.877.4 - 18/7/2001 - R\$ 97,92)

## PORTARIA Nº 350, DE 28 DE JUNHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 27 de julho de 1994, a permissão outorgada originalmente à Fundação Rádio Rural e transferida para a Rádio Rural de Concórdia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. Processo n.º 53820.000666/94.

## PIMENTA DA VEIGA

(Nº 7.157.5 - 18/7/2001 - R\$ 97,92)

## PORTARIA Nº 358, DE 5 DE JULHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto no artigo 96, item 3, alínea "b", do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, resolve:

Autorizar a Rádio Cultura Sul FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, a efetuar transferência indireta da permissão. Autoriza, ainda, que a entidade efetue a atualização do seu capital social, a mudança do endereço social para a Rua João Beitega, 1321, Centro, São Mateus do Sul - PR, e proceda a consolidação dos seus atos constitutivos, na forma da minuta apresentada. Aprovar, em consequência, os novos quadros societário e diretivo da entidade. Processo n.º 53740.001095/2000.

## PIMENTA DA VEIGA

(Nº 7.165.6 - 16/7/2001 - R\$ 97,92)

## PORTARIA Nº 367, DE 5 DE JULHO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no artigo 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, resolve:

Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº. 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 28 de setembro de 1999, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Axsis Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Axsis, Estado de São Paulo. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição. Processo n.º 53830.001417/98.

## PIMENTA DA VEIGA

(Nº 1.699.9 - 23/7/2001 - R\$ 95,23)

## PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, resolve:

Nº 420 - Outorgar permissão à Rádio FM Cidade de Itajubá Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53710.000318/98, Concorrência nº 013/98-SSR/MC).

Nº 421 - Outorgar permissão à Vitória Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53710.000314/98, Concorrência nº 013/98-SSR/MC).

Nº 422 - Outorgar permissão ao Sistema Interativa de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araranguá, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53820.000126/98, Concorrência nº 159/97-SSR/MC).

Nº 423 - Outorgar permissão à Extrema Comunicações FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53710.000797/97, Concorrência nº 069/97-SSR/MC).

Nº 424 - Outorgar permissão à Rádio Sociedade Vera Cruz Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Barro Alto, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53670.00088R/2000, Concorrência nº 010/2000-SSR/MC).

Nº 425 - Outorgar permissão à Ita Ondas S/C Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53670.000874/2000, Concorrência nº 010/2000-SSR/MC).

Nº 426 - Outorgar permissão à Robi - Rádio e Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53800.000180/97, Concorrência nº 079/97-SSR/MC).

Nº 427 - Outorgar permissão ao Sistema Centro-Norte de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Rio Quente, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53670.000875/2000, Concorrência nº 010/2000-SSR/MC).

Nº 428 - Outorgar permissão à Sociedade Econômica de Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53820.000132/98, Concorrência nº 159/97-SSR/MC).

Nº 429 - Outorgar permissão à Sociedade Serrado Verdes de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Miguel do Araguaia, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53670.000879/2000, Concorrência nº 010/2000-SSR/MC).

Nº 430 - Outorgar permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53660.000302/98, Concorrência nº 007/98-SSR/MC).

Nº 431 - Outorgar permissão à SM Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Pinheiros, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53660.000302/98, Concorrência nº 007/98-SSR/MC).

Nº 432 - Outorgar permissão à Empresa de Comunicação Internacional Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53820.000121/98, Concorrência nº 159/97-SSR/MC).

Nº 433 - Outorgar permissão à Conquista Comunicação Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53660.000278/98, Concorrência nº 129/97-SSR/MC).

Nº 434 - Outorgar permissão à Rádio Cidadã Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade Linhares, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53660.000317/98, Concorrência nº 008/98-SSR/MC).

Nº 435 - Outorgar permissão à Rádio AM Atalaia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média, na cidade de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição. (Processo n.º 53670.000908/2000, Concorrência nº 019/2000-SSR/MC).

Nº 436 - Outorgar permissão à Rádio Comunicativa FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais. A permissão ora outorgada so-





**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 144, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CRUZEIRO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 278 de 16 de maio de 2001, que outorga permissão à Rádio Cruzeiro FM Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 145, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001, que outorga permissão à Vitoria Comunicação Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 146, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CLUBE FM ARENAPOLIS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 791, de 28 de dezembro de 2000, que outorga permissão à Rádio Clube FM Arenápolis Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Arenápolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 147, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO SERIDÓ CENTRAL para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 699, de 21 de novembro de 2001, que outorga permissão à Fundação Seridó Central para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Caicó, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 148, DE 2003**

Aprova o ato que renova a concessão da RÁDIO CANOINHAS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 14 de agosto de 2001, que renova por dez anos, a partir de 18 de fevereiro de 1985, a concessão da Rádio Canoinhas Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 149, DE 2003**

Aprova o ato que outorga permissão à SESAL - COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 638, de 24 de outubro de 2001, que outorga permissão à Sesal - Comunicação e Informática Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 150, DE 2003**

Aprova o ato que outorga concessão à ELO COMUNICAÇÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto nº 3, de 3 de abril de 2002, que outorga concessão à Elo Comunicação Ltda. para explorar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Caruaru, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de abril de 2003  
Senador JOSÉ SARNEY  
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 28/2003)

**Atos do Poder Executivo**

**DECRETO Nº 4.672, DE 16 DE ABRIL DE 2003**

Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição e tendo em vista disposto no art. 50 da Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2003,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Ficam aprovados, na forma dos Anexos I e II a este Decreto, a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas da EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo.

Art. 2º Em decorrência do disposto no art. 1º, ficam remanejados, na forma do Anexo III a este Decreto, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS:

I - da Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para a EMBRATUR, um DAS 101.3; um DAS 102.4; e três DAS 102.3; e

II - da EMBRATUR para a Secretaria de Gestão, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, quatro DAS 101.4; três DAS 101.2; dois DAS 101.1; dois DAS 102.2; dois DAS 102.1; onze FG-1; doze FG-2; e quatorze FG-3.

Art. 3º Os apostilamentos decorrentes da aprovação da Estrutura Regimental de que trata o art. 1º deverão ocorrer no prazo de vinte dias, contado da data de publicação deste Decreto;

Parágrafo único. Após os apostilamentos previstos no caput, o Presidente da EMBRATUR fará publicar no Diário Oficial da União, no prazo de trinta dias, contado da data de publicação deste Decreto, relação nominal dos titulares dos cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS a que se refere o Anexo II, indicando, inclusive, o número de cargos vagos, sua denominação e respectivo nível.

Art. 4º O regimento interno da EMBRATUR será aprovado pelo Ministro de Estado do Turismo e publicado no Diário Oficial da União, no prazo de sessenta dias, contado da data de publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 2.079, de 26 de novembro de 1996.

Brasília, 16 de abril de 2003; 182º da Independência e 115º da República.

**LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA**  
*Guido Mantega*  
*Waldyr Salvinho dos Mares Guia Neto*

**ANEXO I**

**ESTRUTURA REGIMENTAL DA  
EMBRATUR - INSTITUTO BRASILEIRO DE TURISMO**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º A EMBRATUR - Instituto Brasileiro de Turismo, autarquia especial, criada nos termos do art. 11 do Decreto-Lei nº 35, de 18 de novembro de 1966, vinculada ao Ministério do Turismo, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, e jurisdição em todo o território nacional.

Art. 2º A EMBRATUR tem por finalidade apoiar a formulação e coordenar a implementação da Política Nacional de Turismo, como fator de desenvolvimento social e econômico, cabendo-lhe, ainda, executar as ações relativas:

I - à promoção e marketing de ofertas de destinos, produtos e serviços turísticos do Brasil nos mercados nacional e internacional;

II - ao incremento dos fluxos de turista nacionais e internacionais em suas várias modalidades;

III - às avaliações de critérios, parâmetros e métodos para o controle e consolidação da base de dados gerenciais e estatísticos do turismo nacional; e

IV - ao implemento, controle e supervisão de ações para o incremento da qualidade e competitividade do turismo nacional.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b80>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b80

COLIGADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 25/06/03
Página: 40 Seção: 3
ANOTADO POR: [Assinatura]

**CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO  
CELEBRADO ENTRE A UNIÃO E A VITÓRIA  
COMUNICAÇÃO LTDA. PARA EXPLORAR O  
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EM  
FREQÜÊNCIA MODULADA NA LOCALIDADE  
DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ, ESTADO DE  
MINAS GERAIS**

Aos 30 dias do mês de maio do ano dois mil e três, a UNIÃO, representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Miro Teixeira, e a VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA., CGC 02.317.616/0001-16, representada por seu Procurador, Cornélio Ibrahim Paiva, RG 262373 – DPF/DF , CPF 119.952.461/15, assinam o presente Contrato de Adesão de Permissão, decorrente da permissão outorgada à supramencionada entidade pela Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2001, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 145, 16 de abril de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 17 de abril de 2003, para explorar o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, regendo-se a referida permissão pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos e, cumulativamente, pelas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª.** Fica assegurado à Vitória Comunicação Ltda. o direito de explorar, sem exclusividade, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, o serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com finalidades educativas e culturais, visando aos superiores interesses do País e subordinada às obrigações instituídas neste ato.

**Parágrafo único.** A execução do serviço é vinculada aos termos do edital da Concorrência nº 013/98-SSR/MC e propostas Técnica e de Preço pela Outorga apresentadas na licitação pela permissionária.

**Cláusula 2ª.** A presente permissão é outorgada pelo prazo de 10 (dez) anos e entrará em vigor a partir da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial da União.

**Cláusula 3ª.** A permissionária é obrigada a:

- publicar o extrato do presente contrato no Diário Oficial da União no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de sua assinatura;
- submeter à aprovação do Ministério das Comunicações os locais escolhidos para a montagem da emissora no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da publicação do ato de deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional;
- iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de 9 (nove) meses, contado da data da publicação do ato de deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional;




Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

- d) admitir, como técnicos encarregados da operação dos equipamentos transmissores, somente brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, devidamente registrados e inscritos na entidade profissional competente. Poderá ser permitida, em caráter excepcional e com autorização expressa do Ministério das Comunicações, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato, conforme estabelecido no item 6 do art. 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão;
- e) obedecer, na organização dos quadros de pessoal da entidade, às qualificações técnicas e operacionais fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme estabelecido no item 14 do art. 28 do mesmo Regulamento;
- f) observar a não participação de seus dirigentes na administração de mais de uma entidade executante do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade;
- g) ter o seu quadro societário constituído na forma da Constituição Federal;
- h) solicitar prévia aprovação do Ministério das Comunicações para constituir procurador com poderes para a prática de atos de gerência ou administração;
- i) ter a sua diretoria ou gerência constituída por brasileiros, na forma da Constituição Federal, os quais não poderão tomar posse nos cargos antes de estarem aprovados pelo Poder Concedente, nem exercer mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar, nem tampouco ocupar cargo de supervisão, direção ou assessoramento na Administração Pública, do qual decorra foro especial;
- j) solicitar prévia autorização do Ministério das Comunicações para modificar seus atos constitutivos, bem como para transferir, direta ou indiretamente, a permissão, ou ceder cotas ou ações representativas do capital social;
- l) manter, durante a vigência da permissão, as condições observadas por ocasião da habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- m) observar as normas fixadas pelo Ministério das Comunicações para execução do serviço;
- n) criar, através da seleção de pessoal e de normas de trabalho, na estação, condições eficazes para evitar a prática das infrações previstas na legislação específica de radiodifusão;
- o) submeter-se aos preceitos estabelecidos nas convenções internacionais e regulamentos anexos, aprovados pelo Congresso Nacional, bem como a todas as disposições contidas em leis, decretos, regulamentos, portarias, instruções ou normas que existam ou venham a existir, referentes ou aplicáveis ao serviço;
- p) facilitar a fiscalização, pelo Ministério das Comunicações, das obrigações contraídas, prestando todas as informações que lhe forem solicitadas;
- q) suspender o serviço, no todo ou em parte, pelo tempo que for determinado, tão logo seja notificada pela autoridade competente, fazendo cessar as transmissões imediatamente após o recebimento da notificação, sem que, por isso, lhe assista direito a qualquer indenização;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

- r) executar o serviço dentro das condições técnicas indicadas pelo órgão competente;

**Cláusula 4ª.** Na organização da programação, num total diário de 1440 (mil, quatrocentos e quarenta) minutos, a permissionária deverá:

- a) subordinar os programas de informação, divertimento, propaganda e publicidade às finalidades educativas e culturais da radiodifusão;
- b) manter um elevado sentido moral e cívico, não permitindo a transmissão de espetáculos, trechos musicais cantados, quadros, anedotas ou palavras contrárias à moral familiar e aos bons costumes;
- c) não transmitir programas que atentem contra o sentimento público, expondo pessoas a situações que, de alguma forma, redundem em constrangimento, ainda que seu objetivo seja jornalístico;
- d) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a programas jornalísticos, educativos e informativos, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “f” desta cláusula;
- e) destinar, diariamente, o percentual de 12% (doze por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, excetuando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, à transmissão de serviço noticioso, de caráter geral, isto é, não incluindo o relativo à letra “g” desta cláusula;
- f) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora a programas culturais, artísticos e jornalísticos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “d” desta cláusula;
- g) destinar, diariamente, o percentual de 6% (seis por cento) do tempo total diário de funcionamento da emissora, executando o tempo mínimo fixado no art. 28 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, a serviços noticiosos produzidos e gerados na própria localidade de execução do serviço ou no município ao qual pertence a localidade objeto da outorga, não incluindo o relativo à letra “e” desta cláusula;
- h) limitar ao máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo diário de funcionamento da emissora à publicidade comercial;
- i) transmitir os programas semanais educacionais obrigatórios, além dos previstos na letra “d” desta cláusula;
- j) destinar um mínimo de 5% (cinco por cento) do horário de sua programação diária à transmissão de serviço noticioso, além dos previstos nas letras “e” e “g” desta cláusula;



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

- l) retransmitir diariamente, das 19 (dezenove) às 20 (vinte) horas, exceto aos sábados, domingos e feriados, o programa oficial de informações dos Poderes da República;
- m) integrar gratuitamente as redes de radiodifusão, quando convocada pela autoridade competente;
- n) obedecer às instruções baixadas pela Justiça Eleitoral, referentes à propaganda eleitoral;
- o) não irradiar identificação da emissora utilizando denominação de fantasia, sem que esteja previamente autorizada pelo Ministério das Comunicações;
- p) irradiar o indicativo de chamada e a denominação autorizada de conformidade com as normas baixadas pelo Ministério das Comunicações;
- q) irradiar, com indispensável prioridade, e a título gratuito, os avisos expedidos pela autoridade competente, em casos de perturbações da ordem pública, incêndio ou inundação, bem como os relacionados com acontecimentos imprevistos;
- r) irradiar, diariamente, os boletins ou avisos do serviço meteorológico;
- s) manter em dia os registros da programação.
- t) cumprir determinações estabelecidas na legislação referente a programas de radiodifusão, que não se encontram previstos nesta cláusula.

**Cláusula 5<sup>a</sup>.** A proponente que estabelecer na sua Proposta Técnica o tempo mínimo para funcionamento da emissora de 2/3 (dois terços) das horas a que estão autorizadas a funcionar, conforme previsto no artigo 54 do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e, a qualquer momento aumentar o tempo de funcionamento da emissora, terá os percentuais propostos calculados com base nesse novo horário de funcionamento.

**Cláusula 6<sup>a</sup>.** A permissionária recolheu o valor de R\$40.215,00 (quarenta mil, duzentos e quinze reais) pelo pagamento da primeira parcela do valor da outorga.

**Cláusula 7<sup>a</sup>.** A permissionária deverá recolher o valor referente à segunda parcela do valor da outorga, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste contrato, conforme previsto no Edital.

**Cláusula 8<sup>a</sup>.** A freqüência consignada à entidade não constitui direito de propriedade e ficará sujeita às regras estabelecidas na legislação vigente, ou na que vier disciplinar a execução do serviço, incidindo sobre essa freqüência o direito de posse da União.

**Cláusula 9<sup>a</sup>.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, determinar que a permissionária atenda, dentro de determinado prazo, às exigências do processo técnico-científico, tendo em vista sua maior perfeição e o mais alto rendimento dos serviços.



**Cláusula 10<sup>a</sup>.** O Ministério das Comunicações reserva-se, a qualquer tempo, a liberdade de restringir o emprego de nova freqüência, tendo em vista evitar interferência e tirar o melhor proveito das que já tenham sido consignadas.

**Cláusula 11<sup>a</sup>.** O Ministério das Comunicações poderá, a qualquer tempo, proceder à revisão ou substituição das freqüências consignadas, por motivo de ordem técnica, de defesa nacional ou de necessidade dos serviços federais.

**Parágrafo único.** A substituição de freqüência poderá se dar, ainda, a requerimento da entidade, desde que haja possibilidade técnica e não importe a substituição em prejuízo para outras concessionárias ou permissionárias.

**Cláusula 12<sup>a</sup>.** A permissionária deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo, dentro do prazo proposto, sob pena de cancelamento da outorga, ficando, em consequência, liberada a freqüência no Plano Básico de Distribuição de Canais, relativo ao serviço outorgado, sem que a entidade tenha qualquer direito a indenização ou a restituição.

**Cláusula 13<sup>a</sup>.** O não cumprimento das leis, regulamentos e disposições normativas, aplicáveis à radiodifusão, sujeita a entidade às penalidades estabelecidas na legislação vigente.

**Cláusula 14<sup>a</sup>.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o Ministério das Comunicações poderá, garantida ampla defesa, aplicar à permissionária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5 (cinco) vezes o valor ofertado pela outorga, corrigido pelo IGP-DI;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Ministério das Comunicações por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo único.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa da entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Cláusula 15<sup>a</sup>.** O não pagamento da segunda parcela, na data fixada pelo Edital, implicará o cancelamento da outorga, sujeitando a permissionária às sanções e penalidades previstas no Edital e na legislação que rege a licitação.

**Cláusula 16<sup>a</sup>.** Ocorrendo o cancelamento do ato de outorga da permissão pelo Ministério das Comunicações, a pedido da permissionária, ou por decisão judicial, considerar-se-á o Contrato de Adesão de Permissão automaticamente rescindido, sem prejuízo do cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do mesmo contrato.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**GENS** **Cláusula 17<sup>a</sup>.** As penalidades por infração na execução do serviço estão previstas nas leis, regulamentos e disposições normativas aplicáveis à radiodifusão, independentemente das previstas na Cláusula 14<sup>a</sup>.

**Cláusula 18<sup>a</sup>.** Findo o prazo da outorga, se não houver renovação, será a permissão declarada perempta, sem que a entidade tenha direito a qualquer indenização.

**Cláusula 19<sup>a</sup>.** As partes elegem o foro de Brasília/DF para dirimir qualquer dúvida proveniente deste contrato.

**Cláusula 20<sup>a</sup>.** Cópia do presente contrato será juntada ao processo da entidade ora contratante.

E, por estarem de acordo, foi lavrado o presente Contrato de Adesão de Permissão em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que contém 6 (seis) folhas, todas numeradas e rubricadas, com exceção da última, que vai assinada, perante 2 (duas) testemunhas.

Ministro de Estado das Comunicações

Permissionária

Testemunha

Testemunha



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

e Dr. Rogério Amoretti - Diretor Técnico; e o representante legal da contratada Sr.(a) Marco Palamolla - Diretor.

(Of. El. nº 1541/2003)

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 841/03. Dispensa Emergencial: 500/03. Objeto: Aquisição de desfibrilador bicameral implantável. Contratante: Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A, Favorecido: Biotronik Indústria e Comércio Ltda. CNPJ: 50.595.271/0001-05. Fundamento: Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93. Valor: R\$ 34.284,49 (trinta e quatro mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Justificativa: Atendimento de paciente sofrendo risco de vida. Ratificação: Dr. João Constantino Pavani Motta - Diretor Superintendente, Dr. Gilberto Barichello - Diretor Adm. e Financeiro e Dr. Rogério Amoretti - Diretor Técnico.

(Of. El. nº 1537/2003)

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro aditamento nº 205/03 ao contrato de compra e venda nº 162/03 firmado entre os Hospitais Nossa Senhora da Conceição S/A, Cristo Redentor S/A e Fêmea S/A. e a empresa Ortaggi Dist. Alimentos Ltda. CNPJ: 03.941.830/0001-01. Objeto: O presente aditamento refere-se à alteração da cláusula décima sétima do contrato original. Processo: 277/03. Modalidade Pregão 14/03. Data Assinatura: 06/06/03. Signatários: Dr. João Constantino Pavani Motta - Diretor Superintendente, Dr. Gilberto Barichello - Diretor Adm. e Financeiro e Dr. Rogério Amoretti - Diretor Técnico e o Representante Legal da contratada Sr.(a) Luciana Silva Fontana - Sócia.

(Of. El. nº 1542/2003)

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 374/2003

Nº Processo: 25410.001172/2003 . Objeto: Absorvente higiênico geriátrico e outro s. Total de Itens Licitados: 00018 . Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso IV ,da Lei 8.666/93 . Justificativa: Aquisição em caráter emergencial , enquanto aguardamos finalização do Processo L licitatório. Declaração de Dispensa em 03/06/2003 . JAMIL HADAD - Diretor Geral . Ratificação em 23/06/2003 . ZÉLIA ABULMACIH . Presidente . Valor: R\$ 41.077,10 . Contratada :DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA . Valor: R\$ 12.900,00 . Contratada :WOLF COMERCIAL LTDA-ME . Valor: R\$ 5.100,00 . Contratada :KIMICALBINO COMERCIAL LTDA . Valor: R\$ 870,00 . Contratada :BECTON DICKINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA . Valor: R\$ 7.900,00 . Contratada :LIMPATEX RIO COMERCIO E REPRESENTACOES LIMITADA . Valor: R\$ 1.500,00 . Contratada :HEALTH-CARE COM DE MAT MEDICO CIR HOSPITALAR LTDA ME . Valor: R\$ 892,65 . Contratada :CIRURGICA BRASIL COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA . Valor: R\$ 621,00 . Contratada :CRAL ARTIGOS PARA LABORATORIO LTDA . Valor: R\$ 407,40 . Contratada :INDUSTRIA FARMACEUTICA RIOQUIMICA LTDA . Valor: R\$ 3.487,80 . Contratada :VACUETTE DO BRASIL LTDA . Valor: R\$ 4.000,00 . Contratada :PLASTICOS CREMER SA . Valor: R\$ 3.398,25

(SIDEC - 24/06/2003) 250052-25901-2003NE900117

#### RESULTADO DO PREGÃO Nº 28/2003

O Pregoeiro torna público o resultado do julgamento do pregão acima: A firma Bio Care Material Med. Hosp. Ltda, foi vencedora do item 01 ao v. l. unitario de R\$ 32.000,00 e a firma Diprod Distr. de Prod. e Com. Ltda, foi vencedora do item 02 ao vlr. unitario de R\$ 150,00. Para os itens 03, 04 e 05, o pregão foi deserto.

CARLOS HENRIQUE TAVARES RETO

(SIDEC - 24/06/2003) 250052-25901-2003NE060011

#### Ministério das Cidades

#### COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

ESPÉCIE: Termo de Alteração nº 02 do Contrato nº 020-01/DT. OBJETO: Formalizar o acréscimo do prazo de execução dos serviços. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU. CONTRATADA: Consórcio SPA - Vértice. ASSINATURA: 29 de abril de 2003. PRAZO: Este contrato encerrará-se em 31 de outubro de 2003. CBTU: Diretor-Presidente: João Luiz da Silva Dias. Diretor-Técnico: Aloisio Marcos Vasconcelos Novais. CONTRATADA: André Von Bentzen Rodrigues e Luiz Carlos Oliveira Machado.

ESPÉCIE: Contrato nº 003-2003/DA. OBJETO: Prestação de serviços de segurança patrimonial, transporte externo de documentos e controle de entrada/saída de pessoas, veículos e equipamentos do prédio da Administração Central da CBTU. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU. CONTRATADA: Aliança Vi e Segurança Ltda. VALOR: R\$ 604.800,00 (seiscientos e mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 05 de maio de 2003.

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 2612202222000001. CATEGORIA ECONÔMICA: Custeio. PLANO INTERNO: A1DEAA05. ELEMENTO DE DESPESA: 339039. EMPENHO: 002093. CBTU: Diretor-Presidente: João Luiz da Silva Dias. Diretor de Administração e Finanças: Agostinho Fernandes da Silveira. CONTRATADA: José Oswaldo Pereira de Carvalho.

ESPÉCIE: Termo de Alteração nº 01 do Contrato nº 009-01/DA. OBJETO: Acrescer o valor e o prazo do contrato. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU. CONTRATADA: Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A. - Embratel. VALOR: O valor do contrato passa a ser de R\$ 63.629,40 (sessenta e três mil, seiscentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 02 de junho de 2003. PRAZO: Este contrato passa a ter o prazo total de 31 (trinta e um) meses, a contar da data da sua assinatura. CBTU: Diretor-Presidente: João Luiz da Silva Dias. Diretor de Administração e Finanças: Agostinho Fernandes da Silveira. CONTRATADA: Fernando de Freitas Soares e Magda Bomfim de Aragão.

ESPÉCIE: Termo de Alteração nº 01 do Contrato nº 007-00/DA. OBJETO: Acrescer o valor do Contrato. CONTRATANTE: Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU. CONTRATADA: RalFénix Indústria Gráfica Ltda. VALOR: O valor do contrato passa a ser de R\$ 362.250,00 (trezentos e sessenta e dois mil e duzentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 14 de maio de 2003. CBTU: Diretor-Presidente: João Luiz da Silva Dias. Diretor de Administração e Finanças: Agostinho Fernandes da Silveira. CONTRATADA: Sandra Conrado Nobre Bulhosa Fernandes.

ESPÉCIE: Termo de Rescisão amigável do contrato de manutenção e conservação de 01 (um) elevador, celebrado entre a Elevadores Otis e a Companhia Brasileira de Trens Urbanos-CBTU. OBJETO: O presente instrumento visa rescindir o contrato nº 017-02/DA. RESCISÃO: Fica rescindido neste ato, unilateralmente, de acordo com a justificativa da Fl. 19 no Proc. de Prot nº 25310/2002, conforme faculta o inciso II do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, do Contrato de manutenção e conservação de 01 (um) elevador.

(Of. nº 39-DEC0M-03)

#### SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE

#### EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

CONTRATO Nº 016/CBTU/STU/BH/2003. CONTRATANTE: CBTU/STU/BH. CONTRATADA: VS TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Prestação de Serviços de venda de bilhetes, cartões telefônicos e selos, controle de fiscalização do acesso de usuários nas linhas de bloqueio das Estações Primeiro de Maio, Waldomiro Lobo, Floramar e Vilarinho do TMBH. PROCESSO: PRC-0836/2003. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 004-03/GELIC/CBTU/STU/BH. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39/03. VALOR: R\$ 80.386,20. DATA DE ASSINATURA: 17.06.2003. ASSINAM: Pela CBTU - Hilton Homem de Castro e Cleveland José Andrade dos Reis. Pela CONTRATADA: Kellem Alexandre Lana.

(Of. nº AD036ECT16)

ADITIVO N.º 001. CONTRATO: N.º 003/CBTU/STU/BH/2001. CONTRATANTE: CBTU/STU/BH. CONTRATADA: EMAC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado da CBTU. ALTERAÇÃO: Prorroga prazo por 12 meses, Cláusula Terceira. PROCESSO: PRC - 00648/2003. DATA DE ASSINATURA: 26.03.2003. ASSINAM: Pela CBTU: Hilton Homem de Castro e Cleveland José Andrade dos Reis. Pela CONTRATADA: Vanius Marcius de Pinho Tavares.

(Of. nº AD036ECT16)

#### EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A

#### AVISOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna pública a dispensa de licitação para aquisição de vale-transporte de Porto Alegre e grande Porto Alegre, no valor total de R\$42.257,50, com base no caput do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93, conforme Processo nº. 761/2003. Porto Alegre, 18 de junho de 2003.

(Of. nº 834/03)

Torna pública a dispensa de licitação para serviços de segurança e vigilância; concedido à Seltec Vigilância Especializada Ltda, no valor total de R\$40.951,68, com base no artigo 24 Inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, conforme Processo nº. 702/2003. Porto Alegre, 18 de junho de 2003.

VERA LUCIA LEOTE CARDOSO  
Chefe do Setor de Compras

(Of. nº 835/03)

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 33/2003

OBJETO: Aquisição de Válvulas de Alta e Baixa Pressão. ABERTURA: 09 de julho de 2003, às 09 horas. LOCAL: Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Prédio Administrativo, 5º andar, Setor de Compras. Processo 547/2003. Porto Alegre, 18 de junho de 2003.

VERA LUCIA LEOTE CARDOSO  
Chefe do Setor de Compras

(Of. nº 837/03)

#### Ministério das Comunicações

#### GABINETE DO MINISTRO

#### EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e Vitória Comunicação Ltda.

ESPÉCIE: Contrato de Adesão de Permissão outorgada por meio da Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União de 15 de agosto de 2001.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 30 de maio de 2003. Miro Teixeira - Ministro de Estado das Comunicações, e Cornélio Ibrahim Paiva - Procurador da Vitória Comunicação Ltda.

#### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2003

Nº Processo: 53000.002511/2003 . Objeto: Para atender despesas referentes aos serviços de telefonia fixa comutada local, por um período de até 180 dias. Total de Itens Licitados: 00002 . Fundamento Legal: Artigo 24 , inciso IV ,da Lei 8.666/93 . Justificativa: Pareceres CONJUR n.ºs 357 e 581/ 2003 Declaração de Dispensa em 18/06/2003 . MARCOS DANTAS . Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração . Ratificação em 20/06/2003 . JOSÉ GUIMARÃES PALÁCIO NETO E ILDSON RODRIGUES DUARTE . secretário Executivo e Assessor Especial do Ministro de Estado das Comunicações, respectivamente . Valor: R\$ 360.000,00 . Contratada :GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA . . Valor: R\$ 180.000,00 . Contratada :BRASIL TELECOM S/A . Valor: R\$ 180.000,00

(SIDEC - 24/06/2003) 410003-00001-2003NE900064

#### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQÜÊNCIA E

#### FISCALIZAÇÃO

#### GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO ESCRITÓRIO REGIONAL EM GOIÂNIA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO AMPLO Nº 3/2003

A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, com sede no SAUS Quadra 06, Bloco "H", Edifício Ministro Sérgio Motta, na cidade de Brasília -DF, Inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.715/0001-12, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de pregão amplo, no dia 08 de Julho de 2003 às 09:00 horas, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte, com motoristas, para atender a Anatel no Estado de Mato Grosso do Sul, conforme condições constantes do Regulamento de Contratações da Anatel, publicado no DOU de 19 de janeiro de 1998 e do Edital que estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de Junho de 2003, no Escritório Regional 7 da Anatel no Estado de Goiás , sito à Rua 13 nº 618 Setor Oeste - Goiânia - GO, no horário de 8 às 11 e das 14 às 17 horas ou disponível no site da Anatel, endereço: www.anatel.gov.br, opção: biblioteca/licitações/administrativas/em andamento ou http://anatel-site/biblioteca/templates/editais/editaisadministrativos/editais.asp

DIRCEU CRISTINO DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

(Of. El. nº 3733/2003)

#### ESCRITÓRIO REGIONAL EM PORTO ALEGRE

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato ER-5 Nº 003/2003 - ANATEL

Data de Assinatura: 02 DE JUNHO DE 2003

Contratada: XEROX COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.

Vigência: 02/06/2003 a 01/06/2004

Objeto: Prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos, Modalidade : Pregão Amplo nº 002/2003

Fundamento Legal: Está amparada no disposto do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, de 21/06/93.

Programa de Trabalho : 24722025024240001

Elemento de Despesa : 339039

Valor do Contrato : R\$ 220.320,00(duzentos e vinte mil, trezentos e vinte reais)

Desembolso Estimado no Exercício :R\$ 110.160,00 (cento e dez mil, cento e sessenta reais)

Processo nº 53528000272/2003

(Of. El. nº 46/AM/2003)

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**Data de Envio:**

28/04/2022 11:11:16

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

**Mensagem:**

Processo nº: 53000.012370/2013-89

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.317.616/0001-16), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

**NOTA TÉCNICA Nº 4908/2022/SEI-MCOM****PROCESSO: 53000.012370/2013-89****INTERESSADO: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.****ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL. EXIGÊNCIA.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**, relativo ao pedido de renovação de outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, referente ao seguinte período: 25/06/2013 a 25/06/2023.

**ANÁLISE**

2. A última análise realizada pela Secretaria de Radiodifusão - SERAD, nos termos da Nota Técnica nº 416/2020/SEI-MCTIC, concluiu pela expedição do Ofício nº 744/2020/CORAC/CGPO/DECOM/SERAD/MCTIC à Entidade, com vistas apresentação da documentação relacionada na referida Nota (SEI5035771 e 5035801). Em resposta, a Interessada protocolou requerimento sob o nº 01250.007195/2020-91, acompanhado de documentos.

3. Inicialmente, no tocante ao Requerimento de Renovação da outorga (SEI5001306, págs. 2-3), foi constatado o preenchimento equivocado do campo "*Período da renovação*", ou seja, onde consta "17/04/2013 a 17/04/2023", deveria constar "25/06/2013 a 25/06/2023". Dessa forma, **faz-se necessária a sua retificação**. É mister esclarecer que o requerimento e suas declarações tem o condão de refletir a real vontade do administrador, e, portanto, devem se revestir das formalidades legais que regam tal instrumento as quais devem ser observadas fielmente por esta Pasta, em sua análise.

4. Ademais, com a publicação do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, houve a inclusão de documentos necessários para a instrução do Processo de Renovação de Outorga, os quais, desde já, devem ser exigidos por esta Pasta, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 10.775, de 2021. Para uma melhor contextualização, **a entidade deverá apresentar os seguintes documentos:**

4.1. requerimento (Atualizado), solicitando a renovação, **datado** e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada, constando declarações de que:

- a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;

Obs.: A falsidade das informações prestadas sujeitará os responsáveis às sanções penais, civis e administrativas cabíveis. Ademais, é vedada a apresentação de declarações subscritas por procurador (a), mesmo que munido (a) de procuração.

4.2. certidão simplificada emitida pela Junta Comercial (ou órgão de registro equivalente), atualizada, em que conste o atual quadro societário e diretivo da Entidade;



comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, feita por meio da sentença de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.

**Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF NÃO serão aceitos para comprovar a nacionalidade.**

## CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, opina-se pela remessa de cópia desta Nota Técnica à Entidade, a fim de que, no prazo de **30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento do ofício de encaminhamento, apresente os referidos documentos relacionados no **parágrafo 4º**, ficando advertida que o não atendimento ou o atendimento parcial à exigência ora formulada implicará na adoção das medidas administrativas pertinentes ao caso.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo da Costa, Engenheiro**, em 29/04/2022, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 29/04/2022, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9681657** e o código CRC **CA8A0849**.

---

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 9681657



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Outorga e Pós-Outorga  
Coordenação-Geral de Pós-Outorgas  
Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

OFÍCIO Nº 8605/2022/MCOM

Brasília, 29 de abril de 2022.

Ao (À) Senhor (a)  
Representante Legal da  
**VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA. (CNPJ Nº 02.317.616/0001-16)**  
Avenida Tiradentes, nº 619 - Inconfidentes  
37.490-000 São Gonçalo do Sapucaí/MG

Assunto: **Renovação de Outorga. Exigência. Processo nº 53000.012370/2013-89.**

Senhor (a) Representante Legal,

1. Encaminha-se cópia da Nota Técnica nº 4908/2022/SEI-MCOM e do Requerimento Atualizado Padrão (SEI 9681647), com vistas ao atendimento da exigência formulada por este Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento deste Ofício.

2. **No expediente da resposta deverá ser mencionado o número deste Ofício e do Processo em referência, condição para que o pleito seja analisado.**

3. Ressalta-se que a não apresentação da documentação no prazo mencionado acarretará na declaração de perempção da outorga em questão.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial**, em 29/04/2022, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9682058** e o código CRC **AE03422B**.

- Nota Técnica nº 4908/2022/SEI-MCOM (SEI 9681657)
- Requerimento Padrão (SEI 9681647)

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 8605/2022/MCOM - Processo nº 53000.012370/2013-89 - Nº SEI: 9682058



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)

IDENTIFICAÇÃO		
<b>Nome da Pessoa Jurídica:</b>		
<b>CNPJ:</b>	<b>CEP da sede:</b>	
<b>Endereço da sede:</b>		
<b>E-mail de contato:</b>		
<b>Serviço a ser renovado:</b>	<input type="checkbox"/> Radiodifusão sonora	
	<input type="checkbox"/> em frequência modulada <input type="checkbox"/> em ondas curtas <input type="checkbox"/> em ondas médias <input type="checkbox"/> em ondas tropicais	
<input type="checkbox"/> Radiodifusão de sons e imagens		
<b>Período da renovação:</b>		
<b>Localidade da renovação:</b>	<b>UF:</b>	

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**, com base no art. 4º da Lei nº 5.785/1972, em relação ao serviço, ao período e à localidade descritos acima, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação constante do ANEXO deste requerimento.

### DECLARAÇÕES

Com vistas à instrução da presente solicitação, DECLARO, para os devidos fins, que:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

- (a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;
- (b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;
- (c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- (d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
- (f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (g) nenhum dos dirigentes e sócios da entidade se encontra condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado nos ilícitos previstos no art. 1º, inciso I, alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q da Lei Complementar nº 64/1990;
- (h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;
- (i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011.

Ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmo este requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Assinatura do representante legal**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

## ANEXO

## DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

<b>RELATIVOS À PESSOA JURÍDICA E AOS SÓCIOS</b>	<p>(a) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;</p> <p>(b) comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, dos sócios e diretores, por meio da apresentação de: <i>i</i>) certidão de nascimento ou casamento; <i>ii</i>) certidão de reservista; <i>iii</i>) cédula de identidade; <i>iv</i>) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; <i>v</i>) carteira profissional; <i>vi</i>) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou <i>vii</i>) passaporte. Obs.: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.</p> <p>(c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;</p> <p>(d) prova de inscrição no CNPJ;</p> <p>(e) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal (ou distrital) da sede da pessoa jurídica, na forma da lei;</p> <p>(f) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel;</p> <p>(g) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e</p> <p>(h) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho.</p>
---	--



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

**RE: Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação**

cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

Sex, 29/04/2022 10:40

Para: corrc <corrc@mcom.gov.br>

Cc: Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.317.616/0001-16), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga e de Alteração de Características Técnicas dos Serviços de Radiodifusão <corrc@mcom.gov.br>

**Enviado:** quinta-feira, 28 de abril de 2022 11:11

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

**Assunto:** Consulta CGFM - Contrato e Pena de Cassação

Processo nº: 53000.012370/2013-89

Senhor Coordenador-Geral de Fiscalização e Monitoramento,

Cumprimentando-o, cordialmente, em atenção ao disposto no Parecer Referencial n.º 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU (oriundo da Consultoria Jurídica - Conjur), remeto os presentes autos a essa Coordenação, para que informe quanto à existência de pena de cassação relativa à outorga deferida à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.317.616/0001-16), executante do serviço de radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de São Gonçalo do Sapucaí/MG, ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da mesma, cuja penalidade cabível seja cassação.

Oportunamente, solicito informações quanto à existência de Processo de Apuração de Infração (ou de qualquer outra espécie de procedimento administrativo), que indique o descumprimento do contrato pela detentora da outorga.

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://imoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decba8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decba8b20

**Data de Envio:**

29/04/2022 19:08:11

**De:**

MCOM/Unidade de Documentação da Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial <corrc@mcom.gov.br>

**Para:**

LUIZPRESSES@HOTMAIL.COM  
financeiro@minasfm.com.br  
anaelisapaiva@gmail.com  
luispresses@hotmail.com

**Assunto:**

ENVIO DE CORRESPONDENCIA OFICIAL - MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Assunto:  
Envio de Correspondência Oficial, Ministério das Comunicações.

Mensagem:

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Outorga e Pós-Outorga

Coordenação-Geral de Pós-Outorgas

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Comercial

PROCESSO Nº: 53000.012370/2013-89

INTERESSADA: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL.

Prezado(a) Representante Legal,

Segue anexa a documentação referente a análise de processo de renovação, no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
Secretaria de Radiodifusão  
Ministério das Comunicações

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_9682058.html  
Requerimento\_9681647\_REQURIMENTO\_DE\_RENOVACAO\_DE\_OUTORGA\_2021\_rev01.pdf  
Nota\_Tecnica\_9681657.html

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

Tipo de Consulta:	CNPJ										
CNPJ:	02.317.616/0001-16										
<b>VITORIA COMUNICACAO LTDA</b>											
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GONCALVES MESTRENER	<u>209.414.398-</u> <u>87</u>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<u>02.317.616/0001-16</u>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
ROGERIO GARCIA MESTRENER	<u>271.608.708-</u> <u>32</u>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<u>02.317.616/0001-16</u>	Sócio	95000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
ROGERIO GARCIA MESTRENER	<u>271.608.708-</u> <u>32</u>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<u>02.317.616/0001-16</u>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **10/02/2023**

Hora: **09:51:13**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Menu Principal ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Resultado

## Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF										
<b>CPF:</b>	209.414.398-87										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
JOSE GONCALVES MESTRENER	209.414.398-87	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Diretor (ADMINISTRADOR)	0	--	--	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí
		VITORIA COMUNICACAO LTDA	<a href="#">02.317.616/0001-16</a>	Sócio	95000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **10/02/2023**

Hora: **09:51:28**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



**Menu Principal** ▾

SIACCO :: Sistema de Acompanhamento de Controle Societário | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta Resultado

### Consulta Composição da Entidade...

<b>Tipo de Consulta:</b>	CPF										
<b>CPF:</b>	271.608.708-32										
NOME	CNPJ/CPF	ENTIDADE MC	CNPJ	CARGO	Qtd. Cotas	PART. ON	PART. PN	SERVIÇOS	TIPO	UF	MUNICIPIO
ROGERIO GARCIA MESTRENER	<u>271.608.708-</u> <u>32</u>	VITORIA COMUNICACAO LTDA	<u>02.317.616/0001-</u> <u>16</u>	Sócio	5000	0,00%	0,00%	FM	--	MG	São Gonçalo do Sapucaí

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**

Data: **10/02/2023**

Hora: **09:51:35**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda Dados da consulta  Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	Nome Sócio/Diretor
<b>Nome Sócio/Diretor:</b>	VITORIA COMUNICACAO LTDA

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**Data: **10/02/2023**Hora: **09:52:27**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia menu ajuda Dados da consulta  Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	02.317.616/0001-16

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **ricardo.mctic - Ricardo Henrique Pereira Nolasco**Data: **10/02/2023**Hora: **09:52:11**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



MUNICIPIO DE SAO GONCALO DO SAPUCAI  
ESTADO MINAS GERAIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 423/2023**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 130354 - VITORIA COMUNICACAO LTDA

CNPJ/CPF: 02.317.616/0001-16

Endereço: AVENIDA TIRADENTES..., 120

Complemento:

Bairro: INCONFIDENTES

Cidade: São Gonçalo do Sapucaí - MG

**Finalidade**

Certidão de Débito - Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
<b>08/02/2023</b>	<b>30 dias</b>

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **VITORIA COMUNICACAO LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

São Gonçalo do Sapucaí - MG, 8 de fevereiro de 2023

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Identificador: WGT211203-000-QOUKKBDTDDSKSJ-2

08/02/2023 15:24:03

da  
ST v:2013.01

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
08/02/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
09/05/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: VITORIA COMUNICACAO LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 620731408.00-11	CNPJ/CPF: 02.317.616/0001-16	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AVENIDA TIRADENTES		NÚMERO: 619
COMPLEMENTO:	BAIRRO: INCONFIDENTES	CEP: 37490000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO GONCALO DO SAPUCAI	UF: MG

**Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:**

**1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**

**2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

**Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.**

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em <a href="http://www.fazenda.mg.gov.br">www.fazenda.mg.gov.br</a> => certidão de débitos tributários => certificar documentos
--

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2023000617610898
---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decba8b20>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** VITORIA COMUNICACAO LTDA  
**CNPJ:** 02.317.616/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:33:17 do dia 08/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/08/2023.

Código de controle da certidão: **B041.70B9.8C4D.5AD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

MOSAICO

Início > SRD - Licenciamento

# SRD - Licenciamento

## Version 1.0

Canais    Solicitações    Canais Excluídos

Todos    + RTV/RTVD Secundário

1 tot

Ação	Status	Entidade	Entidade com origem	Núm Fstel	Canal	Frequência	Classe	Serviço	Local Específico	Finalidade	Caráter	Fase	Município	UF	Data	Id do Canal
<a href="#">Editar</a>	Autenticado eletronicamente, após conferência com originário	02317616000116	VITORIA COMUNICAÇÃO LTDA	50011267704	247	97.3	A3	230	Comercial	P	2		São Gonçalo do Sapucaí	MG	2022-12-09 10:17:31	57dbac25b1465

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

4e3e7b83-7



BOA TARDE  
André Luis Teles Ghilloni  
Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | internet teia | menu ajuda

Dados da consulta | Consulta

## Consulta Participação da Entidade nas Empresas

<b>Tipo de Consulta:</b>	CNPJ
<b>CNPJ:</b>	02.317.616/0001-16

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: **andrel.colab - André Luis Teles Ghilloni** Data: **08/02/2023** Hora: **15:47:48**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
siacco/\_Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp  
<https://amoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS  
RENOVAÇÃO DE OUTORGA COMERCIAL  
(Pessoas Jurídicas de Direito Privado)****Processo nº:** 53000.012370/2013-89**Entidade:** VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**CNPJ nº:** 02.317.616/0001-16**FISTEL nº:** 50011267704**Localidade:** São Gonçalo do Sapucaí/MG**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 18/03/2013**Período:** 25/06/2013 a 25/06/2023**Tipo de outorga a ser renovada:**

- ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter comercial.  
( ) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter comercial.  
( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter comercial.

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	(9818687)	- Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelos Decretos nº 9.138/2017 e nº 10.775/2021)	
a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	(9818687)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	(9818687)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	(9818687)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	(9818687)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
e) a pessoa jurídica atende o disposto no § 7º, inciso XXXIII da Constituição;	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não se aplica	(9818687)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;	(•) Sim () Não () Não se aplica	(9818687)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990;	(•) Sim () Não () Não se aplica	(9818687)	- Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.	
h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;	(•) Sim () Não () Não se aplica	(9818687)	- Arts. 110 e 113-A, inciso II, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
i) inexiste parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;	(•) Sim () Não () Não se aplica	(9818687)	- Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.	
2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (SIACCO);	(•) Sim () Não () Não se aplica	(10708844)	- Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967	

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
3. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;	(•) Sim () Não () Não se aplica	(9818688)	- Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.	
4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;	(•) Sim () Não () Não se aplica	(5001306) Pág. 149	- Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.	
5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.	(•) Sim () Não () Não se aplica	(9681331) Pág. 1	- Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.	
6. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;	(•) Sim () Não () Não se aplica	Fed. (10685631) Pág. 3  Est. (10685631) Pág. 2  Mun. (10685631) Pág. 1	- Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.	
7. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.	(•) Sim () Não () Não se aplica	(9681340) Pág. 8	- Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.	
8. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	(•) Sim () Não () Não se aplica	INSS (10685631) Pág. 3  FGTS (9681331) Pág. 2	- Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963.	



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;	(•) Sim () Não () Não se aplica	(9681331) Pág. 3	- Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.	
10. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.  Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade.	(•) Sim () Não () Não se aplica	JOSÉ GONÇALVES MESTRENER (9818689)  ROGÉRIO GARCIA MESTRENER (9818690)	- Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.	
11. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;	(•) Sim () Não () Não se aplica	(9681375)	- Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM.	
12. Consulta à Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento - CGFM, quanto à existência de pena de cassação ou de Processo de Apuração de Infração instaurado em desfavor da entidade, cuja penalidade cabível seja cassação.	(•) Sim () Não () Não se aplica	(9759211)	Parecer Referencial nº 403/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU	

#### APENAS NA HIPÓTESE DE HAVER PESSOA JURÍDICA SÓCIA DA ENTIDADE

Documentos	Conformidade	SEI nº	Base Legal	Observações
13. Declaração, <u>firmada pelos dirigentes da Entidade e da Pessoa Jurídica sócia</u> , de que: - No mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; - Nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 1990.	() Sim () Não (•) Não se aplica	N/A	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	
14. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica sócia.	() Sim () Não (•) Não se aplica	N/A	- Art. 15, §15, do Decreto nº 52.795, de 1963.	

#### Observações Adicionais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

- n/a

### Conclusão

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 13/02/2023, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **9680216** e o código CRC **55B4CCC3**.

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 9680216



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Privada

Coordenação-Geral de Pós-Outorga de Radiodifusão Privada

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada

### NOTA TÉCNICA Nº 2066/2023/SEI-MCOM

**PROCESSO: 53000.012370/2013-89**

**INTERESSADA: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA COMERCIAL. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. ENVIO DOS AUTOS À CONJUR.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado para apreciar o pedido formulado pela **Vitória Comunicação Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 02.317.616/0001-16**, objetivando a renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, vinculado ao **FISTEL nº 50011267704**, referente ao período de 25 de junho de 2013 a 25 de junho de 2023.

2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual.

### **ANÁLISE**

3. É cediço que as permissões do serviço de radiodifusão sonora podem ser renovadas pelo Poder Público, por períodos sucessivos de 10 (dez) anos, mediante publicação de portaria do Ministro de Estado das Comunicações, a ser enviada posteriormente ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, tudo nos termos do art. 223, § 5º, da Constituição Federal, do art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117/1962 e do art. 113, § 1º, do Decreto nº 52.795/1963.

4. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na Lei nº 4.117/1962, na Lei nº 5.785/1972, no Decreto-Lei nº 236/1967 e no Decreto nº 52.795/1963. De acordo com o art. 112 e art. 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963, o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros elementos, a tempestividade dos pleitos e a colação aos autos dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja-se:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição;

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

- f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e  
g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

5. Além disso, os limites de outorga serão analisados pelo Poder Público por ocasião da renovação, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, em despeito aos parâmetros fixados, em especial, no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967.

6. No caso em apreço, conferiu-se à Vitória Comunicação Ltda. a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de agosto de 2001 (SUPER 9681183 - Págs. 1-2), e Decreto Legislativo nº 145, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SUPER9681183 - Pág. 3). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de junho de 2003 (SUPER 9681183 - Pág. 10).

7. Pela análise dos autos, observa-se que, em **18 de março de 2013**, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade da execução do serviço, por novo período (SUPER 0500980 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 25 de dezembro de 2012 a 25 de março de 2013.

8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (SUPER9680216). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:

(...)

§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - certidão de antecedentes criminais;

II - informações sobre pessoa jurídica;

III - outras expressamente previstas em lei.

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorreu no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretorio coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 9680216).

11. A pessoa jurídica ora interessada e seus sócios/dirigentes estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO em 10 de fevereiro de 2023 (SUPER 10708844).

12. Vê-se que, segundo o referido Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço objeto de análise destes autos e não figura como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador José Gonçalves Mestrener e o sócio Rogério Garcia Mestrener não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

13. Além disso, não foi vislumbrada, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a aplicação de penalidade de cassação em da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão (SUPER9681340 - Págs. 1-3). Nesse sentido, a Coordenação-Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações – CGFM informou que não está em trâmite processo de apuração de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

infração, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 9759211).

14. A pessoa jurídica ora interessada apresentou certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, atestando a inexistência de registro de distribuição de ações falimentares em seu desfavor. Juntou-se, ademais, certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias. Carreou-se, também, certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (SUPER 9680216).

15. Logo, pelos documentos acostados, não se vislumbram quaisquer elementos que desabonem a supramencionada pessoa jurídica, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, de modo a impossibilitar a continuidade da execução do serviço de radiodifusão.

16. Salienta-se, ainda, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 4 de maio de 2021, a saber:

Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobretestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

17. Isto significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a pessoa jurídica deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer em sua posse. Além disso, é sua obrigação possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, atestando que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

18. Sabe-se que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como a licença do vencimento da licença, a pessoa jurídica tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, a regularidade técnica, para fins de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

*renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.*

19. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a pessoa jurídica ora interessada obteve o licenciamento. De acordo com o referido documento, a licença para funcionamento da estação foi emitida em 1º de agosto de 2019, com validade até 25 de junho de 2023 (SUPER 9681375; e SUPER 10685649 - Pág. 1).

20. Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.

## CONCLUSÃO

21. Diante do exposto, e em atenção ao art. 1º, inciso IV, e ao art. 32, incisos XXII e XXV, ambos do Regimento Interno da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, aprovado pela Portaria MCom nº 8.374, publicada no Diário Oficial da União do dia 8 de fevereiro de 2023, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao **Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica** com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) envio dos autos à **Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações** para análise da regularidade jurídica do pedido de renovação da outorga em testilha, incluindo as minutas colacionadas abaixo, na forma do art. 11 da Lei Complementar nº 73/1993; e
- b) em caso de manifestação favorável da unidade consultiva à renovação da outorga, remessa dos autos ao **Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972, sem prejuízo das correspondentes medidas necessárias ao encaminhamento do processo ao Congresso Nacional, na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

22. Pede-se, ainda, o envio dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão** para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

23. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação deste Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, o que deflagrará a adoção das providências relacionadas ao que consta no art. 115 do Decreto nº 52.795/1963, com redação dada pelo Decreto nº 9.138/2017.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis Teles Ghillioni, Assistente Técnico**, em 13/02/2023, às 14:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Henrique Pereira Nolasco, Coordenador de Renovação de Outorga de Radiodifusão Privada**, em 13/02/2023, às 14:37 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Whendell Pereira de Souza, Coordenador-Geral de Pós-Outorgas de Radiodifusão Privada**, em 13/02/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Malva Neto, Diretor do Departamento de Radiodifusão Privada**, em 13/02/2023, às 17:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10685756** e o código CRC **E0C46E35**.

## Minutas e Anexos

### MINUTA DE PORTARIA

**PORTARIA Nº , DE    DE 2023.**



**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único,

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012370/2013-89, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2066/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de junho de 2013, a permissão outorgada à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.317.616/0001-16), nos termos da Portaria nº 421, datada em 7 de agosto de 2001, publicada em 15 de agosto de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 145, de 2003, publicado em 17 de abril de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº - MCOM

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.012370/2013-89, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2066/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº \_\_\_\_\_, acompanhado da Portaria nº \_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_ de \_\_\_, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de junho de 2013, a permissão outorgada à Vitória Comunicação Ltda. (CNPJ nº 02.317.616/0001-16) nos termos da Portaria nº 421, datada em 7 de agosto de 2001, publicada em 15 de agosto de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 145, de 2003, publicado em 17 de abril de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

---

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 10685756



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20

Ofício Interno nº 31406/2023/MCOM

Brasília, 14 de Fevereiro de 2023

A Senhor  
**Felipe Nogueira Fernandes**  
Consultor Jurídico  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Nota Técnica nº 2066/2023/SEI-MCOM (10685756)**

Senhor Consultor Jurídico,

Encaminho a Nota Técnica nº 2066/2023/SEI-MCOM (10685756), para conhecimento e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 14/02/2023, às 17:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10713614** e o código CRC **6DBFA9E7**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 31406/2023/MCOM - Processo nº 53000.012370/2013-89 - Nº SEI: 10713614



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER n. 00088/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.012370/2013-89**

**INTERESSADAS: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA, e SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO. OUTORGA COMERCIAL. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. VIABILIDADE.**

EMENTA:

I – Pleito de interesse da **VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**, visando à renovação da outorga que recebeu para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de **Sapucaí/MG**, referente ao período de **25 de junho de 2013 a 25 de junho de 2023**.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e regulamentada pelas Leis nº 4.117/1962 e nº 5.785/1972, com as alterações efetuadas pela Lei nº 13.424/2017, em conjunto com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, consideradas as modificações promovidas pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/21.

III - Processo analisado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, nos termos da **NOTA TÉCNICA Nº 2066/2023/SEI-MCOM**, que concluiu pela presença das condições necessárias ao deferimento do pleito.

IV - Viabilidade jurídica do pedido de renovação, diante da apresentação da documentação exigida e da consequente conformidade da instrução, **sem embargo de ser observada a exigência constante do parágrafo 41 deste parecer**.

V - Competência do Exmo. Senhor Ministro de Estado das Comunicações. Encaminhamento dos autos à Presidência da República para conhecimento e submissão ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e § 1º, da Constituição da República, do art. 5º da Lei nº 5.785/72 e do art. 113, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, em combinação com o art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019.

VI - Necessidade de reapresentação da documentação probatória da manutenção da regularidade por ocasião da assinatura do termo aditivo.

VII - Pela restituição dos autos à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, para providências a seu encargo.

Senhor Coordenador-Geral da Coordenação-Geral Jurídica de Radiodifusão,

**I - RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo iniciado por requerimento da **VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.**, encaminhado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para análise e manifestação da Consultoria Jurídica - CONJUR, no qual a parte interessada veicula pedido de **renovação da outorga** que lhe fora



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32864820/chave/9546e822/visualizar/1799319634-1096927752>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

concedida para promover a exploração do **serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada**, no Município de Sapucaí/MG, referente ao período de **25 de junho de 2013 a 25 de junho de 2023**.

2. Conforme narra a **NOTA TÉCNICA N° 2066/2023/SEI-MCOM (SUPER 10685756)**, da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, eis o histórico da outorga de que se cogita, consoante documentação que informa os autos:

"6. *No caso em apreço, conferiu-se à Vitória Comunicação Ltda. a outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União do dia 15 de agosto de 2001 (SUPER 9681183 - Págs. 1-2), e Decreto Legislativo nº 145, de 2003, publicado no Diário Oficial da União do dia 17 de abril de 2003 (SUPER9681183 - Pág. 3). O extrato do contrato de permissão celebrado entre a União e a pessoa jurídica foi publicado no Diário Oficial da União do dia 25 de junho de 2003 (SUPER 9681183 - Pág. 10).*

7. *Pela análise dos autos, observa-se que, em 18 de março de 2013, a pessoa jurídica ora interessada apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na execução do serviço, por novo período (SUPER 0500980 - Pág. 2). Portanto, o pedido de renovação da outorga foi apresentado no prazo legal vigente à época. A antiga redação do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 estabelecia que as pessoas jurídicas interessadas na renovação da outorga deveriam apresentar o correspondente requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre 25 de dezembro de 2012 a 25 de março de 2013.*" (sublinhamos)

3. Conforme transcrição acima, no requerimento protocolado em **18 de março de 2013**, a entidade apresentou perante o Ministério das Comunicações manifestação de interesse na continuidade do serviço de radiodifusão sonora para novo período de dez anos, 2013-2020 (SUPER 0500980 - Pág. 2), solicitando, assim, a renovação da outorga então recebida, desflagrando o presente processo administrativo.

4. Analisado o pleito, manifestou-se a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica por meio da citada NOTA TÉCNICA, opinando, ao fim da instrução processual, pelo seu **deferimento** e submissão dos autos à análise jurídica desta CONJUR/MCOM, nos seguintes termos: " *Sendo assim, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica assenta o entendimento pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785/1972 e dos arts. 112 e 113 ambos do Decreto nº 52.795/1963.*" (negritamos)

5. É o breve relatório, que permite o exame do caso.

## **II - ANÁLISE JURÍDICA**

### **II.1. - Considerações iniciais**

6. Preliminarmente, ressalte-se que a presente manifestação fundamenta-se no art. 11, inciso V, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993 (Lei Orgânica da Advocacia-Geral da União), além do art. 11, inciso V, do Anexo I do Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023 (aprova a Estrutura Regimental do Ministério das Comunicações), os quais dispõem que às Consultorias caberá o assessoramento do Ministro de Estado no controle interno da legalidade dos atos administrativos a serem praticados.

7. Consequentemente, na hipótese em apreço, compete a este órgão jurídico analisar a regularidade do procedimento administrativo em testilha, adotando como parâmetro os princípios e as regras constitucionais aplicáveis à espécie, as disposições constantes da Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e, em especial, a legislação específica que disciplina o serviço de Radiodifusão, a fim de que se revele assegurada a presença das condições necessárias e dos documentos exigidos pelos atos normativos incidentes.

8. Cabe registrar, ainda, que **as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Consultoria**. A uma, porque a legislação de regência atribui às Consultorias Jurídicas junto aos



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32864820/chave/9546e822/visualizar/1799319634-1096927752>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

de questões técnicas constantes dos autos. A duas, porque as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário. A três, por quanto, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

9. Nesse sentido, o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União assim dispõe:

*"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes, emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."*

## II.2. - Legislação aplicável

10. Em exame à legislação aplicável à matéria, calha tecer, de antemão, considerações sobre o arcabouço jurídico atualmente aplicável ao caso, sobretudo tendo-se em vista as ainda recentes alterações legislativas implementadas pela Lei nº 13.424/2017, que alterou as Leis nº 4.117/1962 e 5.785/1973, e implementadas, também, pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e 10.775/21, que alteraram o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795/1963, reorganizando os procedimentos aplicáveis.

11. A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, na alínea "a" do inciso XII de seu art. 21, que *"Compete à União [...] explorar, diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão [...] os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens"*.

12. Incluída entre as competências legislativas privativas da União encontra-se a matéria da **Radiodifusão**, nos termos do art. 22, IV, *in fine*, da Constituição Federal. Acolhendo a prerrogativa de regular o assunto e densificando o tema, o legislador federal instituiu, no texto da Lei nº 4.117/1962, o Código Brasileiro de Telecomunicações, estipulando, em seu art. 33, que *"Os serviços de telecomunicações, não executados diretamente pela União, poderão ser explorados por concessão, autorização ou permissão, observadas as disposições desta Lei"*.

13. Assim é que, uma vez observado o procedimento de constituição de outorga para execução de serviço de radiodifusão, surge, com o termo do prazo inicialmente estabelecido para execução do serviço, a questão de sua possível **renovação**. Nessa linha, a própria Constituição Federal, em seu artigo 223, *caput* e parágrafos, trata da possibilidade de renovação do período conferido para exploração dos serviços de radiodifusão. Ainda, conforme o § 3º do mencionado artigo, *"o prazo da concessão ou permissão será de dez anos para as emissoras de rádio e de quinze para as de televisão"*.

14. Portanto, consoante as regras constitucionais citadas, compete ao Poder Executivo apreciar os pedidos de renovação de outorga, devendo o respectivo ato ser submetido à deliberação do Congresso Nacional, em atenção, também, ao que preconiza o art. 48, XII, da Carta Republicana de 1988. O órgão Legislativo, por sua vez, poderá referendar ou rejeitar a conclusão do Poder Executivo, ficando pendente a produção de efeitos da renovação até que se ultime tal deliberação.

15. Coube ao já citado Código Brasileiro de Telecomunicações pormenorizar as previsões relativas à renovação de outorgas. Nos termos do parágrafo único de seu art. 67, *"o direito a renovação decorre do cumprimento pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência"*.

16. A questão também é abordada no art. 2º da Lei nº 5.785/1972, que preconiza ficar a eventual renovação de outorga de radiodifusão *"subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão, dependendo de comprovação, pela concessionária ou permissionária, do cumprimento das exigências legais e regulamentares, bem como da observância das finalidades educativas e culturais do serviço"*.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

17. No mesmo Código Brasileiro de Telecomunicações, o legislador ordinário assinalou, ainda, a expressa inexistência de óbices à realização de sucessivas renovações das outorgas concedidas, assim dispondo o § 3º do art. 33 do diploma legal em questão, com a redação dada pela Lei nº 13.424/2017: "os prazos de concessão, permissão e autorização serão de dez anos para o serviço de radiodifusão sonora e de quinze anos para o de televisão, podendo ser renovados por períodos sucessivos e iguais".

18. Por sua vez, ao delimitar aspecto prático atinente à tempestividade do pedido de renovação de outorgas de radiodifusão, a Lei nº 5.785/1972 assevera que as entidades interessadas na renovação do período da concessão ou permissão próxima a de expirar deverão encaminhar pedido ao órgão competente do Poder Executivo "*durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga*", conforme atual redação, dada ao art. 4º pela Lei nº 13.424/2017. Em complemento, prevê o §1º do art. 4º da Lei nº 5.785/1972 que "*caso expire a outorga de radiodifusão, sem decisão sobre o pedido de renovação, o serviço será mantido em funcionamento em caráter precário*".

19. Já o art. 5º da mesma Lei nº 5.785/1972 determina que os pedidos de renovação de permissão outorgada para exploração de **serviço de radiodifusão sonora** deverão ser "*instruídos com parecer do Departamento Nacional de Telecomunicações e encaminhados ao Ministro das Comunicações, a quem compete a decisão, renovando a permissão ou declarando-a perempta*". Referida regra encontra-se atualizada pela aplicação do parágrafo único do art. 165 do Decreto-Lei 200/1967, que transferiu as competências do hoje extinto Departamento Nacional de Telecomunicações ao **Ministério das Comunicações**, o qual, por força do art. 26-C, II, da Lei nº 13.844/2019, é o órgão do Poder Executivo competente para tratar dos assuntos referentes ao serviço de radiodifusão.

20. Em adendo aos comandos legais, o Poder Executivo editou o já mencionado Decreto nº 52.795/1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com o qual definiu os procedimentos de aplicação das previsões constitucionais e legais relativas ao tema. Os dispositivos de interesse do Regulamento em questão serão mais adiante trazidos ao lume.

21. Feita essa breve explanação acerca das balizas normativas aplicáveis, cabe verificar os elementos fáticos do caso em apreço, para que se possa cogitar da regularidade da conclusão externada pela área técnica.

### **II.3 - Do Pedido de Renovação**

22. Conforme já relatado acima, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opinou pelo **deferimento** do requerimento de interesse da **VITÓRIA Comunicação LTDA**, que busca ver aprovada a renovação da outorga do **serviço de radiodifusão em frequência modulada**, que executa na localidade de Sapucaí/MG, referente ao período de **25 de junho de 2013 a 25 de junho de 2023**.

23. Segundo apurado pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica em sua **NOTA TÉCNICA N° 2066/2023/SEI-MCOM (SUPER 10685756)**, a outorga para exploração do serviço de radiodifusão de que se trata foi conferida com a edição da **Portaria nº 421, de 7 de agosto de 2001**, publicada no DOU do dia **15 de agosto de 2001 (SUPER 9681183 - Pág. 1-2)** e chancelada pelo **Decreto Legislativo nº 145, de 2003**, publicado no DOU do dia 17 de abril de 2003 (**SUPER 9681183 - Pág. 3**), tendo o extrato do contrato de permissão sido publicado no DOU do dia **dia 25 de junho de 2003 (SUPER 9681183 - Pág. 10)**.

24. O pedido de renovação da outorga em foco, referente ao decênio de **jun/2013-jun/2023**, foi apresentado no dia **18 de março de 2013 (SUPER 0500980 - Pág. 2)**, dentro, portanto, do prazo legal vigente previsto no **art. 4º da Lei nº 5.785/1972**, que estabelecia ser imperioso apresentar o requerimento entre os 6 (seis) e os 3 (três) meses anteriores ao término do prazo da outorga, ou seja, entre **25 de dezembro de 2012 a 25 de março de 2013**.

25. Assim, cabe avançar na análise, com a verificação do atendimento a todos os requisitos pertinentes. A esse respeito, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica atestou a adequação dos documentos apresentados, segundo "*Lista de Verificação de Documentos*" (**SUPER 9680216**).

26. Os documentos exigidos foram estabelecidos no **art. 113 do Regulamento de Serviços de**  **são**, recentemente alterado pelo **Decreto n° 10.775/2021**, que entrou em vigor no dia 1º de setembro de 2021, lece a seguinte documentação que deverá instruir o processo renovatório, senão vejamos:

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32864820/chave/9546e822/visualizar/1799319634-1096927752>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

"Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: [\(Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

I - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

III - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

V - prova de inscrição no CNPJ; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; [\(Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

X - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no [Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho](#); e [\(Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017\)](#)

X - [\(Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020\)](#)

XI - declaração de que: [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição; [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. [\(Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021\)](#)

27. Sobre o assunto, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica se manifestou da seguinte forma:

"2. Após a apresentação do requerimento que ensejou a instauração destes autos, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica editou diversos expedientes, cujo objeto consistia na notificação da pessoa jurídica interessada na renovação da outorga para complementar a instrução processual."

28. Assim, acrescentou a área técnica:

"8. A documentação apresentada pela pessoa jurídica ora interessada e pelos sócios e/ou diretores está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos la aos autos (SUPER 9680216). Os documentos foram conhecidos, para fins de instrução processual, levando-



se em consideração a sua validade por ocasião da sua protocolização. Este posicionamento se coaduna com a racionalização dos atos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018 (especialmente o art. 3º, caput, e §§ 1º, 2º e 3º). Ele também evita reiteradas solicitações de documentos, muitas vezes obtidos de forma onerosa às entidades, e que perdem sua validade no curso do procedimento, em decorrência de atraso ou mora na tramitação processual. Veja:

*'Art. 3º Na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de:*

(...)

*§ 1º É vedada a exigência de prova relativa a fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.*

*§ 2º Quando, por motivo não imputável ao solicitante, não for possível obter diretamente do órgão ou entidade responsável documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo cidadão, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.*

*§ 3º Os órgãos e entidades integrantes de Poder da União, de Estado, do Distrito Federal ou de Município não poderão exigir do cidadão a apresentação de certidão ou documento expedido por outro órgão ou entidade do mesmo Poder, ressalvadas as seguintes hipóteses:*

- I - certidão de antecedentes criminais;
- II - informações sobre pessoa jurídica;
- III - outras expressamente previstas em lei.'

9. Ressalta-se, ainda, que o conhecimento da mencionada documentação, notadamente as certidões exigidas pelo Ministério das Comunicações, justifica-se pelo fato de que a sua protocolização ocorreu no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data da expedição, nos termos do art. 186 do Decreto nº 52.795/1963.

10. Assim sendo, a pessoa jurídica ora interessada juntou requerimento de renovação de outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021. Acostou-se, também, certidão simplificada, emitida pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os seus atos constitutivos, demonstrando que os quadros societário e diretivo coadunam com os últimos que foram homologados por este Ministério das Comunicações (SUPER 9680216)."

29. Com efeito, foi juntado **requerimento de renovação de outorga**, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI, do supramencionado Decreto nº 52.795/1963, alterado pelos Decretos nº 9.138/2017, nº 10.405/2020 e nº 10.775/2021, bem como a **certidão simplificada** emitida pelo órgão de registro competente em que se encontram arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica, que demonstra estarem os atuais quadros societário e diretivo da entidade de conformidade com os últimos homologados por este Ministério das Comunicações (**SUPER 9680216**).

30. A entidade e seus sócios/dirigentes se encontram de acordo com os parâmetros fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236/1967, conforme pesquisa realizada no Sistema de Acompanhamento de Controle Societário – SIACCO, em **10 de fevereiro de 2023 (SUPER 10708844)**.

31. Verificou-se, ainda, que, segundo ainda o SIACCO, a pessoa jurídica explora somente o serviço objeto de análise destes autos e **não figura** como sócia no quadro de outra pessoa jurídica executante de serviço de radiodifusão. De igual modo, o sócio administrador **José Gonçalves Mestrener** e o sócio **Rogério Garcia Mestrener** não compõem o quadro societário de outra pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão.

32. Demais disso, a área técnica **não vislumbrou**, após pesquisa ao Sistema Mosaico, a **de penalidade de cassação** em desfavor da entidade no curso da prestação do serviço de radiodifusão



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

**(9681340 - Págs. 1-3), inexistindo, assim, segundo informado pela Coordenação-Geral de Fiscalização e Monitoramento – CGFM, processo de apuração de infração em trâmite, cuja penalidade cabível seja a cassação (SUPER 9759211).**

33. Inexiste, ademais, registro de distribuição de ações falimentares em desfavor da entidade, aferida com a apresentação de certidão emitida pelo **Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, além de ter sido juntada certidão dos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento de suas obrigações tributárias.

34. Aos autos foi também carreada a certidão da Receita Federal, da Caixa Econômica Federal e da Agência Nacional de Telecomunicações, comprovando a ausência de irregularidades perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho, atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor (**SUPER 9680216**).

35. Salientou a área técnica, na oportunidade, que, a partir da vigência do Decreto nº 10.405/2020, que alterou o Decreto nº 52.795/1963, deixou de ser necessária a apresentação de **laudo de vistoria**, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões do serviço de radiodifusão, sendo certo que a conclusão do processo de renovação de outorga encontra-se condicionada à regularidade quanto ao **licenciamento** da estação, na forma do art. 3º da Portaria nº 1.459/SEI-MCOM, de 23 de novembro de 2020, alterada pela Portaria MCom nº 2.524, de 04 de maio de 2021, a saber:

*"Art. 3º As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.*

*§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.*

*§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - a identificação da entidade, com:*

- a) a razão social;*
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;*
- c) o nome fantasia;*
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);*

*II - os dados da outorga, com:*

- a) o estado e o município de execução do serviço; e*
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;*

*III - os dados da estação, com:*

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);*
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;*
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e*
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e*

*IV - a data de emissão da licença.*

*V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.*

*§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.*

*§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32864820/chave/9546e822/visualizar/1799319634-1096927752>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

*§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.*

*§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.*

*§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.*

*§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.*

*§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobretestado quando verificada a ausência do licenciamento.*

*§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação."*

36. No entender da área técnica, significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, a ser elaborado por profissional habilitado, e permanecer na entidade outorgada. Além disso, é obrigação da entidade outorgada possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado também por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

37. Explicitou ainda que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento (art. 36, § 3º, da Lei nº 4.117/1962). E, como consequência do vencimento da licença, a entidade tem o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação, em havendo interesse na renovação da outorga. Ademais, conforme pontuou, "a regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação."

38. Nesse contexto, verificou-se, após consulta ao Sistema Mosaico, que a entidade obteve o licenciamento, de cujo teor é possível constatar que a licença para funcionamento da estação foi emitida em **1º de agosto de 2019**, com validade até **25 de junho de 2023 (SUPER 9681375; e SUPER 10685649 - Pág. 1).**

39. **Como sevê, todos os elementos que devem ser verificados para que se conclua acerca do pedido de renovação d'outorga foram analisados pelo setor responsável, razão pela qual não se identifica qualquer óbice jurídico que macule a conclusão alcançada pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica.**

40. Por fim, quanto à minuta de decreto proposta, verificamos a devida observância aos aspectos essenciais previstos na Lei Complementar nº 95/98, estando, portanto, apta a produzir os efeitos legais pretendidos.

41. Importa, ainda, consignar a **necessidade de assinatura de termo aditivo pela parte interessada junto a este Ministério**, em atendimento ao que preconiza o **art. 115 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão**, segundo o qual "*Quando da renovação da concessão ou da permissão, será firmado, em decorrência, termo aditivo ao contrato referente ao serviço objeto da renovação*".

42. Ainda, na oportunidade, deverá ser atualizada a documentação capaz de certificar a manutenção da situação de regularidade da interessada, consoante o **inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/93**, em que se encontra a seguinte disposição: *"a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em*



4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

***compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".***

### **III - CONCLUSÃO**

43. Diante do exposto, não tendo sido vislumbradas irregularidades no presente processo, opina-se pela restituição do processo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para prosseguimento.

À consideração superior.

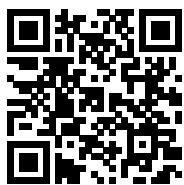
Brasília, 15 de fevereiro de 2022.

**LÍDIA MIRANDA DE LIMA**

Advogada da União

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000012370201389 e da chave de acesso 9546e822



Documento assinado eletronicamente por LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1096927752 e chave de acesso 9546e822 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÍDIA MIRANDA DE LIMA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-02-2023 17:53. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32864820/chave/9546e822/visualizar/1799319634-1096927752>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decba8b20>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00323/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 53000.012370/2013-89

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para exploração do serviço de radiodifusão sonora

1. Aprovo o PARECER n. 00088/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, elaborado pela Drª. Lídia Miranda de Lima, advogada da União.
2. Os autos do Processo Administrativo em análise versam sobre pedido de renovação da outorga concedida à entidade Vitória Comunicação Ltda para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, no período de 25 de junho de 2013 a 25 de junho de 2023.
3. Conforme os termos do PARECER n. 00088/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, é possível, no aspecto jurídico-formal, a renovação da outorga concedida anteriormente para exploração do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os termos do art. 223, § 2º, da Constituição Federal; do art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações); do art. 2º e ss da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972; do art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com alterações promovidas pelo Decreto nº 9.138, de 2017, pelo Decreto nº 10.405, de 2020, e pelo Decreto nº 10.775, de 2021.
4. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SCES, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 2066/2023/SEI-MCOM, manifestou-se de forma favorável a respeito da renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de São Gonçalo do Sapucaí/MG, concedida à entidade Vitória Comunicação Ltda.
5. Dessa forma, tem-se que não existe impedimento jurídico para o acolhimento do requerimento apresentado pela mencionada entidade para que haja a renovação de outorga referente ao período de 25 de junho de 2013 a 25 de junho de 2023.
6. É atribuição do Ministro de Estado desta Pasta determinar, por meio de edição de portaria, a renovação da outorga anteriormente concedida à entidade Vitória Comunicação Ltda.
7. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica para ciência e posterior envio ao Gabinete do Ministro para as demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decba8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decba8b20

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000012370201389 e da chave de acesso 9546e822



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1097001474 e chave de acesso 9546e822 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-02-2023 17:57. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32864820/chave/9546e822/visualizar/1799319635-1097001474>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00324/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 53000.012370/2013-89**

**INTERESSADOS: VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA**

**ASSUNTOS: Renovação de rádio comercial.**

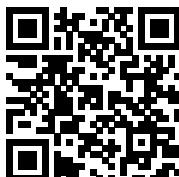
Aprovo o PARECER n. 00088/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU nos termos do DESPACHO n. 00323/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU.

Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53000012370201389 e da chave de acesso 9546e822



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1097154432 e chave de acesso 9546e822 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 15-02-2023 19:49. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/32864820/chave/9546e822/visualizar/1799319636-1097154432>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decba820>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decba820



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES GABINETE DO MINISTRO

PORTEARIA MCOM Nº 8447, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012370/2013-89, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.066/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00088/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de junho de 2013, a permissão outorgada à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.317.616/0001-16), nos termos da Portaria nº 421, datada em 7 de agosto de 2001, publicada em 15 de agosto de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 145, de 2003, publicado em 17 de abril de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações, em 09/03/2023, às 20:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10727430** e o código CRC **B6E5BDDA**.

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 10727430



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Brasília, 16 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.012370/2013-89, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.066/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00088/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AG, acompanhado da Portaria nº 8.447, de 16 de fevereiro de 2023, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de junho de 2013, a permissão outorgada à Vitrória Comunicação Ltda. (CNPJ nº 02.317.616/0001-16) nos termos da Portaria nº 421, datada em 7 de agosto de 2001, publicada em 15 de agosto de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 145, de 2003, publicado em 17 de abril de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 09/03/2023, às 20:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10727436** e o código CRC **9DA624FF**.

---

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 10727436



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ofício Interno nº 31638/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor  
**Braunner Fassheber**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Portaria nº 8447/2022/SEI-MCOM (10727430) e Exposição de Motivos (10727436)**

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto na Nota Técnica nº 2066/2022/SEI-MCOM (10685756) e no Parecer Jurídico nº 00088/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU 10727199), encaminho a Portaria nº 8447/2022/SEI-MCOM (10727430) e Exposição de Motivos (10727436), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/03/2023, às 16:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10730205** e o código CRC **FF976A9B**.

Em caso de resposta a este Ofício Interno, fazer referência expressa a: Ofício nº 31638/2023/MCOM - Processo nº 53000.012370/2013-89 - Nº SEI: 10730205



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República  
Imprensa Nacional

## Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 10/03/2023 15:42:11

**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro

**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva

**Ofício:** 9461562

**Data prevista de publicação:** 13/03/2023

**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1

**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

### Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
20411924	PORTARIA MCOM NA 8346.rtf	509dff4c7e4b539 e3fc3d7d1db4da77	8,00	R\$ 311,36
20411925	PORTARIA MCOM NA 8432.rtf	c89a7e053277a4ee 5e247436ae1d1679	8,00	R\$ 311,36
20411926	PORTARIA MCOM NA 8447.rtf	201763916552c882 6272172e4815ae31	9,00	R\$ 350,28
20411927	PORTARIA MCOM NA 8450.rtf	32d99f0fcc4fb646 d07c6367b166ddd0	8,00	R\$ 311,36
20411928	PORTARIA MCOM NA 8460.rtf	2682b0383eca8b89 517b593b6ef86ee6	9,00	R\$ 350,28
20411929	PORTARIA MCOM NA 8485.rtf	267f2de4a2ad97a0 fd448e4d29f0b66c	15,00	R\$ 622,72
20411930	PORTARIA MCOM NA 8489.rtf	f8d3232bcabf7bb2 77bb689bee5e578e	15,00	R\$ 622,72
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>72,22</b>	<b>R\$ 2.880,08</b>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://gov.br/recibo.do?idof=9461562>

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2023 | Edição: 49 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTRARIA MCOM Nº 8.447, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012370/2013-89, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.066/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00088/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 25 de junho de 2013, a permissão outorgada à VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ nº 02.317.616/0001-16), nos termos da Portaria nº 421, datada em 7 de agosto de 2001, publicada em 15 de agosto de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 145, de 2003, publicado em 17 de abril de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

Id solicitação: 57dbac25b1465

#### Informações da Entidade

Dados da Entidade	
<b>Nome da Entidade:</b> VITORIA COMUNICACAO LTDA	
<b>Nome Fantasia:</b> SUPER RADIO MINAS FM	
<b>Telefone:</b> (35) 3241-1776	<b>E-mail:</b> minasfm@minasfm.com.br
<b>CNPJ:</b> 02.317.616/0001-16	<b>Número do Fistel:</b> 50011267704
<b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada	<b>Tipo Taxa:</b> Integral
<b>Data do contrato:</b> 25/06/2003	<b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada
<b>Carater:</b> Primário	<b>Local específico:</b>
<b>Rede:</b>	<b>Categoria da Estação:</b> Principal
<b>Val. RF:</b> 25/06/2023	
<b>Observações:</b> SSR64/88;RESOLUCAO ANATEL 125/99;ATO Nº 6.155, DE 22/10/2009, PUBLICADO NO DOU. DE 26/10/2009.	

Endereço Sede		
<b>Logradouro:</b> Avenida Tiradentes		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> Inconfidentes		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço Correspondência		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

Endereço do Transmissor		
<b>Logradouro:</b> ESTRADA EMBRATEL FAZ SÃO JOSÉ DA SERRA KM 10 ZONA RURAL		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> ZONA RURAL		<b>Numero:</b> S/N
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Principal		
<b>Logradouro:</b> AV. TIRADENTES		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b> CENTRO		<b>Numero:</b> 619
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 37490000

Endereço do Estúdio Auxiliar		
<b>Logradouro:</b>		<b>Complemento:</b>
<b>Bairro:</b>		<b>Numero:</b>
<b>Município:</b>	<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>

#### Informações do Plano Basico

Localização			
<b>Município:</b> São Gonçalo do Sapucaí			
Parâmetros Técnicos			
<b>Canal:</b> 247	<b>Frequência:</b> 97.3 MHz	<b>Classe:</b> A3	<b>ERP Máxima:</b> 1.3511kW
<b>HCI:</b> 20 m	<b>Pareamento:</b>	<b>Decalagem:</b>	<b>Fase:</b> 2

#### Informações da Estação



23/11/03:42 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20

Informações Gerais	
<b>Número da Estação:</b> 323665594	<b>Número Indicativo:</b> ZYT574
<b>Data Último Licenciamento:</b> 01/08/2019	<b>Número da Licença:</b> 53500.029200/2019-98

Estação Principal		
Localização		
<b>Latitude:</b> 21° 51' 23.00" S	<b>Longitude:</b> 45° 36' 20.99" W	<b>Cota da base:</b> 1277.3 m

Transmissor Principal	
<b>Código Equipamento:</b> 012830602337	<b>Modelo:</b> TFM 5K0
<b>Fabricante:</b> Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda	<b>Potência de Operação:</b> 1.1 kW

Linha de Transmissão Principal			
<b>Modelo:</b> CELFLEX LCF 1 5/8		<b>Fabricante:</b> RFS KMP - BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	
<b>Comprimento da Linha:</b> 35.00 m	<b>Atenuação:</b> 0.82 dB/100m	<b>Perdas Acessórias:</b> 0.8 dB	<b>Impedância:</b> 50.00 ohms

Antena Principal					
<b>Modelo:</b> TTFM3A-3			<b>Fabricante:</b> TRANS-TEL ANTENAS & RF SYSTEMS		
<b>Ganho:</b> 1.98 dBd	<b>Beam-Tilt:</b> 5.00 °	<b>Orientação NV:</b> 310 °	<b>Polarização:</b> Circular	<b>HCI:</b> 20 m	<b>ERP Máxima:</b> 1.35 kW

Padrão de Antena dBd												
<b>0°:</b> 1.14	<b>5°:</b> 1.1	<b>10°:</b> 1.06	<b>15°:</b> 1.02	<b>20°:</b> 0.99	<b>25°:</b> 0.96	<b>30°:</b> 0.93	<b>35°:</b> 0.92	<b>40°:</b> 0.92	<b>45°:</b> 0.92	<b>50°:</b> 0.92	<b>55°:</b> 0.95	
<b>60°:</b> 0.98	<b>65°:</b> 1.01	<b>70°:</b> 1.05	<b>75°:</b> 1.09	<b>80°:</b> 1.13	<b>85°:</b> 1.16	<b>90°:</b> 1.19	<b>95°:</b> 1.22	<b>100°:</b> 1.24	<b>105°:</b> 1.26	<b>110°:</b> 1.28	<b>115°:</b> 1.29	
<b>120°:</b> 1.29	<b>125°:</b> 1.29	<b>130°:</b> 1.29	<b>135°:</b> 1.29	<b>140°:</b> 1.29	<b>145°:</b> 1.3	<b>150°:</b> 1.31	<b>155°:</b> 1.32	<b>160°:</b> 1.33	<b>165°:</b> 1.36	<b>170°:</b> 1.39	<b>175°:</b> 1.42	
<b>180°:</b> 1.45	<b>185°:</b> 1.5	<b>190°:</b> 1.54	<b>195°:</b> 1.57	<b>200°:</b> 1.6	<b>205°:</b> 1.63	<b>210°:</b> 1.65	<b>215°:</b> 1.66	<b>220°:</b> 1.65	<b>225°:</b> 1.63	<b>230°:</b> 1.61	<b>235°:</b> 1.59	
<b>240°:</b> 1.56	<b>245°:</b> 1.52	<b>250°:</b> 1.47	<b>255°:</b> 1.43	<b>260°:</b> 1.4	<b>265°:</b> 1.36	<b>270°:</b> 1.33	<b>275°:</b> 1.32	<b>280°:</b> 1.31	<b>285°:</b> 1.3	<b>290°:</b> 1.29	<b>295°:</b> 1.29	
<b>300°:</b> 1.29	<b>305°:</b> 1.3	<b>310°:</b> 1.3	<b>315°:</b> 1.3	<b>320°:</b> 1.3	<b>325°:</b> 1.3	<b>330°:</b> 1.29	<b>335°:</b> 1.27	<b>340°:</b> 1.25	<b>345°:</b> 1.23	<b>350°:</b> 1.21	<b>355°:</b> 1.18	

Coordenadas por radial												
<b>0°:</b> Lat - Lon -	<b>5°:</b> Lat - Lon -	<b>10°:</b> Lat - Lon -	<b>15°:</b> Lat - Lon -	<b>20°:</b> Lat - Lon -	<b>25°:</b> Lat - Lon -	<b>30°:</b> Lat - Lon -	<b>35°:</b> Lat - Lon -	<b>40°:</b> Lat - Lon -	<b>45°:</b> Lat - Lon -	<b>50°:</b> Lat - Lon -	<b>55°:</b> Lat - Lon -	
<b>60°:</b> Lat - Lon -	<b>65°:</b> Lat - Lon -	<b>70°:</b> Lat - Lon -	<b>75°:</b> Lat - Lon -	<b>80°:</b> Lat - Lon -	<b>85°:</b> Lat - Lon -	<b>90°:</b> Lat - Lon -	<b>95°:</b> Lat - Lon -	<b>100°:</b> Lat - Lon -	<b>105°:</b> Lat - Lon -	<b>110°:</b> Lat - Lon -	<b>115°:</b> Lat - Lon -	
<b>120°:</b> Lat - Lon -	<b>125°:</b> Lat - Lon -	<b>130°:</b> Lat - Lon -	<b>135°:</b> Lat - Lon -	<b>140°:</b> Lat - Lon -	<b>145°:</b> Lat - Lon -	<b>150°:</b> Lat - Lon -	<b>155°:</b> Lat - Lon -	<b>160°:</b> Lat - Lon -	<b>165°:</b> Lat - Lon -	<b>170°:</b> Lat - Lon -	<b>175°:</b> Lat - Lon -	
<b>180°:</b> Lat - Lon -	<b>185°:</b> Lat - Lon -	<b>190°:</b> Lat - Lon -	<b>195°:</b> Lat - Lon -	<b>200°:</b> Lat - Lon -	<b>205°:</b> Lat - Lon -	<b>210°:</b> Lat - Lon -	<b>215°:</b> Lat - Lon -	<b>220°:</b> Lat - Lon -	<b>225°:</b> Lat - Lon -	<b>230°:</b> Lat - Lon -	<b>235°:</b> Lat - Lon -	
<b>240°:</b> Lat - Lon -	<b>245°:</b> Lat - Lon -	<b>250°:</b> Lat - Lon -	<b>255°:</b> Lat - Lon -	<b>260°:</b> Lat - Lon -	<b>265°:</b> Lat - Lon -	<b>270°:</b> Lat - Lon -	<b>275°:</b> Lat - Lon -	<b>280°:</b> Lat - Lon -	<b>285°:</b> Lat - Lon -	<b>290°:</b> Lat - Lon -	<b>295°:</b> Lat - Lon -	
<b>300°:</b> Lat - Lon -	<b>305°:</b> Lat - Lon -	<b>310°:</b> Lat - Lon -	<b>315°:</b> Lat - Lon -	<b>320°:</b> Lat - Lon -	<b>325°:</b> Lat - Lon -	<b>330°:</b> Lat - Lon -	<b>335°:</b> Lat - Lon -	<b>340°:</b> Lat - Lon -	<b>345°:</b> Lat - Lon -	<b>350°:</b> Lat - Lon -	<b>355°:</b> Lat - Lon -	

Distância por radial												
<b>0°:</b>	<b>5°:</b>	<b>10°:</b>	<b>15°:</b>	<b>20°:</b>	<b>25°:</b>	<b>30°:</b>	<b>35°:</b>	<b>40°:</b>	<b>45°:</b>	<b>50°:</b>	<b>55°:</b>	
<b>60°:</b>	<b>65°:</b>	<b>70°:</b>	<b>75°:</b>	<b>80°:</b>	<b>85°:</b>	<b>90°:</b>	<b>95°:</b>	<b>100°:</b>	<b>105°:</b>	<b>110°:</b>	<b>115°:</b>	
<b>120°:</b>	<b>125°:</b>	<b>130°:</b>	<b>135°:</b>	<b>140°:</b>	<b>145°:</b>	<b>150°:</b>	<b>155°:</b>	<b>160°:</b>	<b>165°:</b>	<b>170°:</b>	<b>175°:</b>	
<b>180°:</b>	<b>185°:</b>	<b>190°:</b>	<b>195°:</b>	<b>200°:</b>	<b>205°:</b>	<b>210°:</b>	<b>215°:</b>	<b>220°:</b>	<b>225°:</b>	<b>230°:</b>	<b>235°:</b>	
<b>240°:</b>	<b>245°:</b>	<b>250°:</b>	<b>255°:</b>	<b>260°:</b>	<b>265°:</b>	<b>270°:</b>	<b>275°:</b>	<b>280°:</b>	<b>285°:</b>	<b>290°:</b>	<b>295°:</b>	
<b>300°:</b>	<b>305°:</b>	<b>310°:</b>	<b>315°:</b>	<b>320°:</b>	<b>325°:</b>	<b>330°:</b>	<b>335°:</b>	<b>340°:</b>	<b>345°:</b>	<b>350°:</b>	<b>355°:</b>	

Estação Auxiliar												
Transmissor Auxiliar												
<b>Código Equipamento:</b>												<b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado
<b>Fabricante:</b>												<b>Potência de Operação:</b> kW



23/11/03:42 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b8b20

Transmissor Auxiliar 2	
Código Equipamento:	Modelo: Equipamento não encontrado
Fabricante:	Potência de Operação: kW

Linha de Transmissão Auxiliar			
<b>Modelo:</b>		<b>Fabricante:</b>	
Comprimento da Linha: m	Atenuação: dB/100m	Perdas Acessórias: dB	Impedância: ohms

Antena Auxiliar					
<b>Modelo:</b>			<b>Fabricante:</b>		
Ganho: dBd	Beam-Tilt: °	Orientação NV: °	Polarização:	HCI: m	ERP Máxima: 1.35 kW
RDS					
<b>Código PI:</b>					

Informações do documento de Outorga							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	421	Portaria	MC	07/08/2001	15/08/2001	Outorga	Jurídico

Informações do documento de Aprovação de Locais							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	138	Portaria	SSCE	18/04/2006	27/04/2006	Aprovação de Local	Técnico

Histórico de Documentos Emitidos							
Núm Processo	Núm Documento	Tipo Documento	Orgão	Data do docu	Data DOU	Razão do Doc	Natureza
9999	145	Decreto Legislativo	MC	16/04/2003	17/04/2003	Deliber. do C. Nacional	Jurídico
9999	58582	Ato	CMPRL	24/05/2006	25/05/2006	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.067969/2017-42	11184	Ato	ORLE	11/08/2017	01/09/2017	Autoriza o Uso de Radiofrequênci	Técnico
53500.019452/2019-17	78	Despacho	ER04	16/07/2019		Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Técnico
53000012370201389	8447	Portaria	MC	09/03/2023	13/03/2023	Renovação	Jurídico

Horário de funcionamento



23/11/03:42 eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

Ofício Interno nº 33279/2023/MCOM

Brasília, 22 de março de 2023

À Senhora  
**Renata Machado Moreira**  
Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos Renovação FM (10727436)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 8447/2023/SEI-MCOM (10778572), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Renovação FM (10727436), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 22/03/2023, às 17:39 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10800902** e o código CRC **FB0B9876**.

---

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

Documento nº 10800902



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

EM nº 00045/2023 MCOM

Brasília, 9 de Maio de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o Processo Administrativo nº 53000.012370/2013-89, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 2.066/2023/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 00088/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 8.447, de 16 de fevereiro de 2023, publicada em 13/03/2023, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de junho de 2013, a permissão outorgada à Vitória Comunicação Ltda. (CNPJ nº 02.317.616/0001-16), nos termos da Portaria nº 421, datada em 7 de agosto de 2001, publicada em 15 de agosto de 2001, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 145, de 2003, publicado em 17 de abril de 2003, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Dante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações

OFÍCIO Nº 12136/2023/MCOM

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53000.012370/2013-89.**

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos encontra-se devidamente assinada pelo titular desta Pasta, que trata de renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 10/05/2023, às 11:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10894679** e o código CRC **3CABA421**.

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

Documento nº 10894679



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53000.012370/2013-89

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 106 / 2025 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA.
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão. Renovação de radio comercial FM. Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo:</b>	53000.012370/2013-89

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53000.012370/2013-89, com **renovação** de outorga do serviço de **radiodifusão comercial em Frequência Modulada (FM)** [1], pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **VITÓRIA COMUNICAÇÃO LTDA** CNPJ nº 02.317.616/0001-16, na localidade de **São Gonçalo do Sapucaí/MG**.
- O Ministério das Comunicações (MCOM) já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comercial em FM.
- Foram verificados os documentos produzidos pelo MCOM, que atestam a regularidade do procedimento.

#### II - ANÁLISE

- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.
- Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem cabe exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.
- De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a **verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações**, no as atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Estado publicou sua **Portaria de renovação**. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

7. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica<sup>[2]</sup> a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

8. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"<sup>[3]</sup>. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

9. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM <sup>[4]</sup>.

### III - CONCLUSÃO

10. Do exposto, relacionado ao processo nº 53000.012370/2013-89, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

*DE ACORDO.*

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretaria Adjunta de Infraestrutura

*APROVO.*

**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**

Secretaria Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 9, de 31 de outubro de 2024)

<sup>[1]</sup> A “Frequência Modulada (FM)” é largamente utilizada para transmitir música e voz, rádio bidirecional, sistemas de gravação em fitas magnéticas e alguns sistemas de transmissão de vídeo. Apresenta uma ótima qualidade sonora, mas com limitado alcance. Em sistemas de rádio, a modulação em frequência com largura de banda suficiente fornece uma vantagem em cancelar ruídos que ocorrem naturalmente. A faixa de transmissão FM, difere entre as várias partes do mundo: nas Américas (ITU Região 2), esta faixa é de 87,7MHz a 108,0 MHz.

<sup>[2]</sup> Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

<sup>[3]</sup> RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luiz. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

<sup>[4]</sup> Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 28/01/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 06/02/2025, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 06/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 07/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6365870** e o código CRC **8B6812ED** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 6365870



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



## PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Casa Civil

Secretaria Especial de Análise Governamental

Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica

Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 23/2025/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53000.012370/2013-89.**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00045/2023 MCOM, de 9 de Maio de 2023, do Ministério das Comunicações.**ASSUNTO:** Renovação da outorga comercial de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada no município de São Gonçalo do Sapucaí/MG.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00045/2023 MCOM(4236689), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53000.012370/2013-89, acompanhado da [Portaria nº 8.447, de 16 de fevereiro de 2023](#), que renova a outorga comercial de permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de junho de 2013, no município de São Gonçalo do Sapucaí estado de Minas Gerais, sem direito à exclusividade, para a empresa Vitória Comunicação Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº02.317.616/0001-16, de acordo com o disposto no art. 33, § 3º, do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)<sup>[1]</sup>, em conformidade com o [Regulamento dos Serviços de Radiodifusão](#)<sup>[2]</sup>.

2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.

3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:

- Nota Técnica nº 2066/2023/SEI-MCOM de 13/02/2023 (4236679), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM) que se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.
- Parecer Jurídico nº nº 00088/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU(4236681), de 15/02/2022, que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação.
- Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Comercial de 13/02/2023 (4236678) , com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.

4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:

- Quadro societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)<sup>[3]</sup>, e
- Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)<sup>[4]</sup>, que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).

5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:** 02.317.616/0001-16  
**NOME EMPRESARIAL:** VITORIA COMUNICACAO LTDA  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:** ROGERIO GARCIA MESTRENER  
**Qualificação:** 22-Sócio

**Nome/Nome Empresarial:** JOSE GONCALVES MESTRENER  
**Qualificação:** 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 27/02/2025 às 14:59 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC

(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental

(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

[3] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

 [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 02/04/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 02/04/2025, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 02/04/2025, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6418379** e o código CRC **C2AC923E** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 6418379

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.447, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que renova, a partir de 25 de junho de 2013, a permissão outorgada à Vitória Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64decb8b20



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**  
CASA CIVIL  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 368, de 2 de abril de 2025, ao Congresso Nacional, referente ao ato constante da Portaria nº 8.447, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que renova, a partir de 25 de junho de 2013, a permissão outorgada à Vitrória Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**MARIA CLARA OLIVEIRA SANTOS**  
Secretaria Adjunta de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Maria Clara Oliveira Santos, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 03/04/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza, Secretário Especial**, em 03/04/2025, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6546570** e o código CRC **50FE3B1C** no site:  
[https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

---

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 6546570



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20

## MENSAGEM Nº 368

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 8.447, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que renova, a partir de 25 de junho de 2013, a permissão outorgada à Vitória Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 2 de abril de 2025.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6547003) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

SANDRA TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por Sandra Tomaz de Aquino Rodrigues, Supervisor(a), em 03/04/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador 6547273 e o código CRC D5184F0B no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 6547273



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 372/2025/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Carlos Veras  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 8.447, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 13 de março de 2023, que renova, a partir de 25 de junho de 2013, a permissão outorgada à Vitória Comunicação Ltda., para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gonçalo do Sapucaí, Estado de Minas Gerais.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 03/04/2025, às 22:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6547835** e o código CRC **9A57891A** no site: [https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.012370/2013-89

SEI nº 6547835

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20>

4e3e7b83-7478-4193-80aa-5d64dec8b20